

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Harissa C. Kimura

**A mulher trabalhadora e mãe:**

Uma análise a partir das usuárias do CRAS – Continente II atendidas com o Benefício  
Eventual Natalidade.

FLORIANÓPOLIS

2022

**A mulher trabalhadora e mãe:**

Uma análise a partir das usuárias do CRAS – Continente II atendidas com o Benefício Eventual Natalidade.

Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social do Centro Sócio Econômico da Universidade Federal de Santa Catarina apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Orientadora: Profa. Dra. Maria Regina Ávila Moreira.

FLORIANÓPOLIS

2022

## FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Kimura , Harissa Carolina

A mulher trabalhadora e mãe: uma análise a partir das usuárias do CRAS-Continente II atendidas com o Benefício Eventual Natalidade. / Harissa Carolina Kimura ; orientador, Maria Regina Ávila Moreira , 2022.  
97 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio  
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Assistência Social . 3. Benefício Eventual Natalidade . 4. Maternidade. 5. Divisão Sexual do Trabalho. I. , Maria Regina Ávila Moreira . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

HARISSA C. KIMURA

**A mulher trabalhadora e mãe:**

Uma análise a partir das usuárias do CRAS – Continente II atendidas com o Benefício Eventual Natalidade.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de graduação em Serviço Social.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Heloísa Teles

Coordenadora do Curso

Profa. Dra Maria Regina Ávila Moreira

Orientadora UFSC

Esp. Silvana Cesconetto da Silva Garcia

Avaliadora

Profa. Dra.Sirlândia Schappo

Avaliadora UFSC

## Dedicatória

Para todas as mulheres que aceitaram participar desta pesquisa. Obrigada pela confiança e disponibilidade. Espero que este trabalho possa contribuir para tirar o véu da invisibilidade que acomete as mulheres trabalhadoras quando se tornam mães. Inspirando assim, novas investigações que abarque a questão da mulher como condição para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

## *Agradecimentos*

Agradeço aos meus pais, Dina e Nilo, que me incentivaram a cada momento, não medindo esforços para me apoiar em todas as minhas escolhas até aqui. Obrigada pelo apoio incondicional aos meus sonhos e por me ensinar o valor da luta, do estudo e da dedicação.

Ao meu "cãopanheiro", Jimmy, pela parceria de 13 anos, sempre ao meu lado.

À minha orientadora, profa. Dra. Maria Regina Ávila Moreira, por todo aprendizado, incentivo, compreensão para a construção que tornou possível a concretização deste trabalho. Obrigada por ter tornado este momento o mais leve possível.

À minha supervisora de campo, Silvana Cesconetto Garcia, com quem tenho imenso orgulho de ter sido estagiária, tornando-se uma referência como profissional. Obrigada pela paciência e disponibilidade, sua contribuição foi fundamental para a minha formação profissional.

À minha tutora do Programa de Educação Tutorial PET/SSO, Sirlândia Schappo, com quem tive grande incentivo e apoio. Obrigada por toda convivência, troca de conhecimentos e pela oportunidade de participar deste programa fundamental para fomentar o tripé do ensino, pesquisa e extensão.

Às minhas amigas e colegas de curso, Thaína, Alessandra, Clarete, Júlia, Nathália e Brenda, por todo apoio, carinho e amizade.

Durante minha trajetória acadêmica tive o privilégio de compartilhar experiências riquíssimas com mulheres incríveis que contribuíram para o meu desenvolvimento pessoal e profissional. Somam-se aqui mulheres que detém toda minha admiração e que serei eternamente grata por acreditarem no meu potencial, vocês fazem parte desta conquista!

*A mulher casada, a mãe que é operária, sua sangue para cumprir com três tarefas que pesam ao mesmo tempo sobre ela: dispor das horas necessárias para o trabalho, o mesmo que faz seu marido, em alguma indústria ou estabelecimento comercial, dedicar-se depois, da melhor forma possível, aos afazeres domésticos e, por último, cuidar de seus filhos.*

*O capitalismo transferiu sobre os ombros da mulher trabalhadora um peso que a esmaga: converteu-a em operária, sem aliviá-la de seus cuidados de dona de casa e mãe.*

*Os cuidados e as preocupações sempre foram o destino da mulher, porém sua vida nunca foi mais desgraçada, mais desesperada que sob o sistema capitalista, logo quando a indústria atravessa um período de máxima expansão.*

(Alexandra Kollontai)

## RESUMO

A presente monografia pretende analisar o impacto do Benefício Eventual Natalidade, dada a realidade das mulheres que o solicitaram na sede do CRAS-Continente II, no ano de 2021. Sendo ele um benefício assistencial cuja finalidade é assegurar e proteger a mãe e, ou a família em decorrência de nascimento ou morte, questiona-se sua pontualidade, visto que o momento da maternidade pode acarretar múltiplas vulnerabilidades que não devem ser compreendidas como pontuais e temporárias, como a sobrecarga de trabalho que atinge o público feminino. Como lente de análise utilizada, considera-se a perspectiva social crítica, capaz de englobar aspectos históricos pelos quais a realidade social concreta transita, que é marcada pela desigualdade social, racial e de gênero, como também pelo conflito de interesses e contradição. Serão discutidas no presente trabalho as demandas inerentes ao BE Natalidade, como a conciliação do momento da maternidade com o trabalho remunerado e, ou doméstico, a rede de apoio dessas mulheres dentre outros. Para tanto, o caminho metodológico percorrido se deu através da utilização da pesquisa exploratória, sendo a coleta de dados realizada por meio de entrevistas semi estruturadas por telefone, mantendo-se o anonimato. Contudo, as entrevistas deram sustentabilidade para o desenvolvimento deste trabalho. Assim sendo, o respectivo TCC está estruturado em três capítulos. No primeiro capítulo, contextualiza-se o histórico da implementação do BE Natalidade, este que passou por um longo período restrito à Previdência Social até a transição a política distributiva, avanços estes contidos por meio da regulamentação da LOAS, em 1993. No segundo capítulo, busca analisar a conjuntura pandêmica de COVID-19 que atingiu em maior grau as mulheres trabalhadoras na condição de mãe e, de como essa relação tem se rebatido no SUAS, principalmente na Proteção Social Básica. Dessa forma, o terceiro e último capítulo será dedicado a uma análise da condição da mulher na sociedade de classes, especificamente abordando a divisão sexual do trabalho para compreender a desigualdade de gênero e, principalmente, a desmistificar estigmas enraizados pelas políticas sociais, em especial a Política de Assistência Social.

**Palavras-chave:** BE Natalidade, Maternidade, Política de Assistência Social, Divisão sexual do trabalho.

## Lista de siglas:

BPC - Benefício de Prestação Continuada  
BE Benefício Eventual  
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas  
CF 88 - Constituição Federal de 1988  
DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos  
FBPF - Federação Brasileira pelo Progresso Feminino  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
LBA - Legião Brasileira de Assistência Social  
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social  
ONGs – Organizações não governamentais  
PNAS - Política de Assistência Social  
PEC - Proposta de Emenda à Constituição  
PMF - Prefeitura Municipal de Florianópolis  
PSB - Proteção Social Básica  
PTR - Programa de Transferência de Renda  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SOF – Sempre Viva Organização Feminista  
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Lista de ilustrações:

<b>Quadro 1</b> – Distribuição por sexo das demandas do CRAS-Continentes II no ano de 2021	51
<b>Gráfico 1</b> – Número de solicitações com base no primeiro acesso ao equipamento.	52
<b>Gráfico 2</b> – Inclusão das usuárias do CRAS-Continentes II ao Auxílio Brasil.	56

## Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>11</b>
<b>2. Atenção à maternidade no sistema de Proteção Social brasileiro: contexto histórico da implementação do Benefício Eventual Natalidade</b>	<b>16</b>
2.1 Proteção Social contributiva: contexto histórico do Benefício Eventual Natalidade dentro da Política de Previdência Social	17
2.2 Proteção Social sob a ótica da filantropia: a atenção a maternidade advinda da Legião Brasileira de Assistência Social	21
2.3 Proteção Social distributiva: avanços e limites da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS	23
<b>3. Atenção à maternidade sob a ótica da Política Nacional de Assistência Social - PNAS</b>	<b>33</b>
3.1 O SUAS e a centralidade na família	33
3.2 A pandemia de COVID-19 e seus agravos nas condições de vida e trabalho das mulheres	38
<b>4. Benefício Eventual Natalidade no CRAS – Continente II</b>	<b>40</b>
4.1 A divisão sexual do trabalho	60
4.2 Maternidade, cuidados e responsabilidades	64
<b>CONCLUSÕES</b>	<b>72</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>76</b>
<b>APÊNDICE A</b>	<b>86</b>
<b>APÊNDICE B</b>	<b>87</b>
<b>APÊNDICE C</b>	<b>88</b>
<b>APÊNDICE D</b>	<b>89</b>

## 1. Introdução

A presente monografia tem como objetivo discorrer sobre o Benefício Eventual - BE Natalidade, que faz parte do rol dos benefícios socioassistenciais contidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (lei n. 8.742/93) e ofertado no âmbito da Política de Assistência Social - PNAS, especificamente no equipamento de Proteção Social Básica - PSB, onde se encontram os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Benefício Eventual Natalidade<sup>1</sup>, por muito tempo, esteve subordinado à política de previdência social, ou seja, isto o tornava inalcançável para muitas mulheres que estavam fora do mercado de trabalho formal. Assim sendo, para as mulheres que se encontravam excluídas da cobertura dos seguros sociais, uma das atenções à maternidade disposta, se concretizava por meio de entidades filantrópicas e de caridade, onde suas ações limitavam-se aos auxílios emergenciais e fragmentados. Não alcançando assim, uma atenção fidedigna no que diz respeito à proteção à maternidade.

Essa relação perdurou até os anos 1990, após a Constituição Federal de 1988 e, em especial, após a regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em 1993. A partir das primeiras pautas das organizações feministas e de profissionais da área de assistência social, foi possível a incorporação da atenção à maternidade dentro das legislações majoritariamente, até então, pautadas na figura do homem provedor. Com isso, passou a ter um salto qualitativo no tocante à ampliação de proteção social através do sistema de Seguridade Social não mais limitada aos seguros sociais.

O BE Natalidade ao constituir como parte integrante PNAS, em 2004, o respectivo benefício passa a compor o campo de Proteção Social distributiva e, principalmente, elevando-o ao estatuto de direito legalmente reconhecido pelo Estado. Conforme a LOAS, a regulamentação desses benefícios fica a critério e responsabilidade dos municípios, dos estados federados e do Distrito Federal.

No município de Florianópolis, o BE Natalidade codifica-se em benefício financeiro caracterizado em uma única parcela, regulamentado pela Lei 10.444 de 2018<sup>2</sup>.

Segundo a

<sup>1</sup> O BE natalidade é destinado a evitar e, ou superar inseguranças e vulnerabilidades vivenciadas pelas mães e, ou pelas famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e, ou de filhos afetando assim, a convivência, na autonomia, e a capacidade de viver com qualidade e proteção do grupo familiar (BRASIL, 2018).

<sup>2</sup> Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (FLORIANÓPOLIS, 2018).

respectiva Lei, o BE Natalidade visa proteger, assegurar e dar o suporte necessário para a mulher e sua família com a chegada do novo membro familiar. Sendo visível compreender uma segurança que se afirma na condição de cidadania ao reconhecer que o nascimento requer cuidado e proteção. No entanto, significa também uma maior responsabilidade para a família, tanto por se tratar de um benefício temporário e pontual, que não abrange todas as questões que podem vir com a maternidade, tanto quanto do encurtamento das políticas públicas que impede de ter um pleno funcionamento a rede intersetorial, bem como coloca a família como principal provedora de proteção social, principalmente a mulher, responsável historicamente pela alimentação, escolarização, cuidado e socialização de crianças e terceiros.

A problemática aqui apontada surge a partir da experiência de estágio supervisionado obrigatório no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Continente II<sup>3</sup>, no período compreendido entre os semestres de 2021.2 a 2022.1, onde foi possível apropriar-se da realidade do âmbito institucional, de sua organização, histórico, demandas e, principalmente, de seu público-alvo. Portanto, o desenvolvimento da análise institucional e do projeto de intervenção foi essencial para a correta redação de informações e de levantamento de dados para produção do respectivo TCC.

Ainda por meio da experiência de estágio foi possível delimitar o público-alvo deste CRAS em específico: mulheres trabalhadoras e mães. Em sua maioria, são mulheres com idade economicamente ativa<sup>4</sup>, com baixa escolarização e inseridas em empregos pouco valorizados socialmente, por exemplo, trabalhadoras do ramo doméstico, de limpeza, do cuidado dentre outros. Constatou-se também, através da concessão do BE Natalidade, consequências após chegada do novo membro familiar, tais como a dupla jornada de trabalho, a sobrecarga no cuidado, a falta de rede de apoio, barreiras que a impedem ou dificultam para que sejam contratadas em um emprego formal, além da falta de vagas em escolas de educação infantil e básica em tempo integral para crianças.

Dessa forma, compreende-se que as demandas trazidas por essas mulheres, ao receber o BE Natalidade, além de questões monetárias, ultrapassam o alcance dos benefícios socioassistenciais como um todo, pois como bem pontuado por Lisboa (2010), a pobreza é um

<sup>3</sup> Inaugurado em 2004, inicialmente funcionava como plantão social, onde atendia apenas casos emergenciais, como a distribuição de cestas básicas. Somente em 2013, obteve uma sede própria construída com recursos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, onde se encontra atualmente, na Rua Santos Saraiva n° 2011 no bairro Capoeiras.

<sup>4</sup> Segundo o IBGE, classifica como idade economicamente ativa, as pessoas com potencial de mão de obra com que pode contar o setor produtivo, isto é, pessoas que estão no mercado de trabalho ou na procura dele. Ainda, para realizar este cálculo, consideradas as seguintes categorias: População ocupada, estas que, em um determinado período, tinham trabalho mas não trabalhavam, por exemplo, pessoas em férias; População desocupada, estas que não detêm um trabalho, em um determinado período de referência, mas estavam dispostas a trabalhar. Disponível em> <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0&cat=128,-1,1,2,-2,-3&ind=4726>.

fenômeno que compreende ser multidimensional, ou seja, não se limita apenas às questões financeiras, mas sim a respeito de proteção, de afeto, do acesso ao conhecimento e de participação dos meios públicos.

Tendo em vista que o BE Natalidade constitui um direito necessário para a proteção social, é pertinente trazer para o debate a defesa de sua ampliação, que contemple a realidade do público que a solicita, pois as vulnerabilidades denominadas temporárias, muitas vezes chegam com outras demandas que são contínuas e recorrentes, ainda mais considerando aspectos de gênero que, como bem apontado por Pereira (2012), possui necessidades específicas, muitas vezes negligenciadas e despercebidas.

Nesse sentido, a presente monografia buscou analisar o impacto do BE Natalidade com a chegada de um novo membro familiar, dada a realidade vivenciada pelas usuárias do CRAS-Continente II, como também sua realidade com a conciliação da maternidade com o trabalho doméstico e, ou remunerado, em uma conjuntura atípica disseminada pela COVID-19. Além disso, como objetivos específicos, busca-se contextualizar, primeiramente, sobre o momento histórico da implementação do BE Natalidade durante o processo do sistema de proteção social brasileiro. Posteriormente, visa compreender as limitações de gênero que as usuárias trazem como demandas inerentes ao benefício, problematizando a questão da mulher na sociedade de classes, indicando assim, as necessidades sociais específicas que atingem as usuárias da Assistência Social, principalmente após conjuntura pandêmica. Por fim, pretende-se apontar estratégias para que o BE Natalidade não seja apenas um fim em si mesmo, mas que tenha uma continuidade de atenção não só na Assistência Social, como também de uma rede integrada de equipamentos que busque favorecer a condição de vida das mulheres.

O caminho metodológico se deu através da perspectiva social crítica, sendo ela capaz de englobar os processos sócio históricos pelos quais a realidade social concreta transita, que é marcada pela desigualdade de classe, racial e de gênero, pelo conflito de interesses e pela contradição. Para tanto, foi aplicada uma entrevista semiestruturada, mantendo o anonimato e com perguntas norteadoras (Apêndice A) sobre o impacto do BE Natalidade na chegada do novo membro familiar, bem como outras questões de seu cotidiano, tais como a conciliação da maternidade e trabalho remunerado, a participação paterna nos cuidados, rede de apoio e objetivos pessoais, dentre outras.

Segundo Sousa (2008, p. 126) enfatiza que a entrevista propicia:

um espaço que o usuário pode exprimir suas ideias, vontades, necessidades, ou seja, que ele possa *ser ouvido* (em tempo: ser ouvido não é concordar com tudo o que usuário diz). Estabelecer essa relação é fundamental, pois se o usuário não é respeitado nesse direito básico, não apenas estaremos desrespeitando-o, como prejudicando o

próprio processo de construção de um conhecimento sólido sobre a realidade social que ele está trazendo, comprometendo toda a intervenção.

O autor ainda ressalta que entrevistar é mais do que apenas conversar com as(os) usuárias(os), mas sim, é o momento de expandir os conhecimentos que já possui. No entanto, requer um rigoroso conhecimento teórico e metodológico, a fim de possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como alcançar os objetivos propostos para sua realização.

A delimitação do ano da pesquisa se deu pelo momento que ocorreu o estágio obrigatório e, também, por conta da conjuntura que se vivenciava de incertezas e sequelas da crise sanitária, política e econômica. Para escolher o público-alvo da pesquisa, priorizou-se as usuárias acompanhadas durante o período de estágio, tendo como único critério ter recebido o BE Natalidade em 2021.

Tendo em vista a conjuntura pandêmica disseminada pelo COVID-19 e também pela disponibilidade de locomoção das entrevistadas à sede do CRAS, o mais prudente foi realizá-la remotamente, por meio do telefone institucional e, ou contato pessoal da autora. No entanto, primeiramente foi realizado contato telefônico com o intuito de convidá-las a participar da pesquisa, posteriormente, foi enviado via *WhatsApp* o convite para a entrevista (Apêndice B) contendo as informações sobre o objetivo da pesquisa e o período de realização das entrevistas. Obteve-se retorno de 6 usuárias que aceitaram ser entrevistadas mediante a autorização por meio do Termo de Consentimento Livre Esclarecido - TCLE (Apêndice C).

Não obstante, as 6 entrevistadas serão analisadas como uma totalidade, apesar de apresentar aspectos diversos, todas apresentam como fator determinante a pobreza e, junto a ela, a questão da precarização das relações de trabalho, a dupla exploração do trabalho feminino e a falta de rede de apoio e participação aos meios públicos, pois como pontuado por Marconsin (2010), os dados institucionais não devem ser vistos de forma isolada ou meramente quantitativa, mas devem ser submetidos a uma interpretação teórico-crítica, que aborda tanto o contexto institucional, econômico, político e sociocultural. Dessa forma, as respostas obtidas através das entrevistas (Apêndice D) deram sustentabilidade para o desenvolvimento teórico desta monografia, possibilitando visibilizar, bem como apontar dificuldades em alcançar uma Proteção Social que contemple a condição dessas mulheres, que muitas vezes são negligenciadas e, até mesmo, colocadas como exclusiva do "fazer" feminino. Os relatos das entrevistadas estarão expostos em citação itálica para diferenciar das citações teóricas.

A presente monografia está dividida em três capítulos. O primeiro capítulo que tem como título "A atenção à maternidade no sistema de proteção social brasileiro: contexto histórico da implementação do Benefício Eventual Natalidade", em que será discutido sobre a

implementação do BE natalidade durante a trajetória do sistema de proteção social sob ótica dos seguros sociais, situando sua transição para o campo do benefício distributivo após a consolidação da LOAS, em 1993. No segundo capítulo será discutida a Atenção à maternidade sob a ótica da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, situando seus avanços e contradições, principalmente no que se refere à centralidade da família em uma conjuntura pandêmica que colocou sobre os ombros da família as insuficiências estatais em prover subsistência neste momento atípico que muitos ficaram em vulnerabilidade social. O terceiro capítulo, por sua vez, busca especificamente discutir a posição desigual das mulheres na sociedade, explicitando a divisão sexual do trabalho e o trabalho do cuidado historicamente dado como atributos femininos. Por último, o leitor encontrará as conclusões finais sobre as considerações elencadas neste trabalho.

## 2. A atenção à maternidade no sistema de Proteção Social brasileiro: contexto histórico da implementação do Benefício Eventual Natalidade

Neste capítulo objetiva-se apresentar o contexto histórico da implementação do BE Natalidade durante a trajetória do Sistema de Proteção Social brasileiro. Serão apresentados elementos essenciais para a compreensão de sua origem, implantação e concessão entre dois momentos distintos do Sistema de Proteção Social<sup>5</sup>: a proteção social de caráter contributivo *versus* a proteção social distributiva. Com foco nisso, este capítulo foi dividido em dois tópicos. O primeiro tópico busca especificamente analisar a trajetória das primeiras formas de atenção à maternidade, situando o modelo de proteção social contributivo. No segundo tópico, objetiva-se a partir dos marcos legais da CF88, analisar os avanços no que diz respeito ao reconhecimento da Assistência social enquanto direito, principalmente no que tange os benefícios distributivos.

O BE Natalidade, assim como o Benefício Funeral<sup>6</sup>, perpassou por uma longa trajetória no Sistema de Proteção Social brasileiro que podem ser datados por dois grandes momentos: um que visou um sistema de proteção pautado nos seguros sociais, sendo ele um modelo corporativista, clientelista e meritocrático<sup>7</sup>, especificamente instaurado após a expansão do processo de industrialização no país, leia-se século XX<sup>8</sup>. E, em um segundo momento, a translação da lógica dos seguros sociais para um sistema de proteção social pautado na seguridade social, reformulada especificamente após a promulgação da constituição federal de 1988 ou, como ficou conhecida, a Constituição cidadã (TEIXEIRA, 2010). Obteve-se, a partir daí, avanços significativos, mas limitados, para o campo dos direitos sociais, principalmente no

<sup>5</sup> Proteção social é o conceito mais genérico para designar todos os programas por iniciativa da sociedade civil ou do Estado para atender as necessidades materiais e sociais da população (ARAÚJO, 2008; ARAÚJO, 2010).

<sup>6</sup> O Benefício Eventual Funeral tem por finalidade garantir o enfrentamento de vulnerabilidades em decorrência de morte, pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou na prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar (BRASIL, 2018). No município de Florianópolis, o BE funeral é prestado em uma única prestação de serviços funerários, sendo eles: Uma urna mortuária (caixão); Translado funerário; Utilização de capela para o velório; e isenção da taxa de sepultamento (FLORIANÓPOLIS, 2018)

<sup>7</sup> Este modelo de proteção social é baseado no mérito do trabalhador, ou seja, tudo dependerá de seu desempenho e produtividade individual (PEREIRA, 2006 apud MOSER e MULINARI, 2017).

<sup>8</sup> Segundo Araújo (2010), as primeiras ações de proteção social evoluíram na primeira década do século XX, com a criação das mutualidades, entidades de cunho associativo que congregavam algumas categorias de trabalhadores com a finalidade de proteger os seus membros em situação de doença, morte ou incapacidade para o trabalho causada pelos acidentes, numa solidariedade entre pessoas com os mesmos interesses, o que remete a discussão para os danos da exploração do trabalho humano com o desenvolvimento do capitalismo.

que refere à transição dos benefícios contributivos para os distributivos, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em 1993.

## **2.1 Proteção social contributiva - Contexto histórico do benefício eventual natalidade dentro da Política de Previdência Social**

Inicialmente, os benefícios eventuais (assim conhecidos hoje) tinham a terminologia de auxílios: auxílio maternidade e auxílio funeral. É possível delimitar, conforme análise de Bovolenta (2016), que a existência dos auxílios começa a ter uma forte presença com a chegada do Estado Novo<sup>9</sup>, a partir da década de 1930, principalmente a partir da introdução das primeiras legislações voltadas para o trabalho. Mas, se tratando de um país de capitalismo tardio, a elaboração de legislações trabalhistas e previdenciária se deu de forma lenta, tal qual não reconhecia a existência da questão social<sup>10</sup>, muito menos da inserção da mulher nestas leis. Um exemplo foi a criação das Caixas de Aposentadoria e Pensões<sup>11</sup>, onde não se fazia nenhuma alusão à mulher, pois entendia-se que as atividades exercidas nas empresas de Estrada de Ferro não absorviam a mão de obra feminina. Dessa forma, apenas eram absorvidas como dependentes destes trabalhadores<sup>12</sup>, cujas se dispunha de auxílios secundários (ARAÚJO, 2010).

<sup>9</sup> Nos anos de 1930 a 1943 a família é chamada a contribuir na construção da identidade da nação com o foco na reprodução humana e nas condições para gerar uma prole saudável. A família é considerada o elemento fundador da sociedade e através dela poderia se impor a mentalidade capitalista, como, por exemplo, "o modelo de família equilibrada e coesa reprodutora de operários eficientes" (FONSECA, 2001 apud TEIXEIRA, 2010).

<sup>10</sup> Em uma perspectiva marxista, Ianni (1991) classifica a Questão Social sendo todas as expressões de desigualdades sociais, culturais e econômicas agravadas pela não redistribuição à renda, por exemplo. Nesta perspectiva, nossa sociedade é responsável por manter as diversas expressões da questão social que, continuamente, vêm sendo agravadas pela privação de recursos fundamentais para a sobrevivência. Essa relação se dá por meio da detenção dos meios de produção na mão de poucos, enquanto outros vivem à mercê da própria sorte.

<sup>11</sup> Criada em 1923, trata-se da primeira lei de previdência social brasileira, conhecida como Lei Elói Chaves, concede aos trabalhadores associados às Caixas a possibilidade de aposentadoria, ajuda médica, auxílio funerário e pensões para seus dependentes (BOVOLENTA, 2016). Na mesma linha, Silva (201) salienta que essas primeiras formas de organização constituíram-se uma resposta às lutas dos trabalhadores por proteção social, em face das inseguranças decorrentes da nova base produtiva e das estratégias de apoio ao novo padrão de acumulação do capital que se formou no país nesse período. Este novo padrão encontrava-se sustentado em uma estrutura produtiva de base urbano-industrial, em substituição ao padrão de acumulação fundado em atividades econômicas de base agrário-exportadora, predominante até a terceira década do século XX.

<sup>12</sup> Campos e Teixeira (2010) vai de encontro com a argumentação da autora, reconhecendo que, no campo das políticas sociais, em um primeiro momento foi pautado na lógica do seguro social (baseado no modelo Bismarckiano), assegurou-se prioritariamente a figura do homem (trabalhador) e sua família (dependente), em que se começou a reforçar o modelo de família nuclear burguesa, baseada em papéis estigmatizados do homem provedor e a mulher cuidadora e do lar.

É pertinente ressaltar que a atenção à maternidade já era uma das reivindicações da luta feminista<sup>13</sup> muito antes desta ser incorporada pelas legislações brasileiras. Assim sendo, o movimento feminista foi primordial para que impulsionasse a criação das primeiras formas de atenção à maternidade e a proteção a infância dentro da lógica dos seguros sociais. A primeira aparição de atenção à maternidade foi através da Constituição Federal de 1934, esta que teve a participação de duas mulheres, a Dra. Carlota Pereira de Queiroz (primeira mulher no legislativo federal brasileiro<sup>14</sup>) e a Dra. Bertha Lutz<sup>15</sup>, representando o movimento feminista organizado para discutir e propor sugestões ao anteprojeto da Constituição Federal de 1934<sup>16</sup>.

Não obstante, a Constituição Federal de 1934 foi um passo importante para os direitos das mulheres, momento em que consagrou, pela primeira vez, o princípio da igualdade entre os sexos, conforme prescrito em seu artigo 113, "todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas" (BRASIL, 1934, s/p).

Dessa forma, foi a partir de 1934 que podemos visualizar a primeira aparição no que diz respeito à atenção à maternidade<sup>17</sup>, em conjunto com os outros trabalhadores da iniciativa privada, através do Instituto dos Comerciantes - IAPC (Decreto nº 24.273). Mesmo que de forma secundária e restrita a um grupo específico de trabalhadores, segundo Bovolenta (2016), podemos considerar que este momento foi importante para o reconhecimento das primeiras formas de proteção, como também de cuidado com o início da vida que foi gradativamente incorporando-se aos institutos posteriores e assim ampliando o seu campo de atenção. "A partir desse momento, as mulheres, vinculadas ao IAPC, e os dependentes de associados passaram a

<sup>13</sup> Segundo Saffioti (1979), o primeiro movimento de mulheres no Brasil se deu em 1922, com criação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino - FBPF, através dele foi reivindicado a igualdade salarial, incentivo da escolarização das mulheres, garantia das leis de proteção ao trabalho feminino, como também a proteção à maternidade e à infância.

<sup>14</sup> Interessante pontuar que no Estado de Santa Catarina, a primeira mulher no legislativo estadual foi uma mulher negra, chamada Antonieta de Barros (1901-1952). Antonieta além de ter sido uma das primeiras mulheres em um cargo político, também era jornalista e professora. Inclusive, na década de 1930, chegou a trocar correspondência com Bertha Lutz, da FBPF. Para saber mais sobre a trajetória de Antonieta de Barros, acesse >[https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/68-Antonieta\\_de\\_Barros](https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/68-Antonieta_de_Barros)

<sup>15</sup> Entre uma das propostas elencadas por Bertha, sugeriu-se como princípio fundamental a ser incorporado na constituinte a equiparação entre os sexos, consagração da liberdade, proscrição da violência, dentre outros (SAFFIOTI, 1979).

<sup>16</sup> O anteprojeto elaborado por estas mulheres consagrou definitivamente o voto feminino, expressos em seu artigo 108 da denominada Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil de 1934 que preconiza: "São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei" (BRASIL, 1934).

<sup>17</sup> O artigo 121 da constituição federal de 1937 determinou como atribuições específicas das mulheres, os "serviços de amparo à maternidade e à infância, os referentes ao lar e ao trabalho feminino, assim como a fiscalização e a orientação respectivas, serão incumbidos de preferência a mulheres habilitadas" (BRASIL, 1934, s/p).

contar com um valor em dinheiro para auxiliar nos cuidados e despesas extras requeridos pela parturiente e ao recém-nascido" (BOVOLENTA, 2016, p. 59).

O auxílio-maternidade passa a ter um reconhecimento maior em 1957, após ser incorporado junto ao regulamento geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões<sup>18</sup> (Decreto nº 35.448) passando a compor o rol dos benefícios no âmbito do seguro social, em que passa a ter seu artigo próprio que garantia a segurada deste regime:

Art. 30. O auxílio-maternidade garantirá à segurada gestante ou ao segurado, pelo parto de sua esposa não segurada, após a realização de 12 (doze) contribuições mensais, uma quantia, paga de uma só vez, igual ao salário mínimo vigente na sede de trabalho do segurado (BRASIL, 1957, s/p).

Na década de 1960, com a regulamentação da Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS (Lei nº 3.807), consolida-se o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS<sup>19</sup>, este responsável por gerir toda a política previdenciária do país, onde passou a ter a unificação e uniformização das normas da previdência social. Com a regulamentação da LOAS, passou-se a reconhecer alguns benefícios, como o auxílio-natalidade, o auxílio-funeral e o auxílio-reclusão. No entanto, trabalhadores do ramo doméstico, rural e autônomos não foram contemplados durante essa unificação dos institutos da previdência social. Com a LOPS, ampliou-se o campo de benefícios ao assegurar como provisões do sistema um conjunto mais amplo de benefícios, dentre eles o auxílio-maternidade e o auxílio-funeral. A partir deste momento, o auxílio-maternidade passou a ter a nomenclatura de auxílio-natalidade no âmbito previdenciário, bem como passou a ter um acesso mais ampliado:

Além da esposa, outros dependentes do segurado, como a filha ou a irmã, maior de idade, solteira, viúva ou desquitada, ou ainda alguém designada pelo beneficiário, desde que esta pessoa estivesse sob sua dependência econômica. A única exigência estabelecida era a de que houvesse no mínimo doze contribuições ao seguro social da pessoa designada, além de sua inscrição ter sido realizada no regime previdenciário no mínimo trezentos dias antes do parto (BOVOLENTA, 2016, p.63).

Apesar da ampliação no que diz respeito ao alcance da cobertura de proteção social, ainda assim tinha caráter contributivo tendo que, no mínimo, ter 12 contribuições. Dessa maneira, só tinham direito a acessar estes auxílios na condição de contribuinte e, ou dependente do contribuinte. Teixeira (2010), em consonância com Araújo (2010), enfatiza que os primeiros resquícios das políticas sociais brasileiras não abrangiam, em sua totalidade, as mulheres, visto

<sup>18</sup> O respectivo decreto organizava a regulamentação geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões - IAP, nos quais foram definidos os planos de benefícios, quem eram os contribuintes e segurados, quais os tipos de auxílios disponíveis e quais as regras para acessá-los. (BOVOLENTA, 2016).

<sup>19</sup> Atualmente o INPS é o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, orientado pela universalidade, homogeneidade e equidade dos benefícios previdenciários (SILVA, 2017).

que eram poucas que conseguiram se inserir e permanecer no mercado de trabalho formal. Não obstante, tanto o auxílio-maternidade quanto outros que dispõem os decretos, foram uma proteção social inalcançável para muitas mulheres, cuja posição social e econômica beirava a dependência de seus maridos<sup>20</sup>:

Dada essa divisão de gênero no mundo do trabalho e do sistema de proteção social, a mulher, especialmente a casada, não era, no pleno apogeu do Estado de Bem-Estar, encarada pelas políticas sociais como cidadã autônoma, portadora de direitos próprios, mas alguém cujos direitos sociais decorriam de suas relações maritais com o sexo oposto, como o acesso aos auxílios à maternidade e à viuvez. Assim, os benefícios por ela usufruídos, além de indiretos, eram sempre inferiores aos dos homens, dada a suposição prevalecente de que ela podia confiar na proteção privada do marido (PEREIRA, 2012, p.16).

Quando não assegurada pelo seguro social, encontrava-se em uma situação penosa de (des)proteção social, na medida em que se a mulher fosse divorciada e, ou possuísse dependentes, esta mulher era destinada aos benefícios assistenciais de “segunda classe”, ficando fora do sistema de proteção social baseado no seguro social (CAMPOS e TEIXEIRA, 2010).

Mesmo com a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto Lei nº 5.452) em 1943, que passou a obrigar as empresas a prover um ambiente adequado de trabalho para as mulheres<sup>21</sup>, a mesma mostrou uma proteção abstrata de proteção para a mulher trabalhadora na condição de mãe, pois, neste período, só na capital paulista, 90% das empresas não cumpriam os artigos contidos na CLT, estes destinados à mulher gestante (SAFFIOTI, 1987).

Em contrapartida, as pessoas desprovidas do seguro social não tinham nenhum tipo de proteção social legalmente instituída pelo Estado. Assim, as necessidades sociais eram atendidas esporadicamente através de iniciativas privadas de assistência social e pelo primeiro-damismo, do voluntariado e das ações religiosas (BOVOLENTA, 2016). Portanto, quem estivesse fora da cobertura previdenciária desta época<sup>22</sup>, tinham que recorrer às instâncias caritativas e filantrópicas.

<sup>20</sup> Ainda, Federici (2018) enfatiza que a ausência da empregabilidade da mulher na esfera produtiva possuía uma perversa moral por trás: a de manter os homens presos ao emprego, ao garantir que, sempre que eles quisessem recusar esse trabalho, teriam de encarar a esposa e as crianças, que dependiam de seu salário.

<sup>21</sup> Tais como disponibilizar vestiários feminino, ventilação e iluminação no ambiente de trabalho, medidas de higienização adequadas e necessárias à segurança às mulheres, como proteção individual, seja óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho (BRASIL, 1943, s/p).

<sup>22</sup> Apenas 30% dos trabalhadores eram filiados a algum Instituto Previdenciário, sendo em sua maioria trabalhadores informais, ou com vínculo precário o que lhes rendia salários mínimos. No entanto, até mesmo quem trabalha de carteira assinada recorria às instituições assistenciais (BOVOLENTA, 2016).

Um exemplo foi a institucionalização da Legião Brasileira de Assistência - LBA<sup>23</sup>, inicialmente criada para prestar ajuda aos combatentes da segunda guerra mundial, passou a abrigar também, os desprovidos do seguro social. Bovolenta (2016) situa que a LBA prestava e fornecia algum tipo de benefício dado como "eventual" às pessoas que não estavam sob a proteção social previdenciária. No tópico adiante, veremos mais detalhadamente como se davam as ações dentro da LBA.

## **2.2 Proteção Social via filantrópica: a atenção a maternidade advinda da Legião Brasileira de Assistência Social**

A LBA foi uma grande referência na provisão de benefícios para as pessoas, em sua maioria, mulheres em situação de vulnerabilidade. No entanto, as práticas que encontramos dentro dessa instituição, que tinha em seu interior "legitimar o governo Vargas mediante táticas de assistencialismo como mecanismo de dominação política" (TORRES, 2002, p.86), a atenção voltada à maternidade e infância pelas primeiras-damas, trabalho este voltado para atender as famílias e indivíduos pobres e, ou "desajustados", no sentido de discipliná-los em uma perspectiva de ajuste e enquadramento social.

Ainda, na respectiva instituição, tinham como prioridade "evitar a mortalidade, a morbidade, a natimortalidade infantil e a formação de personalidade para a integridade moral" (BOVOLENTA, 2016, p.68). Conforme exposto, a LBA tinha uma linha de atuação muito forte que consistia na atenção à maternidade destinadas às mulheres das camadas pauperizadas<sup>24</sup>: Realizavam grupos com mães e gestantes, tentando aproximar das necessidades das famílias; Orientava acerca dos cuidados na gestação e para com o recém-nascido e; Produziam peças para serem entregue para as mães, o famoso "enxovalzinho" que contém os itens de higiene, roupinhas e produtos para recém-nascidos.

Segundo a autora, podemos visualizar o primeiro fornecimento do que viria a ser o BE Natalidade com a regulamentação da LOAS. Essa atenção à maternidade advinda da LBA, fez com que recebessem apoio das trabalhadoras e trabalhadores, através da criação de equipamentos como creches, lactários, hospitais e postos de atendimento. Firmando assim, uma

<sup>23</sup> Criada em 1942 pelo Decreto-Lei n 4.830, foi a primeira instituição nacional de assistência social, presidida pela primeira dama Darcy Vargas (esposa de Getúlio Vargas) (TORRES, 2002).

<sup>24</sup> Além disso, a LBA foi marcada pelo trabalho voluntário feminino para as questões de enfrentamento à pobreza, com práticas paternalistas e com prestação de auxílios emergenciais à miséria. Essa prevalência histórica do trabalho social da mulher para com os problemas sociais, que vão desde as práticas de caridade e ajuda, à tentativa de harmonizar e equilibrar a reprodução social, em especial, para o controle da classe trabalhadora (IAMAMOTO, apud CISNE, 2007).

significativa parceria entre sociedade e governo para a atenção à miséria instalada.

No entanto, para receber os auxílios ofertados pela LBA, tinham que passar por uma espécie de triagem para comprovar sua situação e quais eram suas necessidades:

A família que recorria a LBA apresentava sua situação, posteriormente recebia as “visitadoras” que iam até a residência verificar suas reais necessidades e comprovar a situação apresentada, sendo o mesmo procedimento da visita domiciliar. Depois de feito um relatório em que se apontava todo o contexto vivenciado pela família, a chefe do posto dava seu parecer e autorizava, ou não, a concessão de auxílios, os quais eram distribuídos sem preocupação com qualquer atenção continuada. Em grande parte, esses auxílios eram paliativos e emergenciais, em face da miséria instalada. (BOVOLENTA, 2016, p.70)

Os auxílios prestados pela LBA tinham caráter paliativo e emergencial, subordinados a uma triagem que comprovasse a situação de miséria da família para a concessão destes. Todavia, a LBA tinha postos instalados por todo Brasil, que foram se expandindo até a década de 1990<sup>25</sup>, estes estabeleciam um caráter de plantão social e serviam como “porta de entrada” para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e econômica. As famílias e indivíduos, em sua maioria mães solas, atendidos apresentavam como fator determinante a situação de pobreza, aliada a salário insuficiente e ao desemprego estrutural (PRADO apud BOVOLENTA, 2016). A implementação da LBA foi a primeira forma estatal de atenção na área social, tendo como prioridade a atenção à maternidade e à infância.

Conforme analisado até aqui, podemos constatar que durante a trajetória do sistema de proteção social brasileiro no que refere à atenção à maternidade, esteve por um longo tempo restrita aos seguros sociais, deixando de fora muitas mulheres que não dispunham de emprego formal. Portanto, para estas mulheres, restava-lhes atendimento advindo da LBA a qual foi instituído para ajudar e, de certa forma, educar as mulheres por um viés moral e disciplinador, já que não reconheciam as expressões da questão social, atuando assim como algo individual/moral e não como um fator social (TORRES, 2002).

Essa síntese da institucionalização da LBA é importante para analisarmos, posteriormente, a política de Assistência Social brasileira após a CF88, pois apesar de ter avançado no campo dos direitos sociais, a Assistência Social ainda é confundida com práticas clientelistas, bem como é comum observar práticas que deveriam ser de responsabilidade estatal nas mãos de entidades benevolentes e de caridade. Essa relação fortalece, segundo Castilho e Carlotto (2010), o campo do favor e não do direito. Ademais, no

<sup>25</sup> Só em 1945, a LBA já estava presente em 90% dos municípios brasileiros e mostrava-se extremamente significativa para a articulação das forças políticas em ascensão (BOVOLENTA, 2016).

próximo tópico, abordaremos detalhadamente os avanços e limites da consolidação da Assistência Social enquanto direito reconhecido pelo Estado, tal qual passa a integrar a tríade da seguridade social.

### **2.3 Proteção social distributiva: avanços e limites da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS**

Com a CF 88 e, posteriormente, a regulamentação da LOAS (Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a Assistência Social é elevada ao patamar de política pública, reconhecida no campo dos direitos sociais em detrimento da responsabilidade estatal. A Assistência Social obteve a partir daí, uma nova concepção não mais ligada à caridade ao ser incorporada no âmbito da seguridade social, esta que contemplou em conjunto de três políticas públicas, sendo elas: Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

No que diz respeito ao tripé da seguridade social, as políticas anteriormente citadas devem ser regidas, conforme art. 1 da lei Lei Orgânica da Seguridade Social, pelos princípios e diretrizes que dizem respeito à:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

(BRASIL, 1991)

Em relação à política de Assistência Social, a referida lei em seu art. 4, preconiza que esta será uma política social que "provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social" (BRASIL, 1991, s/p). Ainda, sua organização deverá ser estabelecida pela diretriz de descentralização político-administrativa, bem como ter a participação da população na formulação e controle das ações em todos os níveis.

Não obstante, com a regulamentação da LOAS, em 1993, conforme preconizado em seu artigo primeiro, a Assistência Social a ser um direito da cidadã e do cidadão em detrimento do dever do Estado, sendo ela reconhecida enquanto política não contributiva, ou seja, ao contrário da política de Previdência Social, não há a necessidade de contribuição para acessar seus serviços e benefícios assistenciais. Desse modo, suas ações centralizam-se através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, objetivando garantir o atendimento às necessidades da população (BRASIL,1993).

Em face do exposto, Torres (2002, p. 18), ainda salienta que a proposta da LOAS:

Sagrar-se-ia como avanço no campo das políticas públicas, realocando a assistência social no patamar de legitimidade dos serviços públicos prestados à população. Rompe, dessa forma, com a fragmentação e com a descontinuidade dos serviços sociais, sobretudo com o primado do assistencialismo e do clientelismo que historicamente marcaram o Estado brasileiro, apontando para o fortalecimento da cidadania plena, horizonte da luta política dos trabalhadores.

Em concordância, Sposati (2009), enfatiza que a LOAS trouxe avanços significativos no que diz respeito a aliança e compromisso com os direitos humanos e sociais sob responsabilidade pública estatal, operando mudanças significativas para as velhas práticas assistencialistas até então exercidas por entidades benevolentes e filantrópicas, ainda que conceitualmente.

A autora ainda elenca que a consolidação da seguridade social enquanto proteção social, garantiu o reconhecimento de uma proteção social ampliada, ou seja, não mais limita a uma lógica dos seguros sociais anteriormente discutida.

Assim sendo,

A inclusão da assistência social na seguridade social foi uma decisão plenamente inovadora. Primeiro, por tratar esse campo como de conteúdo da política pública, de responsabilidade estatal, e não como uma nova ação, com atividades e atendimentos eventuais. Segundo, por desnaturalizar o princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade antecedia a do Estado. O apoio a entidades sociais foi sempre o biombo relacional adotado pelo Estado para não quebrar a mediação da religiosidade posta pelo pacto Igreja-Estado. Terceiro, por introduzir um novo campo em que se efetivam os direitos sociais (SPOSATI, 2009, p. 14).

Os auxílios-natalidade e funeral subordinados à política de previdência social e, também pela filantropia, passam a ser benefícios legalmente reconhecidos pelo Estado, estes previstos no art.22 da referida Lei, compondo seu Capítulo 4 que dispõe sobre Benefícios, Serviços,

Programas e Projetos de Assistência. Sendo eles integrantes da categoria dos Benefícios Assistenciais, compartilhado em conjunto com o Benefício de Prestação Continuada – BPC<sup>26</sup>. A partir deste momento, também há a mudança de sua nomenclatura, agora reconhecidos como Benefício Eventual Natalidade e Benefício Eventual Funeral. Ao contrário do BPC, esses benefícios passaram a ter caráter pontual e suplementar, destinados exclusivamente para sanar situações que se enquadrem como vulnerabilidades que compreendem ser em decorrência de: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e, ou calamidades públicas. (LOAS, 1993).

Assim sendo, Pereira (2010) aponta que os benefícios eventuais devem ser compreendidos enquanto proteção social de natureza temporária, onde sua distribuição pode se dar por meio de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não possuem o necessário para satisfazerem suas necessidades básicas. Os benefícios eventuais da LOAS constituem um instrumento protetor estatal diferenciado, pois "não tem um fim em si mesmo, posto que se inscreve em um espectro mais amplo e duradouro de proteção social, do qual constitui a providência mais urgente" (p.11).

No âmbito da LOAS estão previstos três tipos de Benefícios Eventuais:

- a) Os *compulsórios*, porque são inegociáveis e infensos as opções quanto à obrigatoriedade de sua provisão, contidos no *caput* do art. 22. Esses benefícios “visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal *per capita* seja inferior a 1/4 do salário mínimo”;
- b) Os de caráter *facultativo*, porque são sujeitos a opções quanto a sua provisão. Esses benefícios, previstos § 2º do art. 22 da LOAS, “podem” ser criados “para atenderem necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública;
- c) Os *subsidiários*, contidos no § 3º do art.22, que consistem numa transferência em dinheiro “no valor de 25% do salário mínimo para cada criança de até 06 anos de idade”, tendo como critério de elegibilidade a renda familiar *per capita* inferior a 1/4 do salário mínimo. Trata-se, portanto, de uma modalidade de BEs que, além de depender da vontade política dos governantes (e do *élan* da sociedade para pressioná-los), dependerá também de recursos materiais e de financeiros para que sejam executados. Esses recursos são escassos nos orçamentos públicos.

(PEREIRA, 2010, p. 11-12).

<sup>26</sup> Este benefício está previsto na LOAS, no entanto tem caráter continuado, ou seja, é garantido uma renda mensal, no valor de um salário mínimo vigente para a pessoa idosa com idade igual ou acima de 65 anos. O BPC também é destinado às pessoas com algum tipo de deficiência, seja ela física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em condições de igualdade. Por ser um benefício assistencial, não é necessário contribuir para o INSS, no entanto é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo (BRASIL, 2019).

Ainda, segundo a autora, as modalidades apresentadas acima são todas de competência do poder público municipal e, conseqüentemente, devem ser regulamentadas pelos respectivos conselhos de Assistência Social de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios. Dessa forma, o financiamento destinado aos benefícios eventuais deve ser bancado pelos próprios municípios. Essa relação, segundo Pereira (2010), traz uma série de problemáticas para a concessão dos benefícios eventuais pelos municípios, pois nem todos os municípios brasileiros possuem um conselho de Assistência Social e, ou possuem um serviço público defasado em decorrência dos constantes desvios para o financiamento da política de Assistência Social.

À vista disso, os benefícios eventuais podem ficar sob boa vontade de um governante e, até mesmo, não serem regulamentados ou não ter um monitoramento da oferta de sua concessão<sup>27</sup>. Para exemplificar, Pereira (2010) ao diferenciar os benefícios eventuais do BPC, explicita que este último está previsto enquanto obrigatoriedade na CF 88 e, como tal, está salvo de sofrer cortes, reduções e, ou ser eliminado pelos governos estaduais, distritais e municipais.

Em concordância, Bovolenta (2016), indaga que a falta de classificação precisa sobre os benefícios eventuais faz com que os agentes encarregados pela regulamentação não tenham uma oferta condizente com as demandas apresentadas pelos munícipes deste local<sup>28</sup>. Há também que se considerar que, por serem benefícios de caráter eventual e, pelo próprio critério de renda que poderá ser estabelecido, acabam não contemplando as mulheres e homens que necessitam de uma maior proteção social advinda do Estado.

Como podemos ver em Mota (2009), a Assistência Social, desde sua regulamentação, foi destinada única e exclusivamente para o combate da pobreza, isto é, por si só resolveria todas as expressões da questão social da população historicamente marginalizada. Para a autora, o modelo de Proteção Social brasileiro nunca de fato alcançou uma plena Proteção Social para as(os) brasileiras(os), pois ao contrário do Sistema Único de Saúde - SUS que há o princípio da universalidade, a PNAS está voltada a uma política excludente e seletiva. Ainda parafraseando Mota (2009), elucida que a questão da proteção social da Assistência Social desde meados dos anos de 1990 a qual vivia se uma crise econômica e política que atingiu as sociedades periféricas,

<sup>27</sup> Levantamento realizado por Nésis (2012) apontou que 127 municípios de Santa Catarina não tinham monitoramento na oferta e concessão dos Benefícios Eventuais.

<sup>28</sup> Isso é levado em conta a capacidade do município, como recurso e as demandas específicas deste. O BE Natalidade, por exemplo, pode ser concedido tanto em forma de enxoval para o recém-nascido, quanto em forma de pecúnia, isto é, prestado em dinheiro. Cabe a cada município conceder conforme legislação própria.

não foi suficiente para cobrir, em termos de proteção social, questões de desemprego e a própria precarização das relações de trabalho.

Ainda, Bovolenta (2016) enfatiza que mesmo com os avanços da constituinte e da própria LOAS não foram suficientes para eliminar pela raiz práticas filantrópicas e de caridade, na medida em que, o direito legalmente reconhecido a partir dos marcos constitucionais e a benesse passou a caminhar de modo paralelo, o que ocorre até os dias atuais. A autora explica que pelo fato de ter tido por um longo período uma proteção social baseada nos seguros sociais, ou seja, acesso a auxílios conforme sua posição no mercado formal, fez com que até após a regulamentação da Assistência Social enquanto direito tivesse uma conotação negativa, de caridade, bem como sinônimo de pobreza e não efetivamente entendida como um direito.

No entanto, é comum confundir ainda as práticas remotas ligadas à caridade com a Assistência Social, visto que, segundo Mestriner (2012), a Assistência Social carrega uma relação permanente e duradoura com a filantropia. Voltando a citar a LBA, esta entidade permaneceu exercendo suas funções na contramão da política pública até 1995, quando foi extinta por conta de inúmeras denúncias de fraudes, desvios, corrupção e nepotismo durante a gestão da primeira-dama Rosane Collor<sup>29</sup>. Não obstante, as práticas de boas ações do primeiro damismo continuaram com os governos posteriores. Para citar um deles, o Programa Comunidade Solidária, este que tinha como primeira-dama Ruth Cardoso, foi destinado ao combate à fome e à miséria por meio da participação direta da sociedade civil. Esse programa foi orientado na contramão dos direitos de cidadania, já que repassava a maior parte da responsabilidade estatal para as organizações da sociedade civil.

Além disso, a implantação de um programa de costas para a política pública evidencia a resistência do poder público da época em reconhecer a assistência social no campo dos direitos, insistindo na compreensão de área social ligada ao primeiro-damismo, voluntariado, matriz das ações caritativas, benevolentes e que, a partir desse programa, passou a dar mais visibilidade para as parcerias realizadas, fomentando o chamado “Terceiro Setor” (TORRES, 2002, p.104).

Cisne e Gurgel (2008) indagam que essa parceria crescente do terceiro setor e Estado mostra uma explícita proposta ideológica de camuflar a raiz que gera as desigualdades sociais, naturalizando-as como algo natural, individual e, conseqüentemente, a aceitação do processo

<sup>29</sup> Em 1991 Rosane foi acusada de desvio de dinheiro público, corrupção advinda de recebimento de vantagem indevida em prática de atos de ofício e fraude em concorrência pública. Um ano depois, seu marido Fernando Collor de Mello é impeachmado após forte tensionamento dos movimentos populares e sociais. Para saber mais acesse> <https://www1.folha.uol.com.br/fol/pol/po09062.htm>.

dentro do capitalismo. Essa ideologia fortalece o neoliberalismo<sup>30</sup>, sendo ele, o projeto hegemônico desde então. No mais, o financiamento das Ongs tem em seu interior interesse em proliferar a "aceitação e naturalização do neoliberalismo" (p.8). Portanto, para o estado neoliberal é válido investir em instituições de caráter beneficente e assistencialista, cujos direitos são cada vez mais focalizados, temporários e seletivos para vincar a ideia de que "não se pode dar o peixe, tem que ensinar a pescar". Essa ideia de meritocracia e do esforço individual é incorporada na população, como demonstra uma das entrevistadas:

*Na minha opinião não é uma obrigação do governo manter as pessoas, senão seria muito fácil viver, né. "nas custas dos outros" como diria meu pai (Entrevistada 6).*

Consequentemente, essa percepção da não responsabilização estatal cresce na década de 1990<sup>31</sup> adiante, o projeto neoliberal ganha cada vez mais força no contexto brasileiro, onde podemos compreender através do limitado avanço da CF88, os cortes de gastos na área da seguridade social, a discriminação dos movimentos sociais e sindicais, bem como a acentuação do desemprego e a diminuição dos impostos sobre os mais ricos e as iniciativas de privatização de recursos públicos. Estes foram um dos fatores de não termos consolidado um pleno Estado de "Bem Estar Social" (ANDERSON, 1995).

Ainda, como argumenta Teixeira (2009):

Desde os anos 90, assiste-se a uma mudança na condução da política social, em que a família assume centralidade, como na política de assistência social. [...] a incorporação da família nas políticas públicas se faz de forma bastante tensionada entre propostas distintas, vinculadas a projetos também distintos em termos de proteção social e societário. Identificam-se duas grandes tendências nesse processo de incorporação: uma, denominada "familista" e, outra, "protetiva".

<sup>30</sup> Segundo Anderson (1995), o neoliberalismo nasceu logo após a segunda guerra mundial momento em que começa-se a pensar em políticas pautadas no Bem Estar Social. Os ideais do neoliberalismo vão de contramão ao projeto de bem estar social (seguridade social), pois afirmavam ser benigno para a liberdade individual e da livre concorrência. Esse ideário neoliberal passou a ganhar forças, especificamente na década de 1973 com o declínio econômico dos países que aderiram ao Estado de Bem Estar Social, seja pela baixa taxa de crescimento econômico e, ou pela agudização de infrações. A partir desse momento, o autor sinaliza que os ideais neoliberais ganham forças na sociedade e, proliferam em maior grau, a demonização do Estado na área social (gastos sociais), por exemplo, onde argumentam que desigualdades são um fator positivo na sociedade. Sendo os maiores culpados pelo declínio econômico os trabalhadores que reivindicavam melhores condições de vida e trabalho.

<sup>31</sup> A política de previdência social a partir desse período passa a ter significativos retrocessos, ao ser incorporado medidas de privatização de empresas públicas, bem como as reformas dos sistemas previdenciários. Segundo Araújo (2010) esse novo quadro na conjuntura brasileira, restringiu as oportunidades de emprego formal e propiciou o acirramento da exploração que transforma o trabalho em trabalho alienado. As relações conflituosas entre trabalhadores e capitalistas se projetam nas relações de gênero.

As reformas sociais implementadas nos países da América Latina transferiram para o setor privado, incluindo a família, as responsabilidades para com a proteção social, inclusive como parceira na execução das políticas sociais. Segundo Campos e Teixeira (2010) o mercado esteve aliado e fortalecido na tríade da proteção social entre Estado, mercado e família. Mas, considerando as desigualdades geradas pelo mercado, e sua restrição aos que detêm melhores rendas, "a família e as organizações da sociedade civil desempenham importantes funções de proteção, acentuando-se a ampla presença de regimes "familistas" de proteção social na maioria dos países latino-americanos"(CAMPOS e TEIXEIRA, 2010, p.24).

Assim, as autoras analisam que não só o Brasil como outros países da América Latina assumem um modelo de proteção social familista, na medida em que também mantém o modelo conservador<sup>32</sup> de família, sendo ela, o homem provedor e a mulher destinada apenas ao âmbito doméstico. Consequentemente, a formulação das políticas públicas regida por uma lógica neoliberal não escaparia de reforçar seu caráter familista, no qual vemos gradativamente a ausência estatal na área social, principalmente no que se refere aos serviços e benefícios prestados na Política de Assistência Social.

A ascensão do neoliberalismo que se instaura na década de 1990 desencadeia o enfraquecimento dos equipamentos da Política de Assistência Social que foi se construindo até então. Tratando-se de um momento atípico de crise sanitária, econômica e política que se instaura no país com a chegada da pandemia de COVID-19, colocou em xeque a frágil seguridade social na mesma proporção que aumentou a responsabilização das famílias em detrimento de suas necessidades básicas.

Os equipamentos do SUAS desempenharam um papel primordial no que diz respeito ao atendimento à população na conjuntura pandêmica, atuando na linha de frente ao contágio de COVID-19<sup>33</sup>, sendo reconhecido enquanto um serviço essencial. No entanto, na mesma proporção em que os serviços socioassistenciais do SUAS ganharam maior visibilidade, sofreram fortes ameaças de desmonte e desfinanciamento da Política de Assistência Social.

No mesmo ano que a assistência é reconhecida como uma política fundamental, também foi sancionada a Portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019<sup>34</sup> que acarretou uma série de cortes de recursos destinados ao SUAS.

<sup>32</sup> Este modelo assume uma postura focalizada no sexismo como algo natural, isto é, nega as desigualdades e papéis historicamente construídos, naturalizando-nos processos sociais. Ademais, no conservadorismo as mulheres são naturalmente inferiores aos homens (SAFFIOTI, 1987).

<sup>33</sup> Decreto presidencial Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 determina através da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os serviços públicos e as atividades essenciais durante o contexto pandêmico. Disponível em> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/republicacao-249098206>

<sup>34</sup> Dados extraídos pelo site> <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-2-362-de-20-de-dezembro-de-2019/>

Conforme aponta Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS (2020) essa portaria impossibilitaria a manutenção dos serviços prestados à população, na medida em que, as parcelas repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social sofreram reduções entre 30% e 40%.

Pontuam que os serviços de proteção social básica, média e alta complexidade sofreriam reduções significativas na capacidade do atendimento qualitativo para com a população que necessita de tais serviços:

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovou o orçamento aproximado de 2,7 bilhões, tendo sido autorizado apenas 1,100 bilhões, ou seja apenas 40% do orçamento. Na reunião da CIT, realizada em 12 de fevereiro, o Ministério da Cidadania informou que na Lei Orçamentária Anual foi aprovado R\$1.357.888,00, valor insuficiente para manter a atual rede de serviços no SUAS. Além disso, não há previsão de recursos para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do IGDSuas, recurso destinado à qualificação da gestão. Os 2,7 bilhões são para a manutenção da atual rede. Não estamos sequer considerando demandas sociais não atendidas até 2016 pelo SUAS por meio de recursos pactuados e garantidos (CONGEMAS e FONSEA, 2020, s/p).

A Portaria, conforme o manifesto da Congemas e Fonseca, traz sérios agravos no tocante à sustentabilidade do SUAS, pois a redução progressiva dos recursos financeiros e a ausência de respostas por parte do governo em relação a reversão do congelamento de gastos para as políticas sociais, evidencia, sobretudo, a ausência do poder estatal em garantir seu dever para com os direitos fundamentais para a população, especialmente quando vivencia-se um cenário de barbárie social (BOSCHETTI, 2017) onde vemos progressivamente o aumento da pobreza, da fome e da desproteção.

O risco de desmonte da seguridade social e, em especial da Assistência Social, afeta em sua maioria, a população usuária que conta com tais equipamentos de proteção social para se protegerem deste momento. No entanto, com a falta deles, voltam com maior força as entidades filantrópicas e de caridade travestidas de proteção social.

## **Município de Florianópolis e o terceiro setor:**

Em contexto municipal, além da falta de recursos financeiros, materiais e de proteção contra o contágio pela COVID-19 às trabalhadoras e aos trabalhadores do SUAS, há a crescente institucionalização de entidades filantrópicas, assistencialistas e de caridade dentro de espaços que deveriam efetivar a Assistência Social como política pública

Com a chegada da pandemia no contexto municipal, fortaleceu a rede de solidariedade denominada ‘‘Somar Floripa’’<sup>35</sup> instaurada dentro da prefeitura municipal de Florianópolis desde 2017. Essa entidade chega com o intuito de fortalecer a proteção social dos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, onde são desenvolvidas ações cuja finalidade são práticas assistencialistas travestidas de proteção social. No entanto, cabe mencionar que a Somar, na medida em que esta foi criada no seio da PMF e da qual é presidida pela esposa do ex-prefeito Gean Loureiro, é fortalecida com dinheiro público e ocupa espaço de trabalho que deveria ser destinado aos profissionais do SUAS.

Para exemplificar, a Lei Complementar nº 706 de 27/01/2021, em seu capítulo VI, que trata sobre a criação da instituição SOMAR busca:

II - Fomentar a cultura do trabalho voluntário organizado e de iniciativas sociais de impacto;

III - Valorizar a

ação cidadã e

participativa na

cidade; IV -

Capacitar os

prestadores de

serviço social;

V - Ser facilitadora entre os cidadãos e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs para realizar trabalhos voluntários e receber doações, somando com a cidade;

VI - Acompanhar o trabalho das Organizações da Sociedade Civil - OSCs envolvidas, assegurando a credibilidade e garantindo aos voluntários o correto direcionamento de suas doações;

VII - Fornecer informações sobre voluntários disponíveis e vagas de trabalho voluntário, ofertadas por Organizações sociais;

VIII - Facilitar a formalização da relação entre esses voluntários e Organizações, dentro do que estabelece a Lei Municipal nº 10.193, de 2017; e

IX - Engajar voluntários e

organizações no fortalecimento da

solidariedade; [ ]

E continua:

Art. 108. Reger-se-á a Fundação Rede Solidária Somar Floripa por esta Lei Complementar, seu Estatuto, seu Regimento e pela legislação pertinente.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Fundação Municipal SOMAR Floripa foi

ratificado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 109. Aplicam-se à Fundação Rede Solidária Somar Floripa, naquilo que diz respeito ao seu

peçoal, bem como aos seus bens, ações, programas, benefícios e serviços públicos de assistência social, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei.

---

<sup>35</sup> Para saber mais, acesse>

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/somarfloripa/index.php?pagina=notpagina&noti=24375>

Conforme exposto acima, compreende-se que permite a execução dos serviços da assistência social por meio do voluntariado, assistencialismo e caridade promovida por tal entidade, sendo um significativo retrocesso no que diz respeito às políticas públicas, na medida em que acaba com a Assistência Social como um direito. É a lógica da Assistência Social como “puxadinho” das igrejas e do empresariado, fomentando instituições da lógica do favor, da caridade e da solidariedade religiosa. Nas palavras de Yasbek (2004, p. 17), a filantropia sempre esteve presente na história da Assistência Social e:

A presença do setor privado na provisão social não é uma novidade na trajetória das políticas sociais brasileiras. Mas, inegavelmente, nos anos mais recentes, esta presença, além de se diversificar em relação às tradicionais práticas filantrópicas, vem assumindo uma posição de crescente relevância no incipiente sistema de Proteção Social do País.

Em 2021, em um dos auges da contaminação pela COVID-19, a PMF entregou à Fundação Somar sua primeira sede própria, localizada na Rua Padre Lourenço R. de Andrade, 180, em Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis. A nova sede da Somar intitulada "Centro de Inovação Social e coworking público", conta com aproximadamente 500m<sup>2</sup>, mais de 10 salas, auditório interno e arquibancada externa, onde objetiva ser um espaço para capacitar empreendedores sociais que queiram atuar em projeto para a área social, baseando-se no empreendedorismo social<sup>36</sup>. O respectivo centro busca ser " a junção de inovação social e empreendedorismo, e irá ajudar inúmeras pessoas a colocarem em prática suas ideias de negócio" (FLORIANÓPOLIS, 2021, s/p).

Segundo a própria fundação, o empreendedorismo:

Permite a construção de negócios que contribuam para melhorias na sociedade, promovendo soluções que geram mudanças na realidade de pessoas e comunidades vulneráveis. É elaborada uma iniciativa para resolver um problema e atender uma necessidade social que beneficie o todo, utilizando características do empreendedorismo para viabilizar um negócio de impacto socioambiental (FLORIANÓPOLIS, 2021, s/p).

Já a vantagem em ser um empreendedor social possibilita fazer a "diferença na vida de várias comunidades e suas iniciativas levam a melhores condições de vida, profissionalização, informação e cultura, preservação de ecossistemas naturais e contribuindo para o bem-estar social" (FLORIANÓPOLIS, 2021, s/p).

<sup>36</sup> O empreendedorismo social também ganha força na década de 1990 e se apresenta como uma “alternativa pela busca de resolução de demandas, despontando a partir de iniciativas que prezam pela inclusão social e valorização de pessoas e atividades que foram negligenciadas pelo mercado e Estado” (LOPES et al., 2020, p. 76 apud FERRAZ, 2022).

Para Ferraz (2022) o empreendedorismo social se traveste de proteção social vinculada fortemente a um discurso neoliberal que contempla as minorias sociais. Nela, disseminar falsas soluções para problemas sociais através de medidas por via do mercado, ou seja, sempre em pauta a questão da obtenção de lucros. Contudo, visa resgatar pessoas em situação de risco social e promovê-las para gerar capital social e, também, almejando uma possível "emancipação e cidadania" destes.

A autora ainda salienta que, dentro do empreendedorismo social, podemos observar que aderem a pautas específicas destinada a um grupo vulnerabilizado historicamente, reconhecendo que a desigualdade entre homens e mulheres, negros e brancos entre outros existem. Nisso lançam alguma iniciativa empreendedora *sob medida*" (p. 255) para esta opressão vivenciada. A exemplo, podemos ver essa relação entre as pautas dos empreendedores sociais, sendo uma delas, a contratação de vítimas de violência doméstica ao mercado de trabalho, com o intuito de dar uma maior "autonomia" para as mulheres, cuja posição na sociedade as colocam em situação de opressão em relação aos homens.

No entanto, apreendemos também que o empreendedorismo traz, em seu interior, um valor moral para os empreendedores que queiram fortalecer a proteção social dos indivíduos marginalizados socialmente, na mesma proporção que também fomenta:

A criação de valor social para membros marginalizados da sociedade, isto é, reforça-se do argumento da inclusão pela atividade virtuosa desses indivíduos, de modo que já pressupõem silenciosamente que eles ganharão pouco dinheiro, mas o que importa é que estarão praticando o *bem* e que estarão incluídos no maravilhoso mundo da extração do valor (FERRAZ, 2022, p.257).

O empreendedorismo social e suas várias ramificações, seja ele o empreendedorismo negro, empreendedorismo feminino, dentre outros seriam nada mais, nada menos que os agentes do mercado agindo para remediar as falhas do Estado. A autora é enfática quando sinaliza que essa nova estratégia neoliberal fomenta a precariedade travestida de negócios.

Essa relação afeta diretamente o trabalho das trabalhadoras e dos trabalhadores da Assistência Social, na medida em que faltam recursos materiais e financeiros para a condução da política de Assistência Social no município. Enquanto isso, se destina recursos para a caridade, assistencialismo e para o financiamento do empreendedorismo social onde enfraquece como um todo os equipamentos de proteção social em Florianópolis.

O risco de desmonte da seguridade social afeta, em sua maioria, a população usuária que conta com tais equipamentos de proteção social para se protegerem deste momento. No entanto, com a falta deles, voltam com maior força as entidades filantrópicas e de caridade, advinda, principalmente, do setor religioso do país. Veremos ao decorrer deste trabalho, que as

recorrências da procura dos benefícios eventuais refletem as condições oriundas da desigualdade não só social, mas também de raça e gênero, reflexo este das condições estruturais do sistema capitalista<sup>37</sup> e dos seus agravos na conjuntura pandêmica disseminada pela COVID-19.

### **3. Atenção à maternidade sob a ótica da Política Nacional de Assistência Social - PNAS**

Este segundo capítulo discutirá a atenção à maternidade no âmbito da PNAS, com enfoque na conjuntura pandêmica disseminada pelo COVID-19. Dessa forma, será abordado a centralização na família enquanto um dos princípios contidos no SUAS, ao estabelecer a matricialidade sociofamiliar como um dos seus eixos estruturantes desta política que traz significativos avanços, mas também contradições. O presente capítulo está estruturado em 2 tópicos. O primeiro abordará sobre a PNAS e a atenção à família, abordando a matricialidade sociofamiliar, seus avanços e contradições. O segundo tópico, será discutido os impasses da respectiva política com enfoque na conjuntura pandêmica e seus desdobramentos para as condições de vida das mulheres.

#### **3.1 O SUAS e a centralidade na família**

Como sinalizado anteriormente, a Assistência Social como conhecemos hoje, como uma política pública, é uma experiência recente, fruto de um processo histórico de muita luta e mobilização popular. Após a redemocratização do país, em 1988, tivemos um avanço significativo no que se refere à transição do assistencialismo para o campo dos direitos sociais reconhecidos pelo Estado. Em seu artigo 203 a Assistência Social "será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social" (BRASIL, 1988, p. 34).

Sendo a Assistência Social reconhecida como integrante da Política de Seguridade Social não contributiva, tem como princípio o enfrentamento da pobreza, sendo ela realizada de forma integrada às outras políticas setoriais para garantir necessidades sociais e promover a

<sup>37</sup> Na definição de Fernandes (2021), este modo de produção capitalista é dominado pelos donos dos meios de produção, isto é, donos de grandes fábricas, estabelecimentos e, ou de terras, dentre outros, compra a força de trabalho das(os) trabalhadoras(es) que não detenham os próprios meios de produção para que seja possível, através da propriedade privada que possuem, gerar acumulação infinita através da produção de mercadorias.

universalização dos direitos sociais.

Além disso, é a partir do ano de 2003, em especial após a IV Conferência Nacional de Assistência Social, que a Assistência Social passa a integrar um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS<sup>38</sup>, que tem em suas ações organizar e planejar as ações socioassistenciais de forma articulada entre os entes federados, entidades de Assistência Social e por um conjunto de instância deliberativas, respeitando as diversidades regionais. A PNAS passa a ter como norte o enfrentamento à pobreza, como já sinalizado anteriormente, buscando se assim, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Sob essa perspectiva, objetiva a promoção de serviços, programas, projetos e benefícios destinados às famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, como forma de contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais. Não obstante, o SUAS tem como base a hierarquização dos serviços prestados em detrimento dos níveis de proteção social<sup>39</sup>, sendo elas, a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE). Como explicita o Caderno da Política Nacional de Assistência Social:

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos (MDS, 2004, p.1).

Conforme exposto, o SUAS entende-se por ser conjunto de ações que devem ser articuladas com outras políticas setoriais, considerando também as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia das necessidades sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são mulheres e homens que se encontram em situações de risco social e, ou fragilidade

<sup>38</sup> O SUAS tem como princípios democráticos, os seguintes princípios: 1) Supremacia nos atendimentos as necessidades sociais tendo como exigência a rentabilidade econômica; 2) Universalização dos direitos sociais possibilitando alcance as demais políticas públicas; 3) Respeito à dignidade e à sua autonomia dos indivíduos no que diz respeito ao direito a benefícios e serviços de qualidade. vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; 4) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais; 5) Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (BRASIL, 2004, p. 32)

<sup>39</sup> O conceito de proteção social elencados na PNAS são a garantia de segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar (Ibidem, 2004).

nas relações familiares<sup>40</sup>. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção.

A proteção social advinda da PNAS diz respeito ao convívio familiar, a acolhida das demandas pelas(os) usuárias(os) sendo um dos objetivos propostos "Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária" (BRASIL, 2004, p. 33).

Teixeira (2010) sinaliza que o SUAS inova com a criação de espaços públicos municipais para a oferta de serviços, como os serviços de Proteção Social Básica - PSB, Proteção Social Média e Alta complexidade. Além disso, no caso da PSB, deve materializar, junto com o trabalho social com a família, os eixos estruturantes da política, entre eles o da matricialidade sociofamiliar e a territorialidade. Dessa forma, o serviço de PSB, oferecido pelo SUAS, tem como objetivo a prevenção de vulnerabilidade e riscos sociais, promovendo, através de serviços socioassistenciais, o fortalecimento de vínculos familiares, relacionais e comunitários.

Ainda, a partir do SUAS, o conceito de família passa a ser compreendido como “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade” (BRASIL, 2004, p. 28). Podemos observar avanços significativos ao reconhecer os diversos arranjos familiares, bem como o reconhecimento do processo de exclusão social que pode atingir a família como um todo.

Alem disso, a centralidade na família passa a ser uma ferramenta primordial no SUAS, pois "reconhece a família como espaço privilegiado de proteção, promoção e socialização primária dos seus membros, mas que também necessita ser cuidada e protegida por políticas sociais pró-famílias" (MOSER e MULINARI, 2017, p.4). Ainda, segundo as autoras, o SUAS inova ao incorporar a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante ao considerar não apenas o indivíduo, mas sim sua família, sendo esta o foco buscar adotar medidas que estimulem a emancipação da família e o enfrentamento de vulnerabilidades e riscos.

O foco principal dos serviços assistenciais é constituído pelas famílias vulneráveis pela pobreza e, ou exclusão social. Compreende a partir daí um caráter focalizado de grupo familiar e, ou comunitário por serem espaços sociais naturais de proteção e inclusão social. Nesta

<sup>40</sup> O público alvo da PNAS constitui-se pelas mulheres e homens que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004).

perspectiva, objetiva-se proteger para, posteriormente, promover no intuito de fortalecer e instigar a autonomia das famílias, sua superação de sua realidade social e econômica. Conseqüentemente, trabalhando em um possível "empoderamento das famílias". Contudo, observa-se a importância da família ao estar centralizada especificamente a ela, em suas ações de proteção social. Sendo assim, programas que visam à inserção e à reinserção familiar são prioritários na PNAS (TEIXEIRA, 2009).

No entanto, podemos observar também conforme aponta Teixeira (2010), que o redesenho da PNAS, no que refere a proteção oferecida, exige também que a "família cumpra suas clássicas funções, sobrecarregando de responsabilidades à família e reproduzindo estereótipos acerca dos papéis familiares" (p.9).

A questão da reprodução de estereótipos dos papéis familiares, segundo Biroli (2014), está diretamente interligada a questão de gênero, isto é, ligado a uma construção social do que significa ser mulher e ser homem na sociedade, atribuindo características, habilidades e funções aos indivíduos segundo o seu sexo. Não obstante, para a autora não é possível analisarmos a família sem antes analisar as relações de gênero, pois permite compreendê-la como sistema de relações que define de maneira diferente os modos de vida e oportunidades entre mulheres e homens, ainda que tomem parte de um mesmo arranjo familiar. Há uma relação direta entre as formas assumidas pela vida doméstica numa sociedade e os papéis atribuídos a mulheres e homens.

No que diz respeito a identidade da mulher, segundo Saffioti (1987), ela é construída socialmente através da distinção de atributos femininos e masculinos, tal qual a sociedade determina o campo em que a mulher poderá atuar ou não conforme seu sexo biológico. Historicamente, as mulheres são responsáveis única e exclusivamente pelos papéis destinados à criação dos filhos e do lar, sendo esta "identidade básica de todas as mulheres" (p.9). Ainda, essa identidade, naturalizada em sociedade, decorre da capacidade da mulher em procriar, ou seja, na possibilidade de ser mãe. Portanto, se é capaz de dar a vida, naturalmente requer que se dedique ao universo da maternidade, da criação, da socialização e do afeto. Assim sendo, se a maternidade é vista como algo exclusivo da mulher aos cuidados, é porque assim foi construída socialmente<sup>41</sup>.

Dessa maneira, apesar dos avanços citados anteriormente, a centralização na família que encontramos na PNAS trouxe, também, um paradoxo conceitual que pode gerar retrocessos.

<sup>41</sup> Para a autora a espécie humana cria e elabora socialmente os fenômenos ditos naturais, por este motivo é difícil a superação de estigmas naturalizados pelos processos socioculturais.

Segundo Teixeira (2009), a centralidade da família é reafirmada numa perspectiva contraditória por dois motivos: ao mesmo tempo em que oferece proteção e reconhece os diversos arranjos familiares, também reforça, de outro lado, a responsabilização das famílias ao ter que prover, o tipo de proteção social vista como primária, como afeto, socialização, cuidado dentre outros, independentemente das condições e transformações que as afetam.

Apesar do reconhecimento dos diversos arranjos familiares e a necessidade de fortalecimento destas para o enfrentamento das diversas vulnerabilidades que podem sofrer, ainda assim podemos observar uma responsabilização exclusiva da família, principalmente quando se trata de seus dependentes, sejam filhos, pessoas idosas e, ou pessoas com deficiência.

Mioto (2003) complementa enfatizando que no âmbito da PNAS é marcada pela responsabilidade da família em prover o cuidado e proteção de seus membros, na medida em que é focalizada e seletiva a população mais pauperizada da sociedade, logo sobrecarregando essas famílias ao ter que prover não só questões de afeto e proteção, como também da própria subsistência.

Nesse sentido, a categoria de referência para a formulação das políticas de Assistência Social seriam as necessidades das famílias. Dentro delas se incluem aqueles referentes ao exercício do cuidado cotidiano de seus membros, especialmente as crianças, adolescentes, idosos e doentes. a família brasileira, longe de ter sido esvaziada de suas funções, sempre foi uma família sobrecarregada, cuja sobrecarga tem aumentado à medida que as políticas públicas, além de insuficientes ao longo do tempo, passam por um processo de reorientação e encolhimento quanto aos níveis de cobertura (p.5).

Dessa forma, a proteção social instaurada na PNAS vive de uma eterna dicotomia. De um lado, a família é tida como portadora de direitos sociais amparado pelo sistema de proteção social. Por outro, a mesma família é responsável por garantir a proteção social a seus membros, dessa forma, com a ausência do Estado provedor, as famílias se veem em uma encruzilhada por garantir sua subsistência (TEIXEIRA 2009).

Conforme elucidado até aqui, a atenção à maternidade no âmbito da PNAS deve ser analisada dentro deste eixo contraditório do SUAS, pois como bem elencado por Biroli (2016), a maternidade, sob ótica das políticas públicas no geral, exige que a família, principalmente da mulher quando torna-se mãe, a dedicação exclusiva nos cuidados e socialização de suas filhas e filhos. A maternidade assim, cria uma identidade em que a mulher tem que prioritariamente, mostrar seu amor incondicional e ser uma boa cuidadora para as futuras gerações.

Podemos ter uma maior compreensão dessa responsabilização da mulher na conjuntura pandêmica disseminada pela COVID-19, apesar desta já estar instaurada desde muito antes, ela

se agrava com o momento atípico de crise sanitária que, por falta de proteção, colocou muitas famílias em risco social de sobrevivência e esgotamento físico e mental. Isso se dá pelo encarecimento do custo de vida, da comida, da falta de equipamentos para se proteger do momento, principalmente as(os) trabalhadoras(res) informais.

No tópico adiante, traremos dados da conjuntura pandêmica com enfoque nas condições de vida e trabalho das mulheres durante a instalação da pandemia disseminada pelo COVID-19.

### **3.2 A pandemia de COVID-19 e seus agravos nas condições de vida e trabalho das mulheres.**

Em março de 2020 é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) uma crise sanitária que se emerge através da disseminação do vírus denominado de SARS-CoV-2 e, ou, como ficou popularmente conhecido, COVID-19<sup>42</sup>. Pela sua alta velocidade de transmissão entre as pessoas, foi necessário medidas para o controle da epidemia, como prática de higienizar as mãos, uso de máscaras, álcool em gel e seguir os protocolos de distanciamento e isolamento social. Medidas como o distanciamento social tiveram grande repercussão no que diz respeito à paralisação dos serviços considerados não essenciais, gerando assim, a indignação da parte empresarial brasileira que argumentava que o Brasil (economia) não podia parar por 5 ou 7 mil que iriam morrer<sup>43</sup>.

Na mesma linha, o Presidente da República, Jair Bolsonaro (2018-2022), em seu discurso como autoridade máxima, disseminou a desinformação da veracidade do vírus, classificando-a apenas como "gripezinha". Não obstante, fez o serviço de propagar a negação da ciência e, até mesmo, em tom de deboche, desdenhava das vítimas que contraíram o vírus. O discurso do presidente favoreceu os grandes empresários brasileiros, cujo lucro sempre esteve acima da trabalhadora e do trabalhador. Essa relação se agrava, mais ainda, com a medida de isolamento social, pois colocava em xeque a possibilidade de exploração da força de trabalho e, deste modo, da produção de riquezas (BEHRING e BOSCHETTI, 2021).

A pandemia trouxe transformações intensas nas nossas rotinas, de casa ao trabalho. No entanto, cabe destacar que enquanto medidas da Organização Mundial de Saúde - OMS (2020)

<sup>42</sup> Dados extraídos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Pan-americana da Saúde (OPAS). Folha informativa - COVID-19. Disponível em> <https://www.paho.org/pt/covid19>

<sup>43</sup> No auge da contaminação por COVID-19, o empresário Junior Durski (restaurante Madero) protestou contra a medida de isolamento social, com a justificativa que "Brasil não pode parar por 5 ou 7 mil que vão morrer". Para saber mais acesse> <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/consequencias-economicas-serao-maiores-do-que-5-ou-7-mil-que-vao-morrer-diz-dono-do-madero.shtml>

afirmava a importância de seguir os protocolos de segurança, como alternativas para o trabalho *home office*, distanciamento social e, até mesmo, uma alimentação mais saudável a fim de aumentar a imunidade, foram alternativas inalcançáveis para muitas(os) brasileiras(os).

Segundo dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, em 2021, cresceu o ramo de trabalhadoras(es) por conta própria (informais), isto é, sem vínculo de emprego formal, ausentado de direitos trabalhistas e sem contribuição para a previdência social<sup>44</sup>. Esse dado é de suma importância, pois demonstram que mais da metade das(os) brasileiras(os) estavam sem cobertura nenhuma em seus postos de trabalho. Isso explica os mais de 104 milhões de brasileiras(os)<sup>45</sup> que tiveram de ser atendidos pelo Auxílio Emergencial do governo federal<sup>46</sup>, como única forma de ter acesso a alguma garantia às suas necessidades de sobrevivência durante este momento de crise não só sanitária, mas também econômica, social e política. Além disso, é oportuno situar que o Brasil constitui um dos países mais desiguais do mundo<sup>47</sup>, bem como é submerso no desemprego e na informalidade.

A questão do desemprego e da informalidade não podem ser deslocadas de uma análise racial e de gênero, pois como aponta a pesquisa da DIEESE (2020), a taxa de desemprego feminino somente na pandemia atingiu um total de 8,6 milhões de mulheres. O mesmo estudo demonstra ainda que a taxa de desemprego feminino em 2021 teve maiores proporções em relação à taxa de desemprego masculino, sendo respectivamente 14,3% para 15,9% na taxa de desemprego.

Ao compararmos a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho, por exemplo, vemos que apesar da desigualdade de gênero que acomete todas as mulheres da classe trabalhadora, no campo do mercado de trabalho há uma grande diferença entre empregabilidade e estabilidade entre mulheres brancas e negras conforme mostraremos a seguir, referenciando

<sup>44</sup> 3 em cada 4 trabalhadores por conta própria não possuem CNPJ e não contribuem para a previdência social (DIEESE, 2022).

<sup>45</sup> Dados extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Disponível em > <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28354-distribuicao-de-auxilio-emergencial-alcanca-29-4-milhoes-de-domicilios-em-junho>

<sup>46</sup> O Auxílio Brasil foi uma proposta de renda básica emergencial no valor de R\$600,00 ou R\$1.200,00 às trabalhadoras e trabalhadores informais e, ou autônomos que por virtude da pandemia tiveram suas atividades econômicas afetadas. De acordo com as regras estabelecidas, para receber o auxílio, a pessoa precisa ter mais de 18 anos, não ter emprego formal, ser de família com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (BRASIL, 2020). Disponível em > <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>

<sup>47</sup> Atualmente o Brasil é o 10 país mais desigual do mundo e, como tal, vivencia sérias desigualdades sociais, começando que apenas 5% dos mais ricos detêm o equivalente à renda de 95% da população. Dados extraídos da OXFAM Brasil > <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>

dados da pesquisa “SEM PARAR: Mulheres na Pandemia”<sup>48</sup>:

- A marca do desemprego no 1º trimestre de 2020, atingia 17,3% das mulheres negras e 11,3% entre as mulheres brancas.
- A marca de trabalho informal no 1º trimestre de 2020 atingiu 52,1% das mulheres negras e 43,8% das mulheres brancas.
- 63,5% das mulheres negras estão inseridas no autoconsumo, ou seja, seu sustento de vida vem por meio de outras fontes que não passam pelos circuitos mercantis de produção capitalista.
- 60,7% das mulheres negras estão na economia solidária, ou seja, trabalham por conta própria.

Os resultados da referida pesquisa revelam que dentre o desemprego feminino, atinge em maiores proporções as mulheres negras e pobres, o que reflete um agravamento da situação de pobreza e de exclusão social. Sendo para muitas, a única opção sair de casa para conseguir sua subsistência e de sua família.

Segundo relatório realizado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL (2021), entre abril e junho de 2020 houve queda no número de pessoas ocupadas no setor de serviços domésticos, atingindo 24,7%. Essa relação se dá pelo fato do ramo doméstico ser predominado pela presença feminina, tal qual é submerso na informalidade. Desse modo, impossibilitou que muitas trabalhadoras tivessem outra opção a não ser, expor-se ao vírus para trazer sustento a seus lares<sup>49</sup>. Segundo a nota lançada pela CEPAL (2021), o ramo doméstico além de estar historicamente ligado a vínculos precários de trabalho, na pandemia essa relação se agravou, principalmente se tratando de remuneração e de segurança no trabalho.

Aqueles que continuaram a ir ao local de trabalho viram suas responsabilidades aumentadas por terem que participar, por exemplo, de atividades relacionadas ao fechamento de escolas nas casas onde as crianças moram. Eles também tiveram que aumentar os padrões de higiene para evitar o contágio e até mesmo atender a demanda por cuidados de saúde dos membros da família em que trabalham. Este último, além de expô-los ao contágio da doença, os obriga a realizar atividades para as quais não

<sup>48</sup> A pesquisa denominada “SEM PARAR: MULHERES NA PANDEMIA”, realizada pela SEMPREVIVA organização feminista, foi aplicado um questionários on-line com a finalidade de obter dados quantitativos sobre a sobrecarga da mulher brasileira no momento de crise causado pelo novo covid-19. Aproximadamente 2.600 mulheres participaram da pesquisa considerando a sua área de residência, raça/etnia e renda familiar.

<sup>49</sup> Para não esquecer, a primeira morte por COVID-19 foi de uma mulher negra, trabalhadora doméstica de uma casa de alto padrão na cidade do Rio de Janeiro, a mesma contraiu o vírus através de sua patroa ao voltar de uma viagem no exterior. Para saber mais sobre esse caso, acesse >  
<https://apublica.org/2020/03/primeira-morte-do-rio-por-coronavirus-domestica-nao-foi-informada-de-risco-de-contagio-pela-patroa/>

necessariamente estão capacitadas (CEPAL, 2021, p.7, tradução nossa)<sup>50</sup>

Ainda, no contexto brasileiro, de acordo com pesquisa realizada pelo DIEESE (2020), aponta que a crise agravada pela pandemia recaiu agressivamente para as trabalhadoras domésticas, atingindo um total de 1,6 milhões de mulheres que ficaram sem ocupação. Dessas, 400 mil trabalhavam de carteira assinada e 1,2 milhões sem vínculo formal de trabalho.

Podemos observar através dos dados apresentados que, independente da mulher ter carteira de trabalho assinada, conseqüentemente tendo uma cobertura maior em relação a seu trabalho quando torna se mãe, sua realidade pode mudar do dia para noite, bem como estar sem direitos caso precise se ausentar para dedicar se aos cuidados de seus dependentes:

*Quando cheguei aqui (Florianópolis), comecei a trabalhar de carteira assinada em uma casa como empregada doméstica, eu trabalhava como cozinheira, gosto muito dessa parte de cozinhar. Mas com a pandemia, eu fiquei 94 dias afastada por conta do covid e logo depois fiquei esperando minha licença maternidade sair, mas, quando descobri que meu filho tava nessa situação (Hidrocefalia), eu tive que pedir demissão para me dedicar pra ele, e como eu que pedi demissão eu não tive direito ao FGTS, foi difícil, mas eu não tive escolha, meu filho precisa de mim. [...] Atualmente contamos só com a renda do trabalho do meu esposo, então aquela renda que somava antes, a gente não tem mais, e como ele trabalha como servente de pedreiro, nossa renda é incerta, sabe (Entrevistada 2).*

Essas questões que se agravaram na conjuntura pandêmica não podem ser compreendidas como a única responsável por tais sequelas, pois segundo Freire e Cortes (2021), os agravos que emergem com o contexto de crise sanitária são em decorrência de um produto histórico de uma crise estrutural da sociedade capitalista, que aflorou com a implementação de políticas neoliberais<sup>51</sup> no contexto brasileiro. Para as autoras, a classe trabalhadora teve significativas perdas de direitos sociais principalmente após o golpe de 2016, com a posse de Michel Temer (2016 - 2018). Entre as propostas de governo, foi aprovada a Emenda Constitucional 95<sup>52</sup>, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal - LRF no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Não obstante, durante o Governo Temer foi sancionada, também,

<sup>50</sup> "Quienes han continuado asistiendo a su lugar de trabajo han visto aumentadas sus responsabilidades al tener que atender, por ejemplo, actividades relacionadas con el cierre de escuelas en los hogares donde viven niños y niñas. También han tenido que incrementar los estándares de higiene para prevenir contagios e incluso hacerse cargo de la demanda de cuidados de la salud de los miembros del hogar en que trabajan. Esto último, además de exponerlas al contagio de la enfermedad, les impone la realización de actividades para las cuales no están necesariamente capacitadas".

<sup>51</sup> A partir da década de 1990 o país vivencia profundas reformas de cunho neoliberal, esta que reduziu progressivamente os investimentos no setor público em tentativa de privatização de empresas estatais. (Ibidem) <sup>52</sup> A nova emenda constitucional preconizava que o gasto público primário fosse ampliado para cobrir a inflação do ano anterior, ou seja, estagnado os recursos financeiros, o que impacta diretamente na incompatibilidade com as demandas pelos serviços sociais públicos (FREIRE e CORTES, 2020).

a PEC 31/20169, que resumidamente tem como objetivo dar aval para que a União utilize 30% dos recursos da seguridade social para qualquer finalidade, sem justificativas. Essas e outras medidas sancionadas pelo Governo Temer acentuou os níveis de pobreza, desemprego e precarização das relações de trabalho, bem como favoreceu o desmonte da frágil seguridade social (FREIRE e CORTES, 2021).

Ainda, segundo Cassin (2020), enfatiza que a contrarreforma trabalhista foi destinada a rebaixar o valor da força de trabalho elevando as taxas de exploração. Desde 2017, através da aprovação da Lei no 13.429 (Lei da Terceirização), alterou dispositivos relacionados ao trabalho temporário que passa a ter uma ampliação significativa de trabalhadores terceirizados, antes restrita a apenas algumas atividades. Através desta lei, os empregadores têm a autorização para a contratar força de trabalho de outras empresas para desempenhar as chamadas atividades- fim, que consistem nas principais funções da empresa tomadora de serviços. Somado a isto, a terceirização, em sua forma de contratação, flexibiliza as relações de trabalho, onde para o empregado a estabilidade de emprego é incerta:

*Atualmente consegui um emprego, trabalho numa empresa terceirizada de limpeza, a gente faz limpeza em condomínio quando somos chamadas. Mas assim, ó. Colocaram um cara, tipo supervisor para vigiar nosso trabalho, tudo que fazemos e se estamos fazendo certo, isso me preocupa né? vai saber se eu fizer algo que ele não goste...qualquer hora posso ser demitida e sem saber o porquê. (Entrevistada 4).*

E, neste contexto, o aumento da precariedade das condições de trabalho materializa a perda e restrição de direitos trabalhistas e sociais, anteriormente citadas, tendo repercussões diferenciadas para homens e mulheres. Hoje, as mulheres já não são excluídas da esfera pública, no entanto essa inserção, principalmente no mercado de trabalho, se dá em condições de desvantagem (BIROLI, 2018):

*Hoje estou formada, porém não consigo trabalhar por conta das crianças (Entrevistada 3).*

A pandemia de COVID-19 foi emblemática para agravar a condição da mulher, seja na alta taxa de desemprego feminino, no encarecimento do custo de vida, aumento das atividades do cuidado e, também, pelo expressivo aumento da violência contra mulheres neste cenário:

*Meu bebê nasceu no HU, minha gravidez foi de alto risco e eu passei por um problema muito grande, sabe. Porque eles, os médicos lá, fazem o que querem com a gente. Quando cheguei no hospital, os médicos de lá não quiseram me ouvir, eu tenho dermatite aguda, o que me dá muita alergia pelo corpo e quando cheguei lá, eu tava com alergia na parte da virilha e esse foi o motivo deles colocarem meu filho na UTI, deram para ele medicamentos fortíssimos que eu nem sabia o que era, tudo isso porque eles acharam que eu estava com herpes genital. Meu bebê ficou na UTI com*

*as mãozinhas toda perfuradas e machucadinhos pelo corpo. Chegaram a falar para mim que meu filho poderia morrer [...] Aí de tanto barraco eles chamaram o pessoal ali que trabalha na área para fazer um teste em mim, e realmente eu não estava com herpes genital. Meu filho passou por tudo isso a toa. [...] Na hora do parto, eles me colocaram em uma cama que não tinha como colocar o pé, aí foi bem difícil sabe, porque a gente tem que fazer força e precisa de um apoio, né? o meu apoio foi o meu marido que colocou a mão pra eu pisar na mão dele, eu não tinha aonde pisar, quase cai da maca, foi horrível... pra falar a verdade, eu cheguei no hospital já com o neném nascendo e eles não me atendiam, comecei a entrar em trabalho de parto no corredor ali, todas as pacientes começaram a gritar pra me atenderem. foi bem difícil pra falar a verdade (Entrevistada 3).*

O relato compartilhado mostra experiências traumáticas conferido às mulheres no parto, que inclui maus-tratos e tratamento desumanizado, violência está praticada por profissionais da saúde que teoricamente deveriam acolher e cuidar, esse tipo de violência contra mulher é denominada de violência obstétrica a qual se caracteriza pelo desrespeito, abusos e maus-tratos durante o momento do parto, seja de forma psicológica ou física. Segundo as autoras Garreto e Garreto (2021), a violência obstétrica é historicamente naturalizada na nossa sociedade onde assume consequências de uma construção societária vincada no patriarcado. Dessa forma, a violência obstétrica classifica-se como uma das violências de gênero, bem como uma violência institucional.

As autoras alertam que essa violência sofrida pelas mulheres no momento do parto se intensificou com a conjuntura pandêmica, no entanto, se tratando de uma violência institucional sua prática é antiga, bem como é carregada de estereótipos sexistas e racistas recaindo principalmente sobre as mulheres negras. Segundo Assis (2018) esse tipo de violência contra a mulher possui cor e classe social, que gera estereótipos nos atendimentos às mulheres quando precisam de atendimento médico<sup>53</sup>. Podemos compreender essa relação através do dossiê lançado pela agência Patrícia Galvão (2015), onde mais de 65,9% das vítimas de violência obstétrica são mulheres negras, sendo elas o público mais suscetível à morte materna.

Observa-se que, a violência obstétrica contribui para a manutenção dos altos índices de mortalidade materna e neonatal no país, sendo o racismo institucional um dos principais fatores do número de morte materna, estando ela intrinsecamente relacionada como uma das expressões da questão social, na medida em que é algo que poderia ser evitado, se essas mulheres tivessem

<sup>53</sup> A autora chama atenção ao histórico de violação de direitos aos quais as mulheres negras são submetidas, sobretudo, no período gravídico puerperal onde as tratam com descaso, na medida em que tem essa visão que a mulher negra é um sujeito que não sente dor, forte por natureza, logo, não necessita de cuidados pelos profissionais da saúde, submetendo a sofrimento constante, principalmente na hora do parto. Essa relação se explica pelo próprio processo de constituição do país, que foi cravado na escravidão e da qual carrega até hoje raízes escravocratas e estereótipos que inferiorizam as pessoas negras

condições e acesso a um atendimento livre de preconceito, ético e humanizado que garanta seus direitos fundamentais. Dessa forma, segundo Cardoso, Souza e Guimarães (2010) a morte materna atinge, em sua magnitude, as mulheres negras, pobres e trabalhadoras informais, ou em atividades ilegais sendo expostas a diversas situações de violência.

Os mesmos autores evidenciam que essa questão está interligada também ao difícil acesso dessas mulheres à rede de proteção socioinstitucional, tanto à inadequação e insuficiência da distribuição dos recursos pelas cidades e municípios. Como podemos constatar por meio do relato, as experiências que a mulher pode vivenciar no momento do parto, que podem ser totalmente desrespeitosas, cruéis e desumanas. Certamente, esse é um indicativo de suma importância, na medida em que, muitas outras mulheres já passaram por algum tipo de violência institucional, essa relação acarreta um distanciamento destas na procura por atendimento médico-hospitalar, justamente por receio de passarem por situações desumanas e discriminatórias. Ainda, os autores alertam que essa conduta pode resultar por buscas referente à saúde em centros clandestinos, sendo a última opção, recorrer ao hospital. A experiência vivenciada pela entrevistada é grave, bem como demonstra o alto risco para a morte materna, sendo esta uma das expressões da questão social, que por sua vez, relaciona à etnia, à classe social e à estrutura da rede de proteção social.

Mesmo que o assunto em questão não seja do âmbito da PNAS é de extrema importância, já que a saúde integra em conjunto a rede de proteção social a que estas mulheres recorrem. Conseguimos compreender que um lugar que deveria ser de acolhimento, respeito e cuidado acaba sendo um lugar de humilhação e sofrimento para as mulheres. Apesar de todas estarem suscetíveis a tais violências, compreende-se que essa violência atinge, em sua magnitude, as mulheres pobres e negras das quais podem deixar de procurar as instâncias públicas justamente por medo de passarem por situações como a relatada pela entrevistada. Esse é um dado de suma importância na medida em que esse tipo de tratamento sofrido pelas mulheres pode ser um indicativo de uma não procura e afastamento da procura pelas políticas públicas, bem como a rede sócioassistencial.

No entanto, essa relação se agrava em maior grau pela intensificação do desmonte da seguridade social, bem como para os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora (BOSCHETTI e BEHRING, 2021). No Governo Bolsonaro podemos visualizar que, principalmente em relação aos direitos da mulher, houve um número expressivo de retrocessos desde sua posse. Além de seu posicionamento negacionista, mostrou desde que veio a público, falas de cunho machistas e misóginas, principalmente se referindo a mulher mãe.

Referenciando O Portal Catarinas (2022), Bolsonaro já afirmou que mulher deve ganhar menos que um homem, pois pode engravidar e tirar licença maternidade. Na mesma medida, enalteceu e chamou de herói o ditador Brilhante Ustra, que torturava mulheres grávidas, bem como se gabou por votar contra os direitos trabalhistas das empregadas domésticas. Bolsonaro durante seu Governo foi um inimigo declarado das mulheres, O Portal Catarinas (2022) ainda, listou dentro do projeto de governo, suas propostas para com os direitos das mulheres:

[...] 55. Em outubro de 2019, Bolsonaro vetou integralmente uma proposta que obrigava os profissionais de saúde a registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à polícia indícios de violência contra a mulher.

56. Em outubro de 2021, Bolsonaro vetou a distribuição gratuita de absorventes menstruais para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua.

57. No Dia da Mulher do ano seguinte, 2022, ele aprovou a distribuição como se fosse um presente, mas excluiu 2 milhões de mulheres.

58. Em novembro de 2021, ele ironizou o caso. "A mulher começou a menstruar no meu governo. (...) "Se o PT voltar, as mulheres vão deixar de menstruar e está tudo resolvido".

59. Em julho de 2020, Bolsonaro vetou integralmente o projeto da Câmara dos Deputados (PL 2508/20) que dava prioridade para o pagamento do auxílio emergencial em cota dupla (R\$ 1.200) para a mulher chefe de família (uniparental) quando o pai também informasse ser responsável pelos dependentes.

60. Em julho de 2021, Bolsonaro enviou ao Congresso Nacional o PL que cria o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, data inconstitucional que se espalhou pelos quatro cantos do Brasil.

61. Bolsonaro cortou 90% da verba disponível para ações de enfrentamento à violência contra mulher durante seu mandato.

62. Em 2019, uma orientação do Ministério da Saúde de Bolsonaro pediu para que seja evitado e, possivelmente, abolido o termo "violência obstétrica" em documentos de políticas públicas.

63. Bolsonaro não usou um terço dos recursos aprovados para políticas para mulheres desde 2019.

64. Uma cartilha do Ministério da Saúde lançada em 2022 afirma que "todo aborto é crime no Brasil" e que não existe aborto legal no país, produzindo desinformação, pois existe aborto legal no país.

65. O Governo Bolsonaro tirou dinheiro das creches e o gasto federal com obras caiu 80% em 2021.

66. O Governo Bolsonaro acentuou desmonte de políticas para mulheres, diz estudo do Ipea.

67. Até agosto de 2022, a Casa da Mulher Brasileira não havia recebido nenhum pagamento referente ao ano.

68. Damares, ex-ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos do governo Bolsonaro, tentou impedir o aborto de uma menina de 10 anos que engravidou após ser estuprada no Espírito Santo.

69. Projetos de lei que tratam de aborto cresceram 77% entre 2019 e 2020, a maioria é desfavorável ao direito de escolha. Projetos de lei que tratam de violência sexual cresceu 56% no mesmo período. A maioria, também, é desfavorável à vítima.

70. A omissão do Governo Bolsonaro à reserva indígena possibilitou a invasão do território por cerca de 20 mil garimpeiros. As violações de mulheres Yanomami aumentaram.

71. O governo Bolsonaro mudou regras para obrigar médicos a avisar a polícia sobre pedidos de aborto por estupro.

72. O projeto de ensino domiciliar do governo Bolsonaro aprovado na Câmara empurra mães brasileiras para a exaustão física e emocional.

73. Negou-se a assinar a Declaração da ONU pelo direito e saúde das mulheres.

74. No Brasil, as mulheres negras tiveram a maior mortalidade por Covid que qualquer grupo na base do mercado de trabalho, situação que poderia ter sido diferente se o Governo Federal tivesse atuado para salvar vidas.

75. Bolsonaro disse que, durante seu governo, pacificou o MST e as mulheres foram as maiores beneficiadas. Segundo elas, ações do Governo como o sucateamento do Incra aumentaram as ameaças à segurança alimentar e física dessa população.

76. De 2019 a 2021, a insegurança alimentar entre as mulheres brasileiras subiu 14 pontos percentuais, de 33% para 47%.

77. Entre 2020 e 2021, anos da pandemia, houve piora nos índices de diversos crimes de gênero: ameaças (aumento de 3,3%), lesões corporais (aumento de 0,6%), assédio sexual (aumento de 6,6%) e importunação sexual (aumento de 17,8%).

78. Sob Bolsonaro, o Governo federal tem uma denúncia de assédio sexual por dia.

79. As mulheres ocupam apenas 12% dos cargos federais de 1º escalão no Governo Bolsonaro.

80. A reforma da Previdência de Bolsonaro prejudicou mais as mulheres.

81. As armas de fogo, ostensivamente liberadas pelo governo Bolsonaro, são o principal instrumento utilizado para tirar a vida de mulheres no Brasil.

82. São as mulheres negras nordestinas as principais vítimas de crimes por arma de fogo no Brasil.

83. Em 2021, apenas 0,01% do valor global do fundo de segurança foi destinado ao combate à violência contra a mulher. Havia mais dinheiro previsto, mas o montante foi utilizado para bancar moradia policial.
84. Houve aumento de 35% de mulheres em situação de rua durante a pandemia.
85. Procedimentos de laqueadura tiveram redução de quase 50% entre 2019 e 2021 e encontraram obstáculos nas redes pública e privada de saúde.
86. Em 2020, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos defendeu a abstinência sexual como único método 100% eficaz para prevenir a gravidez precoce, produzindo mais desinformação.
87. O governo Bolsonaro deixou sem vale-gás mães pobres que têm filhos com deficiência.
88. A crise econômica dos últimos dois anos deixou as mulheres mais vulneráveis ao desemprego, à fome e à violência doméstica.
89. A taxa de exclusão escolar no Brasil aumentou de forma drástica desde o início da pandemia de Covid-19, afetando mais as meninas.
90. O Governo Bolsonaro omitiu dados do Disque 100, um importante serviço de combate à violação dos Direitos Humanos.
91. Em 2021, o Governo Federal cortou 98% dos recursos para a produção de moradia para a população de baixa renda, prejudicando majoritariamente as mulheres – elas ocupam 60% das moradias precárias no Brasil.
92. Eduardo Bolsonaro e o líder do governo do Senado, Ricardo Barros, votaram contra a PEC do piso da enfermagem, profissão com 85% de mulheres no Brasil.
93. O Governo Bolsonaro falhou em ampliar o programa que acolhe mulheres vítimas de violência, a Casa da Mulher Brasileira.
94. Para 2022, o Governo federal reservou R\$137 milhões no orçamento para custear o Auxílio Criança Cidadã. Entretanto, nenhum centavo foi empenhado. A consequência: as crianças que seriam atendidas pelo programa continuam sem creche.

Contudo, a conjuntura pandêmica acarretou em uma dupla perda dos direitos da classe trabalhadora e, em especial, para a mulher. De um lado, a crise sanitária agravou as condições de vida e trabalho dos grupos historicamente marginalizados, principalmente com o aumento do trabalho do cuidado, este exercido majoritariamente por mulheres. De outro, um governo que contribuiu para que o cenário brasileiro tivesse mais de 600 mil mortes, em grande parte, evitáveis, se tivesse levado à risca a ciência e, sobretudo, se a população tivesse condições dignas de trabalho e renda.

Em uma conjuntura desfavorável para as mulheres têm rebatido fortemente na procura

pelos serviços e benefícios ofertados no CRAS durante a pandemia disseminada pelo COVID-19. Diante disso, o próximo tópico, abordaremos mais detalhadamente e, com base na demanda do CRAS-Continente II, as demandas apresentadas pelas mulheres, principalmente as solicitantes do BE Natalidade. Este último capítulo tem por objetivo analisar a demanda por BE Natalidade no ano de 2021. Para tanto, primeiramente abordaremos sobre o contexto institucional do CRAS-Continente II e de suas demandas na conjuntura pandêmica, com enfoque na desigualdade de gênero. Posteriormente, analisaremos especificamente a concessão do BE Natalidade, este que é o foco principal do respectivo TCC.

#### **4. Benefício Eventual Natalidade no CRAS - Continente II**

O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Continente II é uma unidade pública municipal pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde promove serviços socioassistenciais da PSB, sendo ela, a porta de entrada para os demais serviços da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Neste equipamento encontram-se diversas ações voltadas na prevenção de situações de vulnerabilidade ou risco social, que buscam viabilizar direitos das(os) usuárias(os). Dito isto, o CRAS – Continente II, por constituir-se como porta de entrada para demais serviços socioassistenciais do SUAS, atua com os segmentos mais vulnerabilizados socioeconomicamente, reafirmando a importância da família e da comunidade na construção da autonomia e de pertencimento social (BRASIL, 2004). O mesmo tem uma área de abrangência de 5.000 famílias e faz parte do município de Florianópolis

- SC.

Neste equipamento oferece, prioritariamente, o Serviço de Proteção e Atenção à Família - PAIF, onde acontece o acompanhamento de famílias e indivíduos beneficiários de programas de transferência de renda, como o BPC e Bolsa Família (substituído pelo Auxílio Brasil). Ademais, o PAIF é um serviço de caráter continuado cuja finalidade consiste no fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo situações que possam ameaçar a ruptura de seus vínculos, garantindo assim o direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p.1).

No entanto, na pandemia, a equipe do CRAS-Continente II teve que reorganizar os processos de trabalho, agora centralizados no atendimento agendado ou por atendimento

telefônico. Suspenderam, por um tempo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFV), devido ao alto contágio entre a população idosa quanto à própria equipe de referência.

Além dos serviços socioassistenciais, oferecem benefícios socioassistenciais, alguns mediante Cadastro Único, como o extinto Programa Bolsa Família, isenção da taxa de inscrição de público, BPC entre outros. Além desses, há os benefícios eventuais, estes previstos na LOAS. Esses benefícios têm caráter temporário, ou seja, configura como proteção social provisória as famílias e aos indivíduos que não tenham condições de arcar sua própria subsistência, ficando assim, à mercê de situações de vulnerabilidade econômica ou social, seja elas por questões de insegurança alimentar, nascimento ou morte, e por situações de calamidade pública. Objetivava-se, através dos serviços e benefícios, o enfrentamento de situações que fragilizam o convívio, a segurança e a subsistência das famílias e indivíduos (BRASIL, 2004).

Como sinalizado anteriormente, os benefícios eventuais são ofertados no âmbito da PSB, cuja responsabilidade centra-se junto aos municípios, estados federados e Distritos Federais. No entanto, foi pactuado que ficariam sob responsabilidade e critério dos municípios quanto a sua regulamentação, gestão e financiamento de modo compartilhado a essa provisão no campo dos direitos socioassistenciais (BOVOLENTA, 2016)

A demanda do CRAS-Continente II desde o início do contágio disseminado pelo COVID-19 foi pela busca de benefícios eventuais, em especial, a procura pelo benefício alimentação e pelo BE natalidade, muitas vezes sendo solicitados conjuntamente. Dada a conjuntura de crise não só sanitária, mas também política e econômica vemos um agravante no que diz respeito às várias expressões da Questão Social, dentre elas, a alta taxa do desemprego, a falta de comida, renda e encarecimento do custo de vida.

Em um primeiro momento foi realizada uma análise institucional do equipamento que requereu compreensão acerca da dinâmica organizacional da instituição, de seu histórico e da inserção do Serviço Social no contexto institucional, principalmente, sobre a particularidade do trabalho do Assistente Social inserido na Política de Assistência Social. Dessa forma, o estágio obrigatório I foi possível vislumbrar a demanda prioritária que beirava a realidade posta: novas(os) usuárias(os) solicitando os benefícios eventuais pela primeira vez, sendo essa busca majoritariamente por mulheres.

Do estágio obrigatório I ao II foram contabilizadas 35 mulheres e 04 homens atendidos pela supervisora de campo, das quais pude acompanhar e que possibilitou vislumbrar uma análise sobre a desigualdade de gênero, isto é, apesar do público alvo do CRAS ser, em sua

totalidade, pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, essa relação sobressai desproporcionalmente para um público específico, que atinge majoritariamente as mulheres.

Dessa forma, segue abaixo tabela com as respectivas demandas trazidas pelas(os) usuárias(os) atendidos durante o estágio obrigatório I e II:

**QUADRO 1** - Distribuição por sexo das demandas do CRAS-Continente II no ano de 2021.

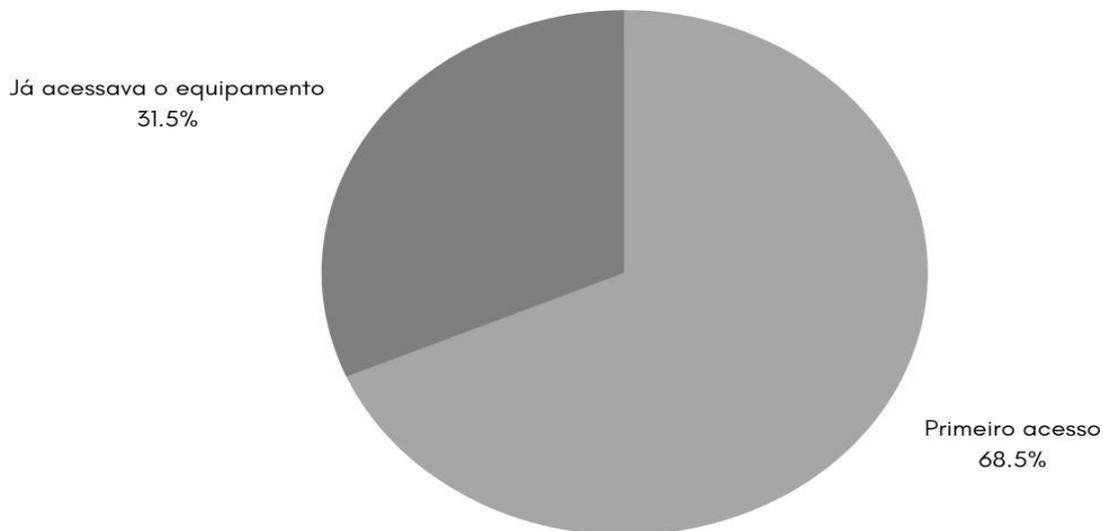
Mulheres (35)	Homens (04)
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Insegurança alimentar</li><li>2. Dificuldade de inserção no mercado de trabalho</li><li>3. Orientação sobre o BPC PCD para seus dependentes (filha(o), mãe, pai, tio e avô)</li><li>4. Benefício passagem (violência doméstica)</li><li>5. Dificuldade de inserção de seus filhos em creche de tempo integral</li><li>6. Orientação acerca da pensão alimentícia</li><li>7. Benefício de transferência de renda bloqueado por descumprimento de condicionalidade (sendo o principal motivo o item 5)</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Insegurança alimentar</li><li>2. Dificuldade de inserção no mercado de trabalho</li><li>3. Benefício passagem (retorno a cidade natal)</li></ol>

(Elaboração própria, 2022)

É interessante observar que as demandas entre homens e mulheres que chegam a unidade são diferentes: de um lado, as demandas trazidas por homens se limitaram ao pontual, isto é, não necessariamente trazem demandas que requer a necessidade de acompanhamento, raros casos aceitam ser acompanhados, como por exemplo, em caso de orientação na busca de emprego. Por outro lado, as mulheres trazem demandas que dizem respeito mais aos seus dependentes, isto é, orientação sobre pensão alimentícia, auxílio na busca por vaga na creche/escola em tempo integral, orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC para seus dependentes, dentre outros.

Observa-se, também, que a maioria das solicitantes do BE Natalidade não utilizava nenhum benefício/serviços ofertados no equipamento antes da procura pelo respectivo benefício. Em 2021, foi realizado um levantamento de dados referente ao número de solicitação do BE Natalidade deste mesmo ano e, após analisar a lista de solicitantes e pesquisa através do Cadastro Único e do Sistema Acompanhamento da Família e do Indivíduo - SAFI, constataram-se exatamente 127 solicitações, desse número, 87 acessaram o serviço pela primeira vez:

**GRÁFICO 1:** Número de solicitações com base no primeiro acesso ao equipamento



(Elaboração própria, 2022)

Conforme podemos analisar no gráfico acima, o primeiro acesso dessas mulheres ao equipamento se deu através da solicitação do BE Natalidade, o que reforça a argumentação de Mariano (2010) ao analisar a Assistência associada ao *Slogan* de política voltada para mães<sup>55</sup>. Logo, só terá direito a acessar esta política a mulher na condição de mãe e, que, naturalmente exerça sua função de cuidadora por excelência (ARAÚJO, 2010). No entanto, podemos compreender também que o BE Natalidade foi a ponte para que muitas mulheres tivessem conhecimento dos serviços e benefícios que são ofertados no CRAS e, até mesmo, sendo este o início da inserção dessas mulheres na rede socioassistencial do município.

No município de Florianópolis, o BE Natalidade é regulamentado pela Lei n. 10.444, de 18 de outubro de 2018, possuindo critério de renda *per capita* mensal igual ou inferior a meio salário-mínimo, limitando-se o acesso às camadas mais pobres.

<sup>55</sup> Segundo a autora, essa ideia está diretamente ligada aos programas de transferência de renda, leia-se Bolsa Família (atual Auxílio Brasil).

Em seu artigo 5 enfatiza que para requerer os benefícios previstos na respectiva Lei, deverão ser apresentados documentos da mulher e de todos os membros residentes em seu domicílio. Os seguintes documentos necessários são: 1) carteira de Identidade e CPF, caso for imigrante, apresentar o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), como também o passaporte, visto ou protocolo de refúgio para imigrantes; 2) comprovante de residência no município de Florianópolis; 3) carteira de trabalho e comprovante ou declaração de renda e; 4) título de eleitor para brasileiras(os) (FLORIANÓPOLIS, 2018).

Ainda em conformidade com a referida lei, o BE Natalidade tem como objetivo; a) atender as necessidades provenientes da(o) recém-nascido; b) prestar apoio à mãe, no caso de natimorto; c) prestar apoio à família, no caso de morte materna; d) inserir a família na política municipal de Saúde para acompanhamento tanto da mãe quanto da(o) recém-nascido e; e) inserir a família nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social no município (FLORIANÓPOLIS, 2018).

Compreende-se, assim, que o BE Natalidade visa proteger, assegurar e dar o suporte necessário para a mulher e sua família com a chegada de um novo membro familiar, assim como inseri-los nos serviços da rede socioassistencial do município. Podemos observar significativos avanços no que confere a uma segurança que se afirma na condição de cidadania ao reconhecer que o nascimento requer cuidado e proteção (BOVOLENTA, 2016).

Os relatos das entrevistadas mostram com fidedignidade a cobertura de proteção (ou não) advinda do BE Natalidade:

*Pra mim foi bom, pra ser sincera esse benefício poderia ser continuado. Ele ajuda bastante, mas ele não dura por muito tempo. Eu tive que me virar com as contas nos meses seguintes, ainda mais que eu tava recebendo o auxílio do Brasil, mas não sei o que deu que ele foi bloqueado. Eu recebi esse benefício depois de 2 meses mais ou menos, achei demorado, mas com ele deu para pagar meu aluguel e outras contas de casa. Mas, no final foi insuficiente pra mim (Entrevistada 1).*

*O benefício caiu em uma ótima hora, porque quando eu tive o D. ele nasceu com pouco peso e teve sangramento craniano, nisso os médicos disseram que esse sangramento que ele teve, evoluiu para hidrocefalia, ele ficou um bom tempo internado na UTI até ganhar um pouco mais de peso, a amamentação dele era só com leite industrializado. E como ele tem essa condição eu tenho que levar ele constantemente pro hospital, então quando o benefício caiu na minha conta, foi muito bom porque pude comprar as fraldas, a alimentação especial dele e pagar o uber até o hospital, porque assim, é muito difícil ir de ônibus por conta dos horários e, às vezes, pode atrasar também pras consultas, então tive muitos gastos, principalmente com uber. [...] então assim, quando o dinheiro caiu na minha conta foi muito bom sabe, ele chegou em uma hora muito boa, porque eu realmente estava precisando, sabe... assim, eu tenho que levar ele muitas vezes para o hospital infantil, e como eu*

*moro longe, tenho muito gastos com Uber. Nos meses seguintes senti falta do benefício, confesso. Me vi desamparada pois nossa renda está comprometida, sabe, e as necessidades do meu filho e as nossas continuaram, e nós ficamos em uma situação complicada. Porque assim, não foi só naquele momento que tive que levar meu filho pro hospital, eu ainda tenho que levar ele para realizar os exames, o que deu para suprir com o benefício naquele momento, agora não tenho mais. Realmente esse benefício ajudou, quando recebi foi ótimo, mas depois (Entrevistada 2).*

*Quando recebi esse dinheiro, do benefício, ele me ajudou bastante porque a gente tem passado bastante dificuldade, com o benefício consegui comprar o enxoval do bebe, as roupinhas, fraldas e leite, pois eu não tive leite materno aí deu para comprar latas de leite, na verdade, foram muitas latas de leite que tivemos que comprar. Naquele momento deu para dar uma ajuda, sabe. Acho que para quem é mãe .. precisamos de uma ajuda a mais, né, de muita ajuda. Esse benefício chegou em um momento bom que realmente estávamos precisando, conseguimos comprar as coisinhas que queríamos para o bebe, difícil seria se não tivéssemos a ajuda de vocês (Entrevistada 3).*

*Ajudou bastante (benefício natalidade), foi quase dois mil reais (gemelar), eu levei até um susto quando olhei para minha conta ``onde vem esse dinheiro tanto``. Com esse dinheiro, foi diretamente para a alimentação deles, porque eles foram crianças que não mamaram nos seios, então eu até cheguei a pegar leite no posto de saúde solicitado da nutricionista, nutróloga sei lá. Mas, além disso eles foram direto para o mucilon também porque só o leite não sustentava, tinha que botar mucilon junto, então imagina né, era força de mucilon, era força de fralda (Entrevistada 4).*

*Me ajudou bastante, é uma única parcela mas pra quem não tinha nada... eu consegui comprar bastante coisa. Esse benefício, na verdade, foi destinado a maior parte pra fralda, produto de higiene, roupinhas, essas coisas, porque como não fiz chá de bebe eu não ganhei nada então tudo teve que sair do meu bolso. Eu até ganhei algumas coisas, mas questões como o berço, cômoda eu reutilizei o que era dos meus outros filhos, mas ajuda bastante porque é um momento que eu to sozinha né, é só eu e as crianças então esse dinheiro veio a calhar bastante (Entrevistada 6).*

Podemos observar que o BE Natalidade desempenha um papel significativo no que diz respeito a garantir um suporte às suas necessidades com a chegada de um novo membro familiar. Sendo possível através dele, a aquisição de enxoval, fraldas, leite e roupas para o recém-nascido. No que diz respeito à aquisição de bens materiais, o BE Natalidade supre com tais demandas. No entanto, observa-se que apesar da importância do benefício neste momento, a maternidade também traz consigo questões que fogem de necessidades diretamente monetárias, apesar de este ser o foco principal proposto pelo benefício.

Conforme os relatos o BE Natalidade cumpriu parcialmente com o que as entrevistadas estavam esperando com o benefício, já que não obtiveram mudanças concretas dadas suas realidades, muito pelo contrário, vemos que o BE Natalidade exerce uma função de "alívio" na aquisição de insumos básicos para os recém-nascidos e, ou suprimento de necessidades que já estavam em defasagem de sobrevivência.

Essa relação se agrava ainda mais para as mulheres que exercem a função materna sozinhas, ou seja, quando a figura paterna é ausente e, ou apenas supre o necessário para as(os) filhas(os) como alimentação, moradia, vestuário etc. Quando sua rede de apoio é limitada conseqüentemente enfrentam uma árdua luta ao buscar suprir, sozinhas, as demandas com a chegada do recém-nascido:

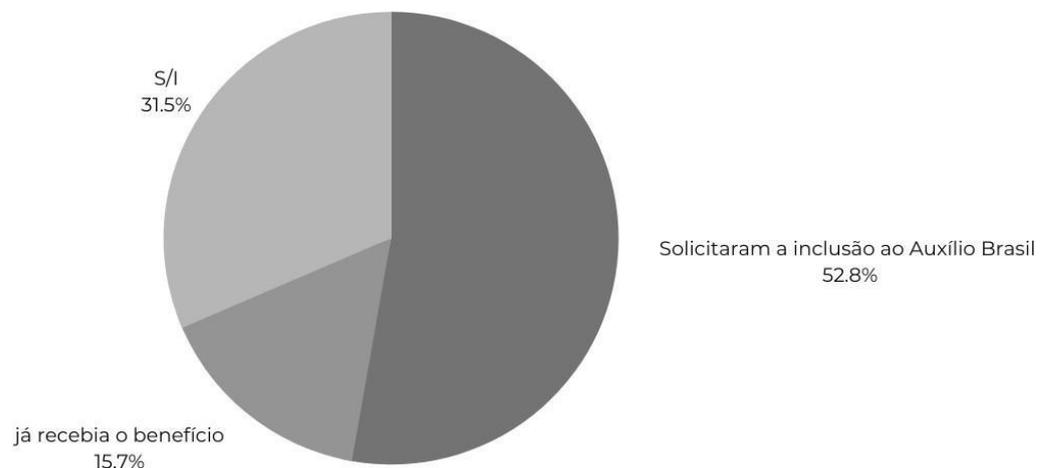
*O pai dos meninos nem sempre corresponde a pensão. Então o que acontece, você sabe que todo mês seus filhos precisam comer, precisam de fralda, precisam das coisas deles. Então o que que acontece, só aquele valor (benefício natalidade) já tinha passado, então tu tem que solicitar, recorrer praticamente para a Assistência Social. Meu porto seguro foi praticamente a S. (Assistente Social), tipo, era solicitando cesta básica todo mês junto com o Auxílio Brasil. Quando foi liberado o cartão (cartão calamidade), eu fui solicitando o cartão também. Então era assim, eu me baseei no CRAS e na Assistência Social, principalmente depois da pandemia. Família é bom para falar mal da sua vida, agora para te ajudar é difícil. Na minha gravidez tive poucos familiares que me ajudaram, eu carreguei tudo sozinha, aparentemente. Na pandemia então, eu tive que recorrer a vários lugares pra conseguir uma cesta básica, e aí tinha um pessoal distribuindo cestas básicas na Vila Aparecida e aí quando não tinha mais, eu ia atrás de uma cozinha comunitária e, era assim, as pessoas que eu achei que iriam me ajudar Aparentemente, nesses lugares a gente sempre tem que ta se justificando pra ganhar uma cesta básica. (Entrevistada 4).*

*Quando preciso resolver alguma coisa, normalmente levo eles juntos, é bem raro deixar com alguém. O pai das crianças até cuida delas quando elas precisam, ele cuida super bem, mas é bem, tipo, trabalhoso assim te dizer sabe, porque se eu peço pra ele olhar as crianças, ficar com as crianças, ele só fica em últimos casos sabe, se precisar não ficar é melhor. Assim, às vezes, eu tenho a renda do pai das crianças, que na verdade, é ele quem paga as contas relacionadas ao aluguel, e fora isso eu só tenho meu pai e minha mãe que de vez em quando manda alguma coisa do mercado pras crianças, pacote de fraldas etc (Entrevistada 6).*

Os relatos acima trazem duas questões de suma importância para a discussão dos benefícios eventuais. Primeiro, conforme já sinalizado anteriormente, os benefícios eventuais não possuem uma provisão precisa e, apesar de ser regulamentada no município de Florianópolis, isso não quer dizer que os munícipes têm conhecimento desses benefícios socioassistenciais que podem acessar através do CRAS. Ou, até mesmo, conforme observado, podem confundir-se com os benefícios continuados, onde acreditam ser um valor mensal. Em segundo lugar, a fala da entrevistada 4 fomenta uma discussão bastante presente no âmbito da PNAS, que diz respeito a dicotomia entre o alcançável ou não dentro da política, o que gera um não reconhecimento enquanto direito pelas(os) usuárias(os) que a acessam, justamente pelos critérios que são estabelecidos e o desgaste em ter que recorrer a várias instituições na busca de sua sobrevivência.

Outro dado de suma importância é que todas as entrevistadas relataram utilizar, após a concessão do BE Natalidade, a inclusão no novo Programa de Transferência de Renda - PTR, Auxílio Brasil<sup>56</sup> este que substitui o Programa Bolsa Família. O mesmo levantamento de dados referente ao número de solicitação do benefício do ano de 2021, mostrou que após a concessão do mesmo, as usuárias, em sua maioria, ingressam no programa de transferência de renda, atualmente Auxílio Brasil, conforme ilustra o gráfico a seguir:

**GRÁFICO 2 - Inclusão das usuárias solicitantes do BE Natalidade ao Auxílio Brasil**



(Elaboração própria, 2022)

Ainda, o levantamento evidencia que a inserção da mulher e de sua família na rede socioassistencial, pelo menos na sede do CRAS-Continente II, se deu pela transição para o programa Auxílio Brasil, ou seja, outro benefício monetário, somando também a procura das cestas básicas, pensão alimentícias e orientação acerca de vagas nas creches em tempo integral

<sup>56</sup> Destinado às famílias em situação de extrema pobreza, isto é, famílias que possuem renda mensal per capita de até R\$ 105,00, e as em situação de pobreza, com renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00 (medida provisória no 1.061, de 09 de agosto de 2021) (BRASIL, 2021).

para crianças.

Carloto e Mariano (2012) enfatizam que as mulheres usuárias destes programas sempre delegaram a responsabilidade de administrar tais programas sociais, diante dos recursos desses programas. Se por um lado, essa decisão governamental não deixa de ser um reconhecimento político da mulher, por outro faz-se necessário interrogar o que há por trás dessa decisão, as autoras problematizam que há uma instrumentalização do papel das mulheres na chamada esfera privada por intermédio dos PTR com foco na família:

Essa instrumentalização se dá fundamentalmente a partir da atuação das mulheres na esfera dos cuidados intrafamiliares, reforçando suas responsabilidades no âmbito privado e doméstico. Essas responsabilidades, aliadas a uma infraestrutura precária para socialização dos cuidados e ao tipo de qualificação profissional exigida pelo mercado de trabalho, contribuem para aumentar as dificuldades das mulheres em busca de sua autonomia econômica a partir do trabalho assalariado e, portanto, dificultam suas chances de sair da pobreza extrema e da condição de beneficiária permanente do PBF. (CARLOTO e MARIANO, 2012, p.259).

Observa-se que, no âmbito do acesso aos PTR, como é o caso do extinto Bolsa Família, traz consigo um conjunto de critérios que são estabelecidos para que essas mulheres tenham acesso a este programa, além do processo burocrático em si e o que já mantinha no antigo programa<sup>57</sup>, agora tem no seio dos benefícios proposto, benefícios de cunho meritocrático, tais como:

- Auxílio Esporte Escolar: Destinados a estudantes de 12 a 17 anos incompletos que se "destacarem" nos jogos escolares brasileiros e que sejam membros de famílias que recebam o Auxílio Brasil. São 12 parcelas mensais de 100,00 reais para o estudante e;
- Bolsa de Iniciação Científica Júnior: Pago ao estudante com "bom desempenho" em competições acadêmicas e científicas de famílias beneficiárias do Auxílio Brasil. O valor é o mesmo do Auxílio Esporte Escolar.

Esses benefícios vêm travestidos de incentivo, mas na realidade, não são palpáveis para a maioria do seu público-alvo, pois excluem, por exemplo, as péssimas condições de colégios públicos por falta de investimento na educação, não levam em conta as péssimas condições habitacionais que impedem jovens de se deslocarem até a escola, não levam em conta, que ter frequência escolar não é sinônimo de aprendizado. No mais, não vê a angústia dos indivíduos de ter que passar pelo "brilantismo" para receber um valor ínfimo.

<sup>57</sup> Acompanhamento do estado nutricional, acompanhamento no calendário de vacinação das crianças e frequência mínima na escola para crianças e adolescentes.

Por outro lado, a imposição de condicionalidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social pode gerar, para as mulheres em situação de extrema pobreza, responsabilidades com a reprodução social sobrecarregando a em obrigações relacionadas ao monitoramento de dependentes o que impacta o tempo e o trabalho das mulheres, além de reforçar papéis tradicionais na esfera dos cuidados.

Nas palavras de Cisne (2007, p.8) na PNAS ocorre uma “feminização” de seu público-alvo que não necessariamente diz respeito à condição de maior pobreza das mulheres, mas sim pela histórica:

Responsabilização para com a reprodução social. Atualmente essa responsabilização adquire novos contornos e se apresenta, no campo da aparência, como um reconhecimento político da mulher sob o pseudo discurso do empoderamento feminino e da igualdade de gênero, quando na verdade, há uma instrumentalização da mulher para otimização dos poucos recursos governamentais nos programas sociais.

O BE Natalidade não cumprindo plenamente no que diz respeito a "assegurar e dar suporte necessário para a mulher" com a chegada de um novo membro na dinâmica familiar, visto que essa afirmação é vaga, já que cada mulher pode vivenciar momentos diversos de maternidade, bem como poderá ser insuficiente dada sua realidade. Apesar do reconhecimento do BE Natalidade como direito legal, trata-se de um benefício pontual, destinado ao suprimento de determinada situação, como citada anteriormente. Após a concessão do BE Natalidade e, também a inclusão em outros benefícios, verifica-se que as mulheres em sua particularidade, continuam em situação de vulnerabilidade, na medida em que decorrem do nascimento requerem uma segurança para além de auxílios monetários, sendo necessário uma proteção mais abrangente para as questões que podem vir com a maternidade.

Bovolenta (2010), indaga que tratar como eventuais situações de negligência e que demandam um cuidado ampliado, é uma forma do Estado se eximir de seus deveres, configurando-se uma afronta aos direitos sociais. Cabe destacar que a Política de Assistência Social desde sua formulação manteve-se com caráter focalizado e seletivo, o que fez com que essa política tivesse sinônimo de pobreza/miséria ao contrário de Proteção Social. Essa relação podemos notar através da percepção das usuárias em relação ao serviço/benefícios ofertados no CRAS:

*Eu acho que a Assistência Social é uma forma de ajuda pra quem tá precisando, mas também não deixa de ser um direito né? no momento estou recebendo 400,00 reais do Auxílio Brasil o que tem me ajudado muito nas contas do mês (Entrevistada 2).*

*Creio que para quem é mãe carreira solo ajuda bastante, se tiver mãe que reclamar (da Assistência Social) e porque elas realmente precisam de uma ajuda maior, porque né? aqui ajuda bastante a gente né, mas assim, não pode se baseia só na estrutura do*

*cras, a gente sabe que existem milhões de mulheres que estão precisando do serviço, então o governo apesar de tudo, a gente tem que usar aquilo ali que eles dão, porque antes aquilo ali do que nada (Entrevistada 4)*

*O que eu acho desse benefício? eu acho que ele é importante pra quem precisa, ele ajuda bastante mesmo, também chegou em uma hora boa apesar de saber que não vai durar para sempre né... a gente sabe que não é tudo isso... então parece que a gente tem que sempre ficar correndo atrás desses benefícios pra gente conseguir alguma coisa (Entrevistada 6).*

A realidade observada durante o estágio no CRAS-Continente II também possibilitou visualizar que essa questão está fortemente atrelada a presença do terceiro setor, este que confunde e misturam a PNAS com práticas benevolentes, o que é compreensível já que os benefícios oferecidos são muitos semelhantes, principalmente se tratando dos benefícios eventuais, estes que são provisões temporárias e, que, podem ser ofertadas em outras instituições caritativas, como é o caso das cestas básicas<sup>58</sup>.

Essa relação se explica a partir da compreensão de outros elementos inerentes ao BE Natalidade, elementos estes discutidos no próximo tópico. Podemos analisar até aqui que a chegada de um novo membro familiar, além de delicada, pode trazer outras barreiras para essa mãe trabalhadora, como a dupla jornada de trabalho, a sobrecarga no cuidado, barreiras que a impedem ou dificultam para que sejam contratadas em um emprego formal, além da falta de vagas em escolas de educação infantil e básica em tempo integral para crianças, dentre outras.

Para compreendermos essa relação, no próximo capítulo, será discutida mais detalhadamente a posição desigual histórica e socialmente da mulher na sociedade. Para tanto, dois tópicos são essenciais para compreensão: a divisão sexual do trabalho e a relação das responsabilidades e dos cuidados que recaem sobre as mulheres.

<sup>58</sup> A concessão de alimentos está prevista no artigo 10 da Lei 10.444 de 2018 que provê os benefícios eventuais no município de Florianópolis, podendo ser ela fornecida por meio de cestas básicas e, ou em pecúnia, onde objetiva-se resguardar a dignidade e o respeito às famílias em situação de vulnerabilidade. No entanto, esse benefício constitui em uma prestação de caráter eventual e temporária, podendo ser concedido somente três vezes por família, dentro do período de do 12 meses.

#### 4. A divisão sexual do trabalho

Segundo Biroli (2016), a divisão sexual do trabalho é um elemento central para que possamos compreender a permanência das desigualdades de gênero. Para a autora, é através das relações de trabalho que percebemos as desvantagens das mulheres em relação aos homens. Tais desvantagens não se limitam apenas a uma perspectiva de gênero, mas também às questões de classe e raça. Não obstante, uma análise da divisão sexual do trabalho permite palpar o que vem sendo definido, historicamente, como trabalho, local e competência de mulher. As hierarquias de gênero, classe e raça não são explicáveis sem que se leve em conta essa divisão, que produz, ao mesmo tempo, identidades, vantagens e desvantagens.

Ainda, segundo Biroli (2018, p.21) enfatiza que:

Muitas das percepções sobre quem somos no mundo, o que representamos para as pessoas próximas e o nosso papel na sociedade estão relacionadas à divisão sexual do trabalho. Nela se definem, também, dificuldades cotidianas que vão conformando trajetórias, possibilidades diferenciadas na vida de mulheres e homens. Trata-se de questão sensível, ainda, porque confere a todas as mulheres uma posição semelhante (a elas são atribuídas tarefas de que os homens são liberados) e porque as distingue dos outros atores (elas são diferentemente marcadas e oneradas pela divisão de tarefas e responsabilidades segundo os recursos que detêm para “driblar” o tempo e a energia que tais tarefas requerem).

Quando analisadas a condição da mulher trabalhadora e mãe, compreende-se que a mesma se encontra em condições penosas na sociedade, isso devido à sua condição de dupla jornada que sobressai aos atributos femininos historicamente postos. No entanto, na contemporaneidade a mulher não somente se desdobra com as atividades inerentes ao lar, como também ao sustento dele através da venda da sua força de trabalho (KOLLONTAI, 2009); (SAFFIOTI, 1987); (FEDERICI, 2018).

No Brasil, segundo dados do IBGE (2020), atualmente temos 11 milhões de mulheres trabalhadoras que exercem a maternidade sozinhas<sup>59</sup>, sendo 63% de mulheres responsáveis pelo lar que estão abaixo da linha da pobreza<sup>60</sup>. No que diz respeito ao mercado de trabalho feminino, relatório realizado no período pandêmico, anteriormente citado, enfatiza que este período de crise sanitária (mas não só o fator de crise sanitária), acarretou inúmeros agravos na subsistência

<sup>59</sup> Só em 2022 houve o registro de 56.931 crianças sem o nome do pai. Para saber mais, acesse> <https://www.brasildefato.com.br/2022/05/09/cartorios-registram-crescimento-de-maes-solo-no-brasil-em-cinco-anos>

<sup>60</sup> Para saber mais, acesse> <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>

do público feminino.

As autoras citadas concordam em afirmar que a problemática sobre a questão da desigualdade de gênero não está na maior chance de inserção da mulher no mercado de trabalho remunerado, pois isso nunca significou sua libertação, pelo contrário, sobrecarrega a mulher em uma dupla exploração – trabalho remunerado *versus* trabalho doméstico - cuja sobrecarga recai ainda mais agressivo para a mulher trabalhadora e mãe.

Consequentemente, a base de opressão contra as mulheres não se limita apenas à desigualdade salarial dentro do mercado de trabalho remunerado, já que conforme pontuado por Pereira (2012) mesmo nos países que se intitulam como "amigo" das mulheres, estas ainda continuam ganhando menos que um homem. Isso se dá pelas mulheres estarem historicamente inseridas em trabalhos vistos como gratuitos, quais sejam: trabalho de educação, socialização, cuidado e limpeza. Conforme visto até aqui, todas as mulheres entrevistadas são responsáveis pela manutenção e reprodução da vida, onde exercem trabalhos vistos como gratuitos, na medida em que é exercido por mulheres, mas que é essencial para o tocante à sustentabilidade da vida (CARRASCO, 2003).

Essa relação se explica pelo sistema de exploração e dominação cuja mulher está inserida na sociedade de classes, não estando imune de sofrer com o sistema de exploração e dominação, estes entendidos como patriarcado-racismo-capitalismo, esse sistema dita as condições de vida e trabalho da mulher que é assentada por diversas violências e privação de direitos fundamentais, ainda mais se tratando da mulher que exerce a função materna. Esta, segundo Kollontai (1977), se encontra em uma encruzilhada pela sua sobrevivência e de suas filhas e filhos.

Saffioti (1979) ao fazer um recorte histórico do papel da família na sociedade primitiva, revela que a família era vista como uma unidade de produção. Assim sendo, tanto as mulheres quanto as crianças passam a desempenhar um papel fundamental nas economias pré-capitalistas, especialmente a mulher trabalhadora das camadas sociais assentada na produção de bens e serviços. Logo, a presença das mulheres no mundo de trabalho é anterior ao modo de produção capitalista. No entanto, as atividades eram exercidas majoritariamente no lar, onde não havia distinção dos papéis entre homens e mulheres. A mulher trabalhadora era ativa, tanto no trabalho no campo ou nas manufaturas, nas minas ou em lojas, nos mercados ou em oficinas, tecia e afiava, fermentava cerveja e realizava outras tarefas domésticas (SAFFIOTI, 1979, p.32).

A autora indaga ainda, que a família era uma unidade econômica por excelência e, como tal, a tradição da submissão da mulher ao homem, bem como a desigualdade entre ambos já existiam nesta época. Mesmo que as mulheres, de certa forma, exercem uma autonomia de suas

atividades laborais. Nas sociedades pré-capitalistas, embora a mulher fosse considerada inferior ao homem, ela participava do sistema produtivo, desempenhando, portanto, um relevante papel econômico. Este papel, entretanto, na medida em que era dito como menos importante que o do homem, se define como subsidiário no conjunto das funções econômicas da família. "Enquanto a produtividade do trabalho é baixa (isto é, enquanto o processo de criação da riqueza social é extremamente lento) não se impõe a sociedade a necessidade de excluir as mulheres do sistema produtivo".

A partir do momento em que a comunidade primitiva começou a produzir mais do que consumia, foram criadas as bases materiais para que no seio da sociedade surgisse uma camada que se iria apropriar dos frutos do trabalho da maioria. É esta apropriação do resultado do trabalho das massas por um punhado de elementos na sociedade que constitui a essência do sistema de exploração do homem pelo homem e o coração da contradição antagônica que há séculos divide a sociedade<sup>61</sup>.

Kollontai (2009) elenca que a questão da mulher, devem ser analisadas também sob uma ótica da constituição da família na sociedade burguesa já que a propriedade privada e a família estão diretamente interligadas: se um desses pilares do mundo burguês se vê abalado, a solidez do outro torna-se questionável. Dessa forma, para a autora, essa relação se explica porque a burguesia sempre defendeu tão cuidadosamente suas bases familiares; porque sempre defendeu e continua defendendo com "unhas e dentes" as formas da estrutura matrimonial de hoje.

Machel (1977) é enfático quando afirma que esse processo de exploração e dominação da mulher é essencialmente necessário para mantê-las sob submissão aos homens e, principalmente, para a reprodução do próprio capital:

A mulher na sua generalidade, como o homem, foi submetida à dominação das camadas privilegiadas. A mulher é também um produtor, um trabalhador, mas com qualidades particulares. Possuir mulheres é possuir trabalhadores, trabalhadores gratuitos, trabalhadores cuja totalidade do esforço de trabalho pode ser apropriada sem resistência pelo esposo, que é amo e senhor [...] O marido assegura-se de uma mão-de-obra gratuita, que não reclama nem se revolta contra a exploração (s/p).

<sup>61</sup> A autora afirma que a formação econômico social capitalista está baseada na propriedade privada dos meios de produção, se configura como aquela que, por ter desnudado o fundamento econômico de si própria, necessita construir a mais ampla e bem elaborada capa sob a qual ocultar as injustiças sociais. Assim, na defesa dos valores real ou supostamente mais altos, como o equilíbrio das relações famílias, o bom andamento dos serviços domésticos, a preservação dos métodos tradicionais de socialização dos imaturos, o respeito ao princípio moral da distância entre os sexos, faz-se a mais completa e racional utilização de critérios irracionais, tais como a debilidade física, a instabilidade emocional e a pequena inteligência femininas, a fim de imprimir-se ao trabalho feminino o carácter de trabalho subsidiário e tornar a mulher o elemento constitutivo por excelência do enorme contingente humano diretamente marginalizado das funções produtivas.

No entanto, para recapitularmos alguns pontos importantes a presença de um sistema de dominação e exploração, esta que deve ser analisada, conforme Saffioti (1987), adentro do sistema de "patriarcalismo-racismo-capitalismo", mediante a totalidade da condição da mulher. Para a autora, é indissociável uma análise entre os três sistemas de dominação/exploração, pois há uma junção entre ambas partes que enriquece a compreensão da mulher na sociedade de classes. Sendo eles:

O patriarcado, situado em primeiro lugar na ordem da exploração-dominação da mulher, tendo em vista que o mesmo é anterior a consolidação do capitalismo, dita as condições subjetivas que coloca a mulher em uma posição de submissão, bem como alguém que tem suas capacidades física, emocionais, intelectuais inferiores ao homem. Essa ideologia compactuou para que a questão da mulher se limitasse ao âmbito doméstico, privando-a por muito tempo de direitos básicos, como direito ao voto, ao divórcio, à escolarização e, até mesmo, ao direito de poder praticar esportes vistos como "masculinos".

Essa relação é muito recorrente até os dias atuais, mesmo que as mulheres tenham conquistado, pelo suor e luta, alguns direitos sociais a que lhe confere, esses ainda não contemplam todas as questões que colocam a mulher em uma situação desigual em relação aos homens. No entanto, essa desigualdade atinge as mulheres, também atinge em maior proporção uma parcela específica dessas mulheres, conforme já sinalizado pelo estudo do DIEESE, o desemprego feminino atinge majoritariamente as mulheres negras.

A compreensão do racismo, por sua vez, é primordial para enriquecer a análise da posição desigual das mulheres na sociedade, sem ela, corre-se o risco de uma análise superficial, ao ignorar o próprio desenvolvimento do país, que foi assentado na expropriação e exploração da mulher e do homem negro por um longo período de escravidão (CFESS, 2017). Também coloca mulheres e homens negros mais suscetíveis a sofrerem violências institucionais e, também, são a maior parte das(os) inseridas(os) em empregos precarizados conforme explicitado anteriormente.

O último desse sistema de exploração e dominação, o capitalismo, por sua vez, se beneficia tanto do sistema patriarcal quanto do sistema do racismo estrutural para disseminar sua hegemonia na sociedade. Dessa maneira, o capitalismo não pode ser compreendido somente por ser um sistema econômico, mas também é responsável por regular as relações de (re)produção social, bem como se beneficia da desvalorização da mão de obra de mulheres, principalmente de mulheres negras.

## 4. 2 Maternidade, Cuidados e responsabilidades

O momento da maternidade requer dedicação exclusiva ao cuidado de um novo membro familiar, estas que deveriam ser compartilhadas, bem como dispor de condições mínimas para ambientar o recém-nascido no lar, como equipamentos específicos de proteção, itens de higiene, roupas e, também, leite. Assim como, exige que a mulher mãe tenha condições objetivas e subjetivas de suprir e enfrentar tais demandas. Vemos, a partir daí, um grande empecilho para as mulheres. Em parte, a dedicação ao cuidado, muitas vezes, é acompanhada de uma rede de apoio limitada e pela falta de equipamentos públicos, o que gera o afastamento das mulheres do mercado de trabalho.

A pandemia causada pelo COVID-19 desencadeou diversas sequelas na dinâmica de vida e trabalho das mulheres explicitadas até aqui. No entanto, entre as desigualdades evidenciadas neste período, dados da SOF<sup>1</sup> (2020) evidenciou que a sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado foi um dos agravantes da subsistência do público feminino com a pandemia de COVID-19, dada às medidas de isolamento social. Dessa forma, na conjuntura pandêmica essa questão ganha visibilidade, principalmente pelo trabalho do cuidado que passou a se concentrar nos lares, dada a necessidade de interromper o funcionamento presencial de instituições fundamentais para o cuidado, como creches e escolas.

A mesma pesquisa ainda enfatiza que 42% das mulheres não possuem apoio externo, como profissionais, instituições ou vizinhos, ou seja, muitas vezes essas mulheres não tem suporte algum, estando completamente à mercê da própria sorte, que pela ausência do Estado provedor, sobrecarregam-nas na medida em que tem que se “virar” para dar conta de sua subsistência e de seus membros familiares:

*Eu tive que aguardar a fila de espera pra por eles na creche, aparentemente consegui uma vaga meio período, depois consegui uma vaga para tempo integral mas consegui só para um. Aparentemente minha mãe ficava quando eu precisava me ausentar por conta do trabalho, assim, minha mãe foi meu suporte em tudo, a avó paterna ajudava somente quando era caso grave, quando eles ficavam doentes, ou algo assim, tinha que ser algo grave mesmo (Entrevistada 4).*

*Se não fosse ela (filha) me ajudando não iria ter ninguém pra cuidar dele quando tô no trabalho, como eu sou a responsável por eles, tenho que continuar trabalhando, pra falar a verdade, a gente teve que decidir quem iria trabalhar, ou era eu, ou era ela.... é complicado, querida, mas vamos levando né? [...] a gente ainda não conseguiu vaga na creche pra ele, e aí enquanto não arrumamos uma vaga, a irmã da T. fica sem os estudos dela, sem poder trabalhar e fazer as coisas dela. Agora mesmo, estamos esperando abrir uma vaga na creche pra ele ficar, porque ela como eu disse vai começar a fazer a faculdade dela, ela tá com 19 anos, já era pra ela ter entrado, mas por conta disso tudo, ela atrasou um pouco, mas estamos esperando, espero que ela consiga né, terminar, ter um bom emprego. Inclusive a S. (Assistente Social) está ajudando pra conseguir a vaga na creche, mas tô preocupada porque*

<sup>1</sup> Sempre Viva Organizacao Feminista.

*parece que agora é tudo on-line né, a parte da inscrição na creche e ele precisa estar na creche pra gente continuar recebendo o benefício (Auxílio Brasil) (Entrevistada 5).*

Observa-se que, a falta de equipamentos públicos como creches em tempo integral repassa para a família a única responsabilidade de sua organização, por exemplo, ter que escolher entre o trabalho de cuidado ou trabalho remunerado. Quando não há a possibilidade de monitoramento de seus dependentes, essa função é repassada para outros membros da família, respectivamente para as mulheres e meninas. Podemos observar ainda, que a familização pode diminuir a participação das mulheres na esfera pública, ou seja, na realização de um curso, na profissionalização, inserção no mercado de trabalho remunerado e, também, na participação política, pois como afirma Biroli (2016), o tempo de trabalho doméstico corresponde “a alocação desigual de recursos fundamentais para essa partição, em especial o tempo livre e renda” (p.23).

Nesta perspectiva, Carrasco (2003) aponta que a invisibilidade desse trabalho exercido pelas mulheres no âmbito doméstico, somado à desigual inserção no mercado de trabalho remunerado, fomenta a responsabilização e culpabilização das mulheres, isto é, ter que dar conta das diversas tarefas e ainda ser uma cuidadora por excelência e responsável, recaindo exclusivamente para a capacidade de organização da família, respectivamente para a mulher.

A autora é enfática ao afirmar que a organização familiar ainda é limitada à ótica da família tradicional, isto é, a ideia permanente do homem provedor, mulher dona de casa e filhas(os). Dessa forma, é de suma importância elucidar que essa questão não se trata de uma má organização da família, mas de uma sociedade que continua atuando como se o modelo de família tradicional fosse o único e aceitável modelo de família, isto é, a imagem da mulher restrita às atividades domésticas em tempo integral, exercendo todas as tarefas de cuidados necessários para seu marido e filhas(os). No entanto, se essa mulher tiver que se incorporar ao mercado de trabalho, tanto para garantir uma renda e subsistência de seus dependentes, é de sua responsabilidade individual resolver previamente a organização familiar.

Essa relação, segundo Carloto e Nogueira (2018)

O cuidado com o desenvolvimento dos filhos, justamente pela divisão desigual do trabalho dentro de casa, acaba sendo de responsabilidade praticamente exclusiva da mulher-mãe, expropriando dela a possibilidade de pensar e agir para além destes limites. Ou seja, a capacidade que as mulheres têm de desenvolver-se enquanto ser e gênero humano, enquanto alguém que deseja, que raciocina, idealiza e busca realizar-se, é totalmente subtraída, pois o trabalho que elas realizam dentro do lar não é valorizado. Desconsidera-se que ele exige esforços como qualquer outro tipo de trabalho, e esforços que não se limitam à condição física, mas envolvem fatores emocionais e afetivos. Há uma inversão, portanto, do caráter desta dependência, bem como um “esquecimento” proposital, fruto de um complexo sistema que o reitera

continuamente por meio das relações sociais, da dependência dos homens em relação às mulheres (p.51).

Compreende-se que, a situação da mulher na sociedade de classes, não está na maior inserção da mulher no mercado de trabalho, muito menos será o fim de suas opressões e explorações. Podemos observar através dos relatos que essa relação abrange outros aspectos da vida da mulher, sendo que, muitas vezes, podem despossuir além de uma renda, uma rede de apoio, bem como ausência da figura paterna nos cuidados e provisão de seus dependentes, o que a torna, a única responsável com seus dependentes, bem como uma certa individualização e culpa por estar em uma situação de vulnerabilidade:

*Não é sobrecarregada sabe, a gente, aparentemente para nós mães, a gente não se usa ``sobrecarregada``, mas é um momento difícil sabe. olhando pra juventude jovem né, assim, hoje, a gente tem que pensar que nossos filhos são a benção, porque eles são praticamente o futuro da humanidade. Mas assim, quando jovem, eu poderia ter evitado aquilo ali sabe, eu poderia ter escutado quando me falaram `te cuida` mas eu tinha casado, ne. era fase de casamento então foi uma suposição dele, que veio dele querer ter filho. Na verdade, ele já tinha duas filhas, mas eu aceitei. Ele ta de pegar as crianças há uma semana! até agora esperando na porta esperando ele pegar as crianças. As crianças nem sabe que ele existe e eu não falo dele para eles, vocês me perdoa, mas eu acho que estou na minha razão, eu não falo dele porque ele não é digno disso! por mais que ele ajude quando ele pode, mas ele não é digno porque ele não foi presente!. Mas assim, eu amadureci bastante, eu acho. Eu acho que se eu tive esses dois filhos é porque eu acho que eu tenho estrutura para isso, de suportar tudo. quando eles eram pequenos e ficavam doentes, um sempre ficava doente junto do outro, nunca assim um agora e outro depois, ficam doentes juntos, então o que acontece, quando eles ficam doentes, eu uso aquele bebe conforto, tenho que levar um no colo e outro no bebe conforto sozinha dentro do Uber, foi bem difícil. Mas assim, hoje eu olho para trás e digo ``valeu a pena`` (Entrevistada 4).*

Os relatos acima têm que ser compreendidos em uma visão macro, na pandemia os trabalhos relacionados à sustentabilidade da vida não puderam parar, bem como foi intensificado. O trabalho do cuidado continua sendo um dos empecilhos para a não inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, conseqüentemente a impossibilitando de ter uma renda e autonomia. No entanto, Saffioti (1987) situava que essa relação que acomete a mulher quando possui dependentes é um caminho muitas vezes sem saída, até para as mulheres que conseguem permanecer em um emprego formal. Se pela lei, a mulher que trabalha com CLT dispõem de alguns meses para se dedicar exclusivamente ao momento da maternidade (no que se refere aos primeiros meses do recém-nascido), essa mulher tem o dobro de chances de quando voltar para seu posto de trabalho ser demitida e, ou passar por um processo de "desqualificação" (p.75) pelo tempo que ficou fora para se dedicar às atividades de cuidados. Se caso decida deixar o emprego para dedicar ao cuidado de seus dependentes,

dificilmente ela conseguirá retornar ao mercado de trabalho na mesma posição em que saiu, conseqüentemente, seus dependentes sofrerão privações em virtude de seu desligamento do emprego. A situação se agrava, pela falta de autonomia financeira e, também, por sua dependência de seu companheiro e, ou de familiares, o que pode acarretar um sentimento de insuficiência, além de ter que assumir a atribuição relativa aos serviços domésticos, cujo desempenho estará longe de lhe trazer uma realização pessoal.

As entrevistadas relatam interesse em voltar aos estudos e, conseqüentemente, ter uma profissionalização, no entanto podemos observar que justamente por conta da falta de rede de apoio, renda e o trabalho do cuidado, deixa esse sonho em um futuro que poderá ser distante:

*Eu tenho o ensino médio completo, até penso em voltar a estudar, mas só futuramente porque com uma filha pequena fica difícil né (Entrevistada 1).*

*Eu tenho muita vontade ainda de realizar algum curso, mas no momento, a minha vida gira em torno do meu filho, ele é minha prioridade no momento, quero o melhor para ele. Que mãe não quer né?... por isso eu to nessa função de procurar sempre formas de inserir ele em acompanhamento médico no hospital infantil, em fisioterapia, indo em consulta com especialista para que ele possa ter uma melhora, uma qualidade de vida melhor mais pra frente (Entrevistada 2)*

*Penso em atuar na minha área (pedagogia), mas agora só se eu conseguir passar em um concurso público porque eu trabalhei 3 anos como ACT lá em Santo Amaro da Imperatriz. Agora só se eu passar em um concurso sabe e esperar as crianças crescerem mais um pouco. Meu objetivo era passar no concurso público, se Deus quiser quero voltar para a minha área e poder criar minhas crianças com uma qualidade de vida melhor pra eles (Entrevistada 3).*

*Na verdade eu tinha um sonho, né. Que era fazer um curso técnico de enfermagem e conseguir melhorar minha vida, quero muito futuramente dar condições melhores para eles, vai chegar uma hora que eles vão querer as coisinhas deles, né e eu quero poder proporcionar isso a eles (Entrevistada 4).*

*No momento estou terminando meu magistério e pretendo dar entrada na pedagogia, mas como eu não tenho renda, eu ainda tô deixando pra depois esse meu sonho né, não por conta das crianças, mas pela falta de dinheiro mesmo. Porque criança gasta muito e as coisas estão extremamente caras hoje em dia, é absurdo!. Assim que possível eu pretendo fazer a minha pedagogia e trabalhar como professora né, e eu pretendo assim, que a minha vida melhore, quero comprar um carro pra ficar bom pra mim e pras crianças, porque a gente faz tudo andando, né (Entrevistada 5)*

Podemos observar que o trabalho do cuidado está no centro da sustentabilidade da vida (CARRASCO, 2003) e, dessa forma, não há como desvincular dessa temática em relação a uma análise do futuro pós-pandêmico sem pontuar o quanto as desigualdades de gênero se tornou evidente nesse momento de crise sanitária, política e econômica. Na atual conjuntura vem crescendo, em grande escala, um discurso potente que defende a manutenção da lógica familista, ou seja, da responsabilização da família no provimento de seu bem-estar.

Apesar do discurso familista sempre ter sido presente dentro das políticas públicas neoliberais, no entanto, teve um aumento significativo com a pandemia de COVID-19, propagada pela extrema direita:

O discurso familista do atual governo promove políticas na direção da crescente privatização e individualização do que deveria ser direito das crianças e das mulheres: a escola pode virar *home schooling*; às mulheres caberá todo o cuidado, e, portanto, creches se tornam dispensáveis; há o reforço da ideia de que a família deve cuidar dos seus, privatizando também o cuidado de pessoas doentes, com deficiência e idosos. O discurso moral religioso e o pânico moral se coadunam com o fim do ideal do estado de bem-estar social e o discurso neoliberal individualizante, o Estado mínimo (ALMEIDA, 2022, s/p).

Observa-se que o governo Bolsonaro, fortaleceu ideias ultraneoliberais<sup>62</sup>, junto a ela o fortalecimento do familismo em grande escala, o qual repassa para a família, em especial para a mulheres, a responsabilidades com as gerações futuras, como socialização e educação de crianças e, também, um maior monitoramento para pessoas idosas e, ou pessoas com deficiência. O discurso sobre a volta do ensino de crianças/adolescentes em casa, por exemplo, recairá exclusivamente para a conta da mulher. É certo que com o *homeschooling* é um projeto que visa a redução de investimento estatal na área educacional que, pela não adesão das matrículas em creches, faz com que este dinheiro destinado ao ensino público seja depositado para fins particulares.

Recentemente, a Folha de São Paulo (2022) sinalizou novos cortes governamentais que podem chegar até 99% das verbas de políticas públicas destinadas à mulher. Ainda, pontuam que das 79 ações orçamentárias citadas no Orçamento Mulher, 47 foram impactadas pela redução de verbas previstas para o ano de 2023. Os equipamentos afetados são referentes às ações de PSB, apoio à organização de programas de Assistência Social e medidas de desenvolvimento para a educação básica.

O próprio ministério que deveria proteger as mulheres não usou nem um quinto da verba

<sup>62</sup> O ultraneoliberalismo é uma fase mais avançada do neoliberalismo, isto é, reforçam seus instrumentos de blindagem, propagando atacar todas sugestões advindas dos setores populares ao estado, mesmo que seja apenas para fazer cumprir a própria CF 88. Segundo Fontes (2020) a ascensão do ultraliberalismo na pandemia diz respeito a prioridade que favoreceu os grandes empresários, sendo eles privilegiados a receberem benefícios fiscais, das rendas derivadas das dívidas públicas, além de garantir, através de intensas pressões, a redução seletiva de impostos para os mais ricos. Contudo, a doutrina liberal estimula o empresariado, leia-se classes dominantes, a inventar caminhos no interior do Estado para apropriar-se de bens e recursos que deveriam ser destinados aos equipamentos públicos.

disponível ao combate da violência doméstica<sup>63</sup>, num país com altos índices de agressão contra a mulher que só no ano de 2022 atingiu a marca de 31.398 denúncias e 169.676 violações, sem levar em consideração as subnotificações de violência contra as mulheres. Ainda, a ministra do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, defendia e pregava que a família, independente de situações de violação dentro desta, deveria seguir unida. Principalmente quando se refere ao papel da mulher, esta que deveria aceitar as diversas violências que pode sofrer em detrimento do manter a família tradicional.

Compreende-se que a naturalização das violações contra a mulher é advinda, principalmente de setores conservadores, que aliás, teve um significativo aumento no governo Bolsonaro. Esse discurso conservador em prol da família é um aliado para ocultar diversas violências intrafamiliar, pois como bem pontuado por Almeida (2022, s/p), "os conservadores falam da família como lugar de proteção quando a maior parte das agressões contra mulheres e crianças acontece no ambiente familiar, sendo a escola muitas vezes a instituição que mais protege as crianças".

Ainda, para a mesma autora, as pesquisas sobre violência intrafamiliar e serviços públicos mostraram que investir e aprimorar os serviços de saúde e Assistência Social mostra-se eficiente para salvar mulheres e crianças de agressões, mas, sucessivamente vemos o esfrelamento dos equipamentos destinados a esta finalidade. A pesquisa anteriormente citada, destaca que os aspectos da violência contra as mulheres, persiste na realidade nos domicílios, que também é relacionados com as relações de poder, formas de controle e desqualificação das mulheres.

Para discutir a questão da mulher não podemos deixar de analisar o quanto isso se tornou evidente nesse momento de crise sanitária, a "crise do cuidado" na concepção de Federici (2018), não se trata de um problema a ser resolvido, nem de uma demanda a ser absorvida pelo mercado.

Em outras palavras, Kollontai (2002) e Saffioti (1987) elucidam que a questão da mulher não pode ser superada pelas dinâmicas sociais capitalista e, ou regida pela sociedade dividida em classes, isto é, pautadas no acúmulo de renda e de privilégios de poucos, pois compreende-se que as formas de proteção à mulher até aqui não deu certo, principalmente em relação a proteção à maternidade, pois faz parte da ideologia liberal onde oferecem uma proteção

<sup>63</sup> Em 2020, Damares Alves, ministra do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), gastou apenas 44% da verba disponível à pasta, de um total de 853,3 milhões de reais. Leia mais em > <https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-usa-so-44-da-verba-do-ministerio-da-mulher-e-direitos-humanos/>.

fragmentada e insuficiente tendo em vista a posição subalterna e inferior que a mulher se encontra na sociedade regida pelo sistema do patriarcado-racismo-capitalismo.

Dessa forma, compreendemos que as desigualdades de gênero agravadas com a pandemia de COVID-19 que vieram à tona com o contexto de crise sanitária, a condição penosa da mulher trabalhadora e mãe se encontra diante de diversas violências, da dupla, por vezes tripla, como no caso de mulheres mães trabalhadoras e estudantes ou daquelas que se desdobram em mais de um tipo de trabalho para sustentar a família. E, das quais estão mais suscetíveis à violência doméstica e institucional. No entanto, vimos que a mulher não somente se desdobra com as atividades inerentes ao lar, como também ao sustento dele, através da venda da sua força de trabalho.

A questão da mulher, assim, não poderá ser resolvida apenas como uma demanda a ser absorvida pelo mercado, pois mesmo com a inserção ao mercado de trabalho, um significativo aumento de escolaridade das mulheres continua sendo superficial para tratar de uma emancipação da mulher. Quando as mulheres passam a compor o mercado de trabalho remunerado, seja para sua subsistência e, ou contemplar a renda familiar, a mesma não se alivia de sua atividade na esfera doméstica. Pelo contrário, terá que trabalhar em dobro para dar conta dos afazeres domésticos, da criação dos filhos e, agora, somado às horas que deverá cumprir em sua jornada de trabalho remunerado.

Como bem elencado por Kollontai (2002):

A mulher casada, a mãe que é operária, sua sangue para cumprir com três tarefas que pesam ao mesmo tempo sobre ela: dispor das horas necessárias para o trabalho, o mesmo que faz seu marido, em alguma indústria ou estabelecimento comercial; dedicar-se depois, da melhor forma possível aos afazeres domésticos e, por último, cuidar dos filhos. O capitalismo colocou sobre os ombros da mulher trabalhadora um peso que a esmaga; converteu-a em operária, sem aliviá-la de seus cuidados de dona de casa e mãe (p. 8).

Quando analisadas a condição da mulher trabalhadora e mãe, compreende-se que a mesma se encontra em condições penosas na sociedade, isso devido à sua condição de dupla jornada de trabalho que sobrecarrega aos atributos femininos historicamente postos. No entanto, na contemporaneidade a mulher não somente se desdobra com as atividades inerentes ao lar, como também ao sustento dele através da venda da sua força de trabalho.

Tendo como exemplo a proteção à maternidade na perspectiva do BE Natalidade, observa-se que o mesmo é uma proteção pontual e paliativa, quando não culpabilizadora. No entanto, a questão da maternidade não pode ser exclusiva apenas de uma política, mas deve estar integrada a um conjunto de rede que vise uma proteção social ampliada. Parafraseando Saffioti (1987), a sociedade como um todo deveria pagar os custos da reprodução humana, não

se limitando na lógica da reprodução biológica, mas também da reprodução social, isto é, a socialização das gerações futuras. Assim sendo, a sociedade é a maior interessada nesta reprodução, pois dela depende sua própria sobrevivência.

Durante a pandemia que se instaurou em contexto global, agravou a situação de mais de 8,5 milhões de mulheres que tiveram que deixar seus postos de trabalho, sendo um dos motivos o aumento do monitoramento de seus dependentes, sejam filhos, pessoas idosas e, ou pessoas com deficiência. Os resultados da pesquisa da SOF (2020) mostram que os efeitos da crise afetam, sobremaneira, as mulheres das camadas mais empobrecidas, mulheres estas que são as únicas responsáveis pela sustentabilidade do lar e da subsistência de seus membros. Evidenciando, a condição de sobrecarga no cuidado<sup>64</sup> que pela falta de equipamentos públicos de apoio às mulheres, principalmente para aquelas que exercem a função materna sozinhas, se encontram em uma árdua luta pela sua sobrevivência que, somado a dupla jornada de trabalho e pela própria precarização das relações de trabalho, coloca em xeque a possibilidade de uma maior autonomia e renda, o que impacta diretamente sua subsistência e de seus dependentes.

No entanto, a concretude de políticas públicas voltada a particularidades da mulher trabalhadora e mãe é um desafio posto, ainda mais na atual conjuntura de crescentes privatizações e aspirações individuais. Portanto, fomentar a discussão acerca da criação de políticas públicas que contemplem as particularidades da mulher, isto é, que atendam às reais demandas das mulheres, demandas estas que ultrapassam, como um todo, benefícios monetários.

<sup>64</sup> Ao fazer o recorte de raça/etnia, a pesquisa revela que a sobrecarga no cuidado atinge 52% das mulheres negras, 50% das mulheres indígenas e amarelas e 46% das mulheres brancas. Para acessar o relatório completo, acesse > [https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio\\_Pesquisa\\_SemParar.pdf](https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf)

## CONCLUSÕES

O BE Natalidade, como analisado neste trabalho, transitou por um longo período limitado à política previdenciária, onde para ter acesso a ele era necessário a contribuição prévia para esta política. Podemos observar também, a penosa situação em que a mulher se encontrava, especificamente com a chegada do Estado Novo, criando-se um sistema de Proteção Social pautado na figura do homem trabalhador e da mulher restrita ao ambiente doméstico.

Esse novo tipo de proteção social, visto como familista, reforçou a imagem da mulher dona do lar, da figura de mãe e dependente do homem trabalhador. Como explicitado por Federici (2018) esse modelo instaurado carrega também uma dupla moral: manter os homens presos ao emprego, ao garantir que, sempre que eles quisessem recusar o trabalho, teriam de encarar a esposa e as crianças, que dependiam de seu salário. Ao mesmo tempo em que mantém, assim, as mulheres presas no âmbito doméstico para auxiliar este trabalhador em todos os aspectos que lhe convém.

Conseqüentemente, com este modelo de família nuclear burguesa, as chances de ingresso ao mercado de trabalho da mulher eram ínfimas, ainda mais se tratando da autonomia dessas mulheres em outros âmbitos de sua vida, como na esfera pública. Como observados em Teixeira (2010) e Araújo (2010) a mulher fora da cobertura previdenciária se encontrava à margem dos auxílios prestados pontualmente pelas entidades filantrópicas e de caridade, como a citada LBA no contexto brasileiro. Essa entidade passou a fornecer o que hoje chamamos de Benefício Eventual Natalidade.

Com os avanços da Constituinte de 1988 e pela regulamentação da LOAS, passa a ter tímidos avanços em relação à proteção à maternidade e à infância. A Assistência Social ao integrar o sistema de seguridade social, passa a ser reconhecida enquanto política pública não mais ligada à caridade, o que foi um avanço para os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora e, em especial, da categoria profissional (SPOSATI, 2009).

De um lado, podemos analisar que o impacto do BE Natalidade passa a ter um significativo avanço, pois possibilitou assegurar, pelo menos a um curto período, uma certa dignidade para mulher neste momento em que pode estar completamente sem rede de apoio, assim como sem recursos para ambientar o recém-nascido ao lar, isto é, sem nenhum recurso financeiro para os insumos básicos para o recém nascido.

Dessa forma o BE Natalidade desempenha um direito fundamental para o público que o solicita, pelo menos por um determinado período. No entanto, ao mesmo tempo é necessário que o BE Natalidade seja defendido, bem como ampliado conforme a realidade das mulheres solicitantes, não se nega a contradição que o mesmo gera, pois percebe-se que o BE Natalidade situa-se na lógica da pontualidade e do atendimento mínimo ao que significa a ideia de proteção social. Vemos que as mulheres entrevistadas compram insumos básicos para as(os) recém nascidos ou bancam necessidades que já estavam em defasagem de sobrevivência, onde não há uma mudança concreta para sua realidade.

Para tanto, é necessário analisar as particularidades que atravessam as demandas apresentadas pelo público feminino, ou seja, quando analisadas as necessidades com enfoque no gênero, vemos que as mulheres apresentam particularidades muitas vezes despercebidas, como: a desigual inserção e permanência no mercado de trabalho formal, sobrecarga nos cuidados de seus dependentes e as diversas violências que podem sofrer tanto no âmbito doméstico quanto nas instituições.

Assim, como pontuado por Pereira (2012), as análises das necessidades humanas básicas devem ter por horizonte uma perspectiva muito além do alcance de provisões meramente monetárias e, ou na inserção desta no mercado de trabalho. Se de um lado a mulher trabalhadora decide deixar o emprego para cuidar de seus dependentes, dificilmente ela conseguirá retornar ao mercado de trabalho na mesma posição em que saiu e, certamente, se for a responsável familiar, seus dependentes sofrerão privações dessa nova realidade que os atinge. Essa mulher trabalhadora e mãe terá que passar quase que inevitavelmente à dependência econômica de seu companheiro e, ou de sua família.

Conseqüentemente, as demandas inerentes ao BE Natalidade relatado pelas entrevistadas ultrapassam o alcance da política de Assistência Social como um todo, na medida em que o "enfrentamento da pobreza" exige que tenha uma rede intersetorial de políticas públicas, não só limitadas Assistência Social, Previdência e Saúde, mas também a outras tão necessárias quanto, para efetivar as necessidades humanas básicas, como por exemplo, uma política de pleno emprego, de habitação, de mobilidade, segurança alimentar e nutricional, dentre outras.

E, especificamente no caso da sobrecarga das mulheres com a sustentabilidade da vida, uma das estratégias defendidas pelas feministas classistas, tal como Kollontai (2009), Cisne (2007) e Saffioti (1979) é a ampliação de creches em tempo integral, criação de lavanderias comunitárias, bem como restaurantes populares e, principalmente, o reconhecimento do trabalho doméstico e reprodutivo das mulheres.

Assim sendo, a questão da maternidade deve ser vista como um fator coletivo e não individual, já que a sociedade é a maior interessada na reprodução humana, pois dela depende sua própria sobrevivência. Como bem explicitado por Saffioti (1979) a sociedade como um todo deveria pagar os custos da reprodução humana, não se limitando na lógica da reprodução biológica, mas também da reprodução social, isto é, a socialização das gerações futuras.

No entanto, outro desafio que está posto é a forte presença de entidades assistencialistas que barram a possibilidade de ampliação estatal na área social, conforme vimos em Bovolenta (2016), as práticas assistencialistas não deixaram de existir com a regulamentação da LOAS, pelo contrário, observa-se que na década de 1990 foi onde se fortificou o que chamamos de terceiro setor, exercidas à margem da política de Assistência Social. Essa relação podemos observar pelo exemplo da Somar Floripa, instaurada no município de Florianópolis, a qual utiliza os recursos da própria Política de Assistência Social para financiar seus projetos assistencialistas travestidos de proteção social.

Mediante o exposto, essa relação intrínseca entre Assistência Social e entidades filantrópicas gera um não sentimento de direito para as mulheres e homens que recorrem a esta política, como podemos observar através de algumas falas das entrevistadas. Observa-se que o BE Natalidade ainda é confundido com as velhas práticas assistencialistas, isso se explica, conforme vimos durante o percurso desta pesquisa, que os benefícios monetários de forma geral, trazem essa conotação negativa de ajuda, de miséria e, até mesmo de fracasso individual.

Podemos constatar ainda, uma relação igual das formas de concessão do BE natalidade da extinta LBA, em que para ter acesso ao benefício a mulher ainda tem que comprovar sua situação de vulnerabilidade em decorrência da gravidez, apresentar comprovante de pré-natal, carteira de trabalho, comprovante ou declaração de renda e, principalmente, a certidão de nascimento para ser encaminhada à SMAS (esta que é responsável pela concessão ou não dos benefícios eventuais).

Certamente, as práticas e formas de concessão dos benefícios para com a população que utiliza a Assistência Social já não é a mesma que da extinta LBA, mas a lógica por trás sim. Ainda as(os) usuárias(os) da Assistência Social têm que comprovar sua situação de pobreza para acessar a maioria dos benefícios ofertados por ela<sup>65</sup>.

<sup>65</sup> Esse ideário projetado da Assistência Social faz com que inviabiliza outras formas de prestação de serviço do SUAS, que pode ser experiências significativas para as(os) usuárias(os), como por exemplo, trabalho social com as famílias e, até mesmo, outros benefícios contidos através do Cadastro único, como por exemplo, isenção da taxa de concurso público, identidade jovem, dentre outros.

No entanto, analisando a trajetória dos BE Natalidade até aqui, vemos que a atenção à maternidade dentro deste sistema de exploração-dominação sempre terá uma perspectiva liberal, como podemos ver no caso do auxílio/licença maternidade, este que não conseguia ser alcançado pelo seu próprio público-alvo. E, conseqüentemente, após sua regulamentação como direito social regido pela LOAS, tem dado passos tímidos, não conseguindo alcançar plenamente seu objetivo proposto: assegurar a mãe e a família, incluindo as na rede socioassistencial. Observa-se, também, que a inserção da metade das solicitantes do BE Natalidade se deu pela migração ao Auxílio Brasil, este que também mostrou várias problemáticas que fomentam em maior grau, a responsabilização das famílias, em especial das mulheres.

Ao analisarmos as conquistas no que refere à maternidade, tendo como base sua transição direito contributivo para distributivo, mostra que apesar dos avanços, continuam não abrangendo, em sua totalidade, a realidade das mulheres que necessitam dele. No entanto, a história mostrou que, a mulher só detém duas opções de proteção quando na condição de mães, benefícios inalcançáveis pela sua posição na esfera produtiva, benefícios advindos através do assistencialismo/caridade/benesses e, ou benefícios seletivos e focalizados que, responsabilizam as pela proteção primária de seus dependentes.

Dessa forma, é necessário que para além das estratégias elencadas aqui, tenhamos alinhados com nosso projeto ético político profissional (Lei 8.662/93), que tenha como horizonte a construção de "uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero" (p.24). Machel (1977), há mais de 40 anos já tinha elucidado que a emancipação da mulher não pode ser encarada enquanto ato de caridade e compaixão, muito menos será alcançado sob sistema capitalista, pois nele não há possibilidade de sua plena emancipação:

A emancipação da mulher requer que deva ser analisada a destruição do sistema que gera a exploração e opressão da mulher, sendo ela uma necessidade fundamental da revolução, uma garantia da sua continuidade, uma condição de seu triunfo. A Revolução tem por objetivo essencial a destruição do sistema de exploração, a construção duma nova sociedade libertadora das potencialidades do ser humano e que o reconcilia com o trabalho e com a natureza. É dentro deste contexto que surge a questão da emancipação da mulher (s/p)

Contudo, almejar a emancipação da mulher, requer um olhar para além da concepção de igualdade de direito regida por uma lógica mercantilista, pois em tal concepção, estes direitos serão sempre insuficientes se considerarmos questões de ordem econômica da mesma, tal qual coloca a mulher como um ser inferior em relação aos homens.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Heloisa A. **A defesa da “família” e a destruição dos direitos de mulheres e crianças.** Jornal da USP, 2022. Disponível em> <https://jornal.usp.br/articulas/heloisa-buarque-de-almeida/a-defesa-da-familia-e-a-destruicao-dos-direitos-de-mulheres-e-criancas/>.

AGENCIA PATRÍCIA GALVAO. **Mulheres negras e violência no Brasil.** Dossiê feminicídio, 2015. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/biblioteca/mulheres-negras-e-violencia-no-brasil/>

ARAÚJO, Odília Sousa de. **A proteção social da mulher brasileira:** Inserção no mercado de trabalho e na previdência social. Fazendo Gênero 9: Fazendo Gênero 9 Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, [s. l], p. 01-09, ago. 2010. Disponível em: [http://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278358583\\_ARQUIVO~\\$PROTECAOSOCIALDAMULHERBRASILEIRAINSERCAONOMERCADODETRABA LHOENAPREVIDENCIASOCIAL.pdf](http://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278358583_ARQUIVO~$PROTECAOSOCIALDAMULHERBRASILEIRAINSERCAONOMERCADODETRABA LHOENAPREVIDENCIASOCIAL.pdf). Acesso em: Out/2022.

ANDERSON, Perry. **Balço do neoliberalismo:** pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático. Paz e Terra, Rio de Janeiro, p. 9-23, 1995.

ASSIS, Jussara Francisca de. **Interseccionalidade, racismo institucional e direitos humanos: compreensões à violência obstétrica.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 133, p. 547- 565, dez. 2018. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282018000300547&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282018000300547&lng=pt&tlng=pt). Acesso em: Nov/2022.

BRASIL. **Decreto nº 21.417-A, de 17 de maio de 1932.** Regula as condições do trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais. Câmara dos deputados, Brasília 1932. Coleção de Leis do Brasil - 1932, Página 260 Vol. 2

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934.** Planalto Federal, 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm).

BRASIL. **Decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Presidência da República Casa Civil. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEL&numero=5452&ano=1943&ato=7da0TWq5kMjpmT218>.

BRASIL **Decreto nº 35.448, de 1º de Maio de 1954.** Expede o Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões. Câmara dos deputados, Brasília, 1954. Disponível em> <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-35448-1-maio-1954-327399-publicacaooriginal-1-pe.html>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. disponível em> [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf).

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.** Lei Orgânica da Seguridade Social. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8212rep.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212rep.htm).

BRASIL, lei n 8.742. **Lei orgânica de Assistência Social (LOAS).** Brasília; DF, 7 de dezembro de 1993. Disponível em> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004:** Norma Operacional Básica NOB/SUA. 2004. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: set/2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais/tipificacao-nacional-dos-servicos-socioassistenciais>. Acesso em set/2022.

BRASIL. **Programa Bolsa Família.** Caixa Econômica Federal - Programas Sociais/CAIXA. 2021. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx#:~:text=As%20fam%C3%20extremamente%20pobres%20s%C3%A3o,entre%20%202017%20anos.&gt;>

BRASIL. **Auxílio Emergencial.** Ministério da cidadania. 2020. <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>. Acesso em: set/2022.

BRASIL. Portaria nº 2.362, de 20 de novembro de 2019. Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, 2019. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-2-362-de-20-de-dezembro-de-2019/>.

BRASIL. **Auxílio Brasil**. Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil/copy2\\_of\\_beneficiocompensatorio](https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil/copy2_of_beneficiocompensatorio). Acesso em: Nov/2022.

BARROS, Alexandre. **Distribuição de auxílio emergencial alcança 29,4 milhões de domicílios em junho**. Agência de notícias IBGE, 2020. Disponível em> <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28354-distribuicao-de-auxilio-emergencial-alcanca-29-4-milhoes-de-domicilios-em-junho>. Acesso em: Set/2022.

BIROLI, Flávia. **Divisão Sexual do Trabalho e Democracia**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, 2016, p. 719-754. Disponível em> <https://www.scielo.br/j/dados/a/kw4kSNvYvMYL6fGJ8KkLcQs/?lang=pt>. Acesso em: Out/2022.

BIROLI, Flávia. **Famílias: novos conceitos**. Coleção o que saber. Fundação Perseu Abramo. São Paulo, 2014. Disponível em> <https://docplayer.com.br/16622747-Familia-novos-conceitos-flavia-biroli.html> Acesso em: Nov/2022.

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **O benefício eventual da LOAS como garantia de proteção social**. 2016. 303 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em> <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/18990>. Acesso em: Out/2022.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. **Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?**. Serviço Social & Sociedade, [S.L.], n. 140, p. 66-83, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.238>. Disponível em> <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/>. Acesso em: out/2022.

CASSIN, Márcia Pereira da Silva. **Dependência e Ultra Neoliberalismo: As políticas sociais no Brasil pós-golpe de 2016**. *Temporalis*, Brasília, n. 43, p. 17-33, jan/junho de 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/37772>. Acesso em: Out/2022.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. **Empoderamento, trabalho e cuidados: mulheres no programa bolsa família.** Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 258-272, ago. 2012. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/12337>. Acesso em: Out/2022.

CARLOTO, Cássia Maria; NOGUEIRA, **Família, gênero e proteção social.** Revista em pauta, Rio de Janeiro. 2018 - n. 42, v. 16, p. 49 - 64. Disponível em> <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/39407>. Acesso em: Nov/2022.

CAMPOS, Marta Silva; TEIXEIRA, Solange Maria. **Gênero, família e proteção social: as desigualdades fomentadas pela política social.** Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 20-28 jan./jun. 2010. Disponível em> <https://www.scielo.br/j/rk/a/fmXdwG7SdXBggJTcVVHjqVp/?lang=pt>. Acesso em: Out/2022

CARDOSO, Luzia Magalhães; SOUZA, Mirian M.C. F.; GUIMARÃES, Roberto Ubirajara Cavalcante. **Morte materna: uma expressão da questão social.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 102, p. 244-268, jun. 2010. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282010000200004&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282010000200004&lng=pt&tlng=pt). Acesso em: Out/2022.

CARTA CAPITAL (Brasil). **Dameres usa só 44% da verba do Ministério da Mulher e Direitos Humanos.** 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/dameres-usa-so-44-da-verba-do-ministerio-da-mulher-e-direitos-humanos/>. Acesso em: Set. 2022.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Racismo.** Série Assistentes Sociais no combate ao preconceito. Caderno 3, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>. Acesso em: nov/2022.

CISNE, Mirla. A **“feminização” da assistência social:** apontamentos históricos para uma análise de gênero. II Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luís – MA, agosto de 2007.

CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **La autonomía económica de las mujeres en la recuperación sostenible y con igualdad.** N. 9. 15 p. Fevereiro, 2021. Disponível em> [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46633/5/S2000740\\_es.pdf](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46633/5/S2000740_es.pdf). Acesso em: Out/2022.

CISNE, Mirla; GURGEL, Telma. **Feminismo, Estado e políticas públicas:** desafios em tempos neoliberais para a autonomia das mulheres. Ser social, Brasília, v 10, n.22, p.69 - 96, jan/jun. 2008. Disponível em> [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12960](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12960). Acesso em: Ago/2022.

CARRASCO, Cristina. **A sustentabilidade da vida humana: um assunto de mulheres?** In: Caderno Sempre Viva, Sempre Viva Organizacao Feminista, São Paulo, 2003. Disponível em: <https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Caderno-A-produção-do-viver.pdf>. Acesso em: Ago/2022.

CASTILHO, Cleide de Fátima Viana; CARLOTO, Cássia Maria. **O familismo na política de Assistência Social: um reforço à desigualdade de gênero?** Anais do I Simpósio Sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas, Universidade Estadual de Londrina, p. 13-19, 24-25 jun. 2010. Disponível em> <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/2.CleideCastilho.pdf>. Acesso em: Nov/2022.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Emprego em pauta.** Boletim n.22. 2022. Disponível em> <https://www.google.com/url?q=https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2022/boletimEmpregoemPauta22.html&sa=D&source=docs&ust=1668565953596555&usg=AOvVaw1vw01sOWk0aPVF3CRsxYvm>. Acesso em: Set/ 2022.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos. **Brasil: a inserção das mulheres no mercado de trabalho.** São Paulo, 2021 b. Disponível em:<https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/graficosMulheresBrasilRegioes2021.html>. Acesso em: Set/2022

FREIRE, Silene de Moraes; CORTES; Thaís Lopes. **Políticas de combate à pobreza e avalanche ultraneoliberal: aportes para reflexão.** Navegando, Rio de Janeiro, p. 27-56, 2020. Disponível em> <https://www.editoranavegando.com/livro-pol%C3%ADticas-sociais-e-ultraneol>. Acesso em: Ago/2022.

FONTES, Virgínia. **Políticas de combate à pobreza e avalanche ultraneoliberal: aportes para reflexão.** Prefácio.. Navegando, Rio de Janeiro, p.13-15 2020. Disponível em> <https://www.editoranavegando.com/livro-pol%C3%ADticas-sociais-e-ultraneol>. Acesso em: Ago/2022.

FLORIANÓPOLIS. **Lei 10.444 de 2018.** Institui as normas para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social. Leis municipais, Santa Catarina. disponível em> <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2018/1044/10444/lei-ordinaria-n-10444-2018-institui-as-normas-para-concessao-de-beneficios-eventuais-no-mbito-da-politica-municipal-de-assistencia-social-revoga-a-lei-n-9022-de-2012-e-da-outras-providencias>. Acesso em Out/2022.

FERRAZ, Janaynna de Moura. **Armadilha da identidade e crítica ao empreendedorismo social: a exploração da opressão.** Revista Katálysis, [S.L.], v. 25, n. 2, p. 252-261, ago. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e84255>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/84255/48766>. Acesso em: Set/2022.

IANNI, Octavio. Artigo **A questão social**. Revista São Paulo em Perspectiva. Volume 5 – número 1. São Paulo, 1991.

FLORIANÓPOLIS. **Fundação Somar Floripa**, Prefeitura Municipal de Florianópolis, 2017. Disponível em> <https://somarfloripa.com>. Acesso em: Set/2022.

FLORIANÓPOLIS. **Decreto Nº 18.665, de 7 de junho de 2018**. Institui a rede solidária Somar Floripa a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Florianópolis e dá outras providências. Leis municipais, Santa Catarina. Disponível em> <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/florianopolis/decreto/2018/1867/18665/decreto-n-18665-2018-institui-a-rede-solidaria-somar-floripa-na-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-florianopolis-e-da-outras-providencias?q=18665>. Acesso em: Set/2022.

FLORIANÓPOLIS. **Lei complementar N. 706-2021**. Disponível em> <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2021/71/706/lei-complementar-n-706-2021-estabelece-direitos-iguais-a-todos-os-servidores-e-empregados-da-administracao-publica-municipal-direta-indireta-autarquica-e-fundacional-atualiza-a-estrutura-organizacional-altera-as-leis-complementares-n-500-2014-574-2016-606-2017-189-2005-618-2017-310-2007-034-1999-063-2003-e-as-leis-1494-1977-4645-1995-8130-2010-e-da-outras-providencias>.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Rosane Collor vai à Justiça depor sobre compra de leite**. 1997. Disponível em> <https://www1.folha.uol.com.br/fol/pol/po09062.htm>.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Consequências serão maiores do que 5 ou 7 mil que vão morrer diz dono do madero**. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/consequencias-economicas-serao-maiores-do-que-5-ou-7-mil-que-vaio-morrer-diz-dono-do-madero.shtml>. Acesso em: Out/2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Governo Bolsonaro corte verba de ações para mulheres em até 99% no orçamento de 2023**. São Paulo, 2022. Disponível em> <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/10/governo-bolsonaro-corta-verba-de-aco-es-para-mulheres-em-ate-99-no-orcamento-de-2023.shtml>.

FERNANDES, Sabrina. **Se quiser mudar o mundo**. Planeta Editora; 1ª edição, 2020.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**. Trabalho domestico, reproducao e luta feminista. Elefante Editora, 2018.

GARRETO, Maelle Medeiros; GARRETO, Mis-Silene Medeiros. **Violência obstétrica no contexto de pandemia de COVID-19**. X Jornada Internacional Políticas Públicas: Trabalho alienado, destruição da natureza e crise de hegemonia, Maranhão, v. 220, n. 200, p. 200-220, nov. 2021. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho\\_submissaoId\\_1401\\_1401612eee09e2a16.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_1401_1401612eee09e2a16.pdf). Acesso em: Nov/2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de Gênero: Indicadores População economicamente ativa**. Brasil, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0&cat=128,-1,1,2,-2,-3&ind=4726>.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de Gênero: A ocupação das mulheres é menor em lares com crianças de até três anos**. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos>.

KOLLONTAI, Alexandra. **O comunismo e a família**. p. 6 - 20 In: A Revolução Sexual e a Revolução Socialista. Estudos Vermelhos, São João del-Rei, 2009.

KOLLONTAI, Alexandra. **Marxismo e Revolução sexual**. 1977 Global editora, Coleção Bases.

LISBOA, Teresa Kleba. **Gênero e pobreza: Aspectos heterogêneos e múltiplas dimensões**. Gênero, Niterói, 13(1), p. 75-91, 2012. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31178>.

LACERDA, Nara. **Cartórios registram crescimento de mães solo no Brasil em cinco anos**. Brasil de fato. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/05/09/cartorios-registram-crescimento-de-maes-solo-no-brasil-em-cinco-anos>. Acesso em: Out/2022.

LAUANDE, Andréia Everton; Nobre, Elisa Cléia. **Congemas e Fonseas denunciam redução de recursos na Assistência Social**. Manifestação conjuntura de cortes de recursos para a Assistência Social pelo ministério da cidadania. Brasília, 03 de março de 2020. Disponível em: <http://congemas.org.br/congemas-e-fonseas-denunciam-reducao-de-recursos-na-assistencia-social-noticias>. Acesso em: Out/2022

MOTA, Ana Elizabete. **O mito da assistência social**. São Paulo : Cortez, 2009

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **A centralidade da família na política de Assistência Social** contribuições para o debate: ministério da assistência social. Ministério da Assistência Social, Brasília, p. 01-10, nov. 2003. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3756/1820>. Acesso em: Set/2022.

MARIANO, Silvana A. **Cidadania sexuada feminina: a inclusão das mulheres na Política de Assistência Social**. In: SOUZA, Márcio Ferreira de (Org.). **Desigualdades de gênero no Brasil: novas ideias e práticas antigas**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2010.

MOSER, Liliane; MULINARI, Bruna Aparecida Pavoski. **Protecao Social e Familia: o caráter familista da política social no Brasil**. II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais Universidade Federal de Santa Catarina Florianópolis – 23 a 25 de outubro de 2017. Disponível em> [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180134/101\\_00049.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180134/101_00049.pdf?sequence=1&isAllowed=y).

MACHEL, Samora Moisés. **A Libertação da Mulher é uma Necessidade da Revolução, Garantia da sua Continuidade, Condição do seu Triunfo**. II. Os Fundamentos da Alienação da Mulher. Coleção Estudo e orientações, 1979 In Marxists Org. Disponível em> <https://www.marxists.org/portugues/machel/1973/mulher/mulher.pdf>. Acesso em: Nov/2022.

MESTRINER, Maria Luiza. **A intrincada relação histórica entre a assistência social e a filantropia no Brasil**. In: STUCHI, Carolina G.; PAULA, Renato F. S.; PAZ, Rosangela D. O. (Orgs.). **Assistência social e filantropia: cenários contemporâneos**. São Paulo: Veras Editora, 2012. p.39-62.

MARCONSIN, Cleier. **Documentação em Serviço Social: debatendo a concepção burocrática e rotineira**. In: FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs.) **Serviço Social: tema, textos e contextos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 65 – 76.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Trad. de Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.

NÉLSIS, Camila M. et al. **Levantamento Estadual dos Benefícios Eventuais**. Florianópolis: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, 2012.

OFAM. **A Distância Que Nos Une: Um retrato das desigualdades brasileiras**. Brasil, 2017. Disponível em> <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em: 21 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (Brasil). **Folha informativa sobre COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: Out/2022.

PEREIRA, Potyara. A. P. **Políticas Públicas e Necessidades Humanas com Enfoque no Gênero**. Sociedade Em Debate, Pelotas, 12(1), p.67-86. 2006 Disponível em> <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/437>. Acesso em: Nov/2022

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pelas Loas**. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, Pelotas, n. 12, 2010. Disponível em> <https://fpabramo.org.br/acervosocial/estante/cadernos-de-estudos-desenvolvimento-social-em-debate-no-12-beneficios-eventuais-da-assistencia-social/>.

PORTAL CATARINA **Por que mulheres não deveriam votar em Bolsonaro?** Confira 95 motivos. 2022 Disponível em: <https://catarinas.info/por-que-mulheres-nao-deveriam-votar-em-bolsonaro-confira-95-motivos/>. Acesso em: Set/2022.

SAFFIOTI, Heleieth, I.B. **A mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade**. 1979, Petrópolis, Vozes.

SAFFIOTI, Heleieth, I.B. **O poder do Macho**. 1987, São Paulo Moderna, Coleção polêmica; v.10.

SEMPRE VIVA ORGANIZACAO FEMINISTA (SOF). Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. São Paulo, 2020. p. 52 Disponível em: [https://mulheresnapanidemia.sof.org.br/wpcontent/uploads/2020/08/Relatorio\\_Pesquisa\\_SemParar.pdf](https://mulheresnapanidemia.sof.org.br/wpcontent/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf).

SIMÕES, Mariana (ed.). **Primeira morte do Rio por coronavírus, doméstica não foi informada de risco de contágio da "patroa"**. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/03/primeira-morte-do-rio-por-coronavirus-domestica-nao-foi-informada-de-risco-de-contagio-pela-patroa>. Acesso em: Set/2022.

SANTA CATARINA, **Memória Política de Santa Catarina**: Repositório de material didático para professores e estudantes de ensino médio. Biografia Antonieta de Barros, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 2022. Disponível em> [https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/68-Antonieta\\_de\\_Barros](https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/68-Antonieta_de_Barros). Acesso em: Nov/2022.

SOUSA, Charles Toniolo de. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**. Emancipação, Ponta Grossa, v. 1, n. 8, p. 119-132, abr. 2008. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/k7maNx2767S70XHK8137.pdf>. Acesso em: Out/2022.

SPOSATI, Aldaíza. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva**: concepções fundantes. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

Disponível

em>

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/concepcao\\_gestao\\_p\\_rotecaosocial.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_p_rotecaosocial.pdf). Acesso em: Out/2022.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência Social no Brasil**. (Des) estruturação do trabalho e condições para a sua universalização. Cortez Editora, 2017.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Família na política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar**. Rev. Pol. Público. São Luis, v. 13, n. 2, p. 255-264 jul./dez. 2009. Disponível em >  
<http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/4769/2787>.

TEIXEIRA, Solange Maria. A família na trajetória do sistema de proteção social brasileiro: do enfoque difuso à centralidade na política de assistência social. Emancipação, Ponta Grossa, 10(2): 535-549, 2010. Disponível em: [https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-7\\_capacitacao-trabalho-com-familias\\_Teixeira-familia-e-assistencia-social1.pdf](https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-7_capacitacao-trabalho-com-familias_Teixeira-familia-e-assistencia-social1.pdf).

YAZBEK, Maria. C. Estado e políticas sociais. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 77, 2004.

**APÊNDICE A - Convite para participação da pesquisa**

## **Convite especial**

Você está sendo convidada a participar de uma pesquisa que tem por objetivo fazer um levantamento sobre o impacto do benefício natalidade com a chegada do novo membro familiar, bem como sua experiência após o recebimento do mesmo.

**Gostaria de ser protagonista dessa pesquisa ?**

<b>Quando?</b> Início de abril a final de maio de 2022	<b>como irá funcionar?</b> Entrevista anônima e por telefone
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

## APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

1. **Natureza da pesquisa:** A Sra. está sendo convidada a participar desta pesquisa que tem como finalidade compreender o impacto do Benefício Eventual Natalidade com a chegada de um novo membro familiar, bem como suas implicações após a concessão do benefício em uma conjuntura pandêmica disseminada pelo COVID-19.
2. **Participantes da pesquisa:** 06 (usuárias do CRAS-Continente II)
3. **Envolvimento na pesquisa:** Ao participar deste estudo a sra permitirá que a pesquisadora utilize seu relato para o desenvolvimento da pesquisa. A sra tem liberdade de se recusar a participar e ainda se recusar a continuar participando em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer prejuízo para a sra. Sempre que quiser poderá pedir mais informações sobre a pesquisa através do telefone da pesquisadora do projeto e, se necessário, através do telefone do Comitê de Ética em Pesquisa.
4. **Sobre as entrevistas:** A entrevista será anônima mediante contato telefônico ou através do whatsapp, caso não consigam receber ligações. Fica a critério das participantes realizar a entrevista através do contato telefônico, do whatsapp institucional ou pelo whatsapp pessoal da pesquisadora.
5. **Riscos e desconforto:** A participação nesta pesquisa não traz complicações legais. **Confidencialidade:** todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais. Somente a pesquisadora Harissa Carolina Kimura e a orientadora Maria Regina Ávila Moreira terão conhecimento dos dados.
6. **Benefícios:** Ao participar desta pesquisa a sra não terá nenhum benefício direto. Entretanto, esperamos que este estudo traga informações importantes sobre a eficácia ou insuficiência do benefício eventual natalidade de forma que o conhecimento que será construído a partir desta pesquisa possa ser documentado, onde a pesquisadora se compromete a divulgar os resultados obtidos.
7. **Pagamento:** A sra não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para participar desta pesquisa. Portanto preencha, por favor, os itens que se seguem.

Obs: Não assine esse termo se ainda tiver dúvida a respeito.

### Consentimento Livre e Esclarecido

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa. Declaro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

Nome do Participante da Pesquisa

Assinatura do Participante da Pesquisa

Assinatura do Pesquisador

Assinatura do Orientador

**Pesquisador Principal :** Harissa Carolina Kimura - (48) 99467418

### APÊNDICE C - Roteiro de perguntas norteadoras

Como ficou sabendo do BE Natalidade?
Para você o BE Natalidade teve impacto positivo ou negativo com a chegada do bebe? o mesmo atendeu às suas necessidades? Após o receber o BE você acessou o serviço novamente?
Como está sendo o momento da maternidade e a conciliação com o trabalho fora e, ou dentro de casa? Você tem com quem contar quando precisa se ausentar do cuidado de suas crianças?
Como é sua rede de apoio? Você considera o pai de sua criança participativo? o mesmo auxilia nos cuidados?
Você tem algum objetivo pessoal que ainda queira realizar? se sim, quais ?

## APÊNDICE D - Entrevistas

### Entrevistada 1

Informações do Cadúnico: Mulher negra, 27 anos, natural de Florianópolis, trabalhadora formal como repositora de supermercado, ensino médio completo, mãe de 1 filho(a) e responsável familiar.

*"Pra mim foi bom, pra ser sincera esse benefício poderia ser continuado. Ele ajuda bastante, mas ele não dura por muito tempo. Eu tive que me virar com as contas nos meses seguintes, ainda mais que eu tava recebendo o auxílio brasil, mas não sei o que deu que ele foi bloqueado. Eu recebi esse benefício depois de 2 meses mais ou menos, achei demorado, mas com ele deu para pagar meu aluguel e outras contas de casa. Mas, no final foi insuficiente pra mim. Eu tenho o ensino médio completo, até penso em voltar a estudar, mas só futuramente porque com uma filha pequena fica difícil né".*

### Entrevistada 2

Informações do Cadúnico: Mulher branca de 25 anos, natural da Bahia, desempregada, ensino médio incompleto, mãe de 2 filhos(as) e responsável familiar.

*" O benefício caiu em uma ótima hora, porque quando eu tive o D. ele nasceu com pouco peso e teve sangramento craniano, nisso os médicos disseram que esse sangramento que ele teve, evoluiu para hidrocefalia, ele ficou um bom tempo internado na UTI até ganhar um pouco mais de peso, a amamentação dele era só com leite industrializado. E como ele tem essa condição eu tenho que levar ele constantemente pro hospital, então quando o benefício caiu na minha conta, foi muito bom porque pude comprar as fraldas, a alimentação especial dele e pagar o uber até o hospital, porque assim, é muito difícil ir de ônibus por conta dos horários e, às vezes, pode atrasar também pras consultas, então tive muitos gastos, principalmente com uber. Quando morava na Bahia, eu recebia o bolsa família né, quando cheguei aqui, comecei a trabalhar de carteira assinada em uma casa como empregada doméstica, eu trabalhava como cozinheira, gosto muito dessa parte de cozinhar. Mas com a pandemia, eu fiquei 94 dias afastada por conta do covid e logo depois fiquei esperando minha licença maternidade sair, mas, quando descobri que meu filho tava nessa situação, eu tive que pedir demissão para me dedicar pra ele, e como eu que pedi demissão eu não tive direito ao FGTS, foi difícil, mas eu não tive escolha, meu filho precisa de mim.. então assim, quando o dinheiro caiu na minha conta foi muito bom sabe, ele chegou em uma hora muito boa, porque eu realmente estava precisando, sabe... assim, eu tenho que levar ele muitas vezes para o hospital infantil, e como eu moro longe, tenho muito gastos com Uber. Meu esposo me dá muito apoio, um apoia o outro, porque não é fácil.. ele ajuda bastante com o cuidado com o D. ele que me dá suporte, nesses momentos difíceis. Atualmente contamos só com a renda do trabalho do meu esposo, então aquela renda que somava antes, a gente não tem mais, e como ele trabalha como servente de*

*pedreiro, nossa renda é incerta, sabe. Tanto é que procurei vocês pra ver se tinha algum benefício pra quem tá desempregado. Eu tenho muita vontade ainda de realizar algum curso, mas no momento, a minha vida gira em torno do meu filho, ele é minha prioridade no momento, quero o melhor para ele. Que mãe não quer né?... por isso eu to nessa função de procurar sempre formas de inserir ele em acompanhamento médico no hospital infantil, em fisioterapia, indo em consulta com especialista para que ele possa ter uma melhora, uma qualidade de vida melhor mais pra frente. Nos meses seguintes senti falta do benefício, confesso. Me vi desamparada pois nossa renda está comprometida, sabe, e as necessidades do meu filho e as nossas continuaram, e nós ficamos em uma situação complicada. Porque assim, não foi só naquele momento que tive que levar meu filho pro hospital, eu ainda tenho que levar ele para realizar os exames, o que deu para suprir com o benefício naquele momento, agora não tenho mais. Realmente esse benefício ajudou, quando recebi foi ótimo, mas depois. Eu acho que a Assistência Social é uma forma de ajuda pra quem tá precisando, mas também não deixa de ser um direito né, no momento estou recebendo 400,00 reais do Auxílio Brasil o que tem me ajudado muito nas contas do mês".*

### Entrevistada 3

Informações do Cadúnico: Mulher branca de 37 anos, natural de São Paulo, ensino superior completo, mãe de 4 filhas(os) e responsável familiar.

*"Eu sou natural de São Paulo, mas moro há mais de 20 anos em Florianópolis, e foi aqui que conheci meu marido. Na época eu trabalhava no mercado como operadora de caixa e tinha carteira assinada, também estava terminando meu curso de pedagogia graças a uma bolsa que ganhei, e era assim. Hoje estou formada, porém não consigo trabalhar por conta das crianças. eu trabalhei desde nova sabe, meu marido que estava desempregado na verdade, foi onde complicou bastante sabe. A situação da gente se complicou porque a gente não tinha dinheiro para nada, aí tinha que pagar condomínio, as contas da casa, mercado, tudo né. Só o condomínio era 500 e pouco e conta de luz, internet, essas coisas sabe. o apê é da mãe dele, ela deixou a gente morar, e a gente estava bem apertado por essas coisas quando solicitei o benefício. Quando recebi esse dinheiro, do benefício, ele me ajudou bastante porque a gente tem passado bastante dificuldade, com o benefício consegui comprar o enxoval do bebe, as roupinhas, fraldas e leite, pois eu não tive leite materno aí deu para comprar latas de leite, na verdade, foram muitas latas de leite que tivemos que comprar. Naquele momento deu para dar uma ajuda, sabe. Acho que para quem é mãe .. precisamos de uma ajuda a mais, né, de muita ajuda. Esse benefício chegou em um momento bom que realmente estávamos precisando, conseguimos comprar as coisinhas que queríamos para o bebe, difícil seria se não tivéssemos a ajuda de vocês. A minha gravidez não foi planejada, pra tu ter uma ideia eu engravidei usando DIU. depois do parto (3 filho) ele pode ter saído do lugar, aí fui tirar o DIU praticamente fora, caindo sozinho e foi aí que descobri que estava grávida novamente, mas não tive o que fazer sabe. Meu bebe nasceu no HU, minha gravidez foi de alto risco e eu passei por um problema muito grande sabe, porque eles, os médicos lá, fazem o que querem com a*

*gente. Porque quando cheguei no hospital, os médicos de lá não quiseram me ouvir, eu tenho dermatite aguda, o que me dá muita alergia pelo corpo e quando cheguei lá, eu tava com alergia na parte da virilha e esse foi o motivo deles colocarem meu filho na UTI, deram para ele medicamentos fortíssimos que eu nem sabia o que era, tudo isso porque eles acharam que eu estava com herpes genital. Meu bebe ficou na UTI com as mãozinhas toda perfuradas e machucadinhos pelo corpo. Chegaram a falar para mim que meu filho poderia morrer ... foi aí que eu fiquei em prantos sabe, eu falava que era alergia, alergia! e eles dizendo que não era só alegria. Ai de tanto barraco eles chamaram o pessoal ali que trabalha na área para fazer um teste em mim, e realmente eu não estava com herpes genital. Meu filho passou por tudo isso atoa. aí foi assim, né. mas tirando isso o resto foi melhorzinho, mas na hora do parto, eles me colocaram em uma cama que não tinha como colocar o pé, aí foi bem difícil sabe, porque a gente tem que fazer força e precisa de um apoio né. o meu apoio foi o meu marido que colocou a mão pra eu pisar na mão dele, eu não tinha aonde pisar, quase cai da maca, foi horrível... pra falar a verdade, eu cheguei no hospital já com o neném nascendo e eles não me atendia, comecei a entrar em trabalho de parto no corredor ali, todas as pacientes começaram a gritar pra me atenderem. foi bem difícil pra falar a verdade. Meu marido gosta de crianças sabe, ele brinca bastante com elas, ele ajuda a trocar fralda, tudo. Posso dizer que ele é um bom pai, um pouco bravo assim, né. Às vezes ele fala mais alto, dá umas bronca maior e as crianças respeitam sabe. ele é bastante participativo, ele ajuda né, ele gosta. por ele a gente ainda teria mais 2 filhos (risos) nunca vi gostar tanto de criança, ele gosta sabe. Mas eu estou na fila para fazer laqueadura e ele também tá na fila pra fazer vasectomia, a gente tá aguardando. Penso em atuar na minha área (pedagogia), mas agora só se eu conseguir passar em um concurso público porque eu trabalhei 3 anos como ACT lá em Santo Amaro da Imperatriz. Agora só se eu passar em um concurso sabe e esperar as crianças crescerem mais um pouco. Meu objetivo era passar no concurso público, se Deus quiser quero voltar para a minha área e poder criar minhas crianças com uma qualidade de vida melhor pra eles".*

#### Entrevistada 4 (presencial)

Informações do Cadúnico: Mulher branca de 23 anos, natural de Florianópolis, trabalhadora formal em uma empresa terceirizada de limpeza, ensino médio completo, mãe solo de 2 filhos(as) e responsável familiar.

*"Atualmente consegui um emprego, trabalho numa empresa terceirizada de limpeza, a gente faz limpeza em condomínio quando somos chamadas. Mas assim, ó. Colocaram um cara, tipo supervisor para vigiar nosso trabalho, tudo que fazemos e se estamos fazendo certo, isso me preocupa né, vai saber se eu fizer algo que ele não goste...qualquer hora posso ser demitida e sem saber o porquê. Vim pro CRAS na minha hora de almoço para atualizar meu cadastro único porque meu auxílio Brasil foi bloqueado, só tenho 1 hora para fazer isso e depois voltar para o trabalho. Ajudou bastante (benefício natalidade), foi quase dois mil reais (gemelar), eu levei até um susto quando olhei para minha conta ``onde vem esse dinheiro tanto``. Com esse dinheiro, foi diretamente para a alimentação deles, porque eles foram crianças que não*

*mamaram no seios, então eu até cheguei a pegar leite no posto de saúde solicitado da nutricionista, nutróloga sei lá. Mas, além disso eles foram direto para o mucilon também porque só o leite não sustentava, tinha que botar mucilon junto, então imagina né, era força de mucilon, era força de fralda. Depois que esse benefício acabou foi desesperador, porque assim ó, o pai dos meninos nem sempre corresponde a pensão. então o que acontece, você sabe que todo mês seus filhos precisam comer, precisam de fralda, precisam das coisas deles. então o que que acontece, só aquele valor (benefício natalidade) já tinha passado, então tu tem que solicitar, recorrer praticamente para a Assistência Social. meu porto seguro foi praticamente a S. (Assistente Social), tipo, era solicitando cesta básica todo mês junto com o Auxílio Brasil. Quando foi liberado o cartão (cartão calamidade), eu fui solicitando o cartão também. Então era assim, eu me baseei no CRAS e na Assistência Social, principalmente depois da pandemia. Foi bem difícil conseguir um emprego depois que tive os meninos, porque assim ó, eu praticamente tive que fazer tudo sozinha, se eles ficassem doentes eu tinha que deixar tudo pra levar eles no hospital... e a pensão dele (genitor) não é tipo assim, garantida, sabe, ele também não é presente, para falar verdade, nenhum pouco. Ele só é presente quando ele briga com as namoradas dele, aí ele manda mensagem pedindo foto, pedindo aquilo e aí sim pede algo sobre as crianças. Ele tá de pegar as crianças a uma semana! até agora esperando na porta esperando ele pegar as crianças. As crianças nem sabe que ele existe e eu não falo dele para eles, vocês me perdoa, mas eu acho que estou na minha razão, eu não falo dele porque ele não é digno disso!, por mais que ele ajude quando ele pode, mas ele não é digno porque ele não foi presente!. ele como pai é uma vergonha, eu já até falei isso para ele, p mãe dele, falo isso tudo, que ele é uma vergonha ``como é que tu foi um dia colocar na cabeça em ser pai, que estrutura tu tem`` a família dele me ajudou só quando ele foi preso, aquela estrutura de pensão que eu precisava iria me ajudar muito mais sabe. Família é bom para falar mal da sua vida, agora para de ajudar é difícil. Na minha gravidez tive poucos familiares que me ajudaram, eu carreguei tudo sozinha, aparentemente. Na pandemia então, eu tive que recorrer a vários lugares pra conseguir uma cesta básica, e aí tinha um pessoal distribuindo cestas básicas na Vila Aparecida e aí quando não tinha mais, eu ia atrás de uma cozinha comunitária, e era assim, as pessoas que eu achei que iriam me ajudar. Aparentemente, nesses lugares a gente sempre tem que tá se justificando pra ganhar uma cesta básica. Eu tive que aguardar a fila de espera pra por eles na creche, aparentemente consegui uma vaga meio período, depois consegui uma vaga para tempo integral mas consegui só para um. Aparentemente minha mãe ficava quando eu precisava me ausentar por conta do trabalho, assim, minha mãe foi meu suporte em tudo, a avó paterna ajudava somente quando era caso grave, quando eles ficavam doentes, ou algo assim, tinha que ser algo grave mesmo. Não é sobrecarregada sabe, a gente, aparentemente para nós mães, a gente não se usa ``sobrecarregada``, mas é um momento difícil sabe. olhando pra juventude jovem né, assim, hoje, a gente tem que pensar que nossos filhos são a benção, porque eles são praticamente o futuro da humanidade. Mas assim, quando jovem, eu poderia ter evitado aquilo ali sabe, eu poderia ter escutado quando me falaram `te cuida` mas eu tinha casado, ne. era fase de casamento então foi uma suposição dele, que veio dele de querer ter filho. Na verdade ele já tinha duas filhas, mas eu aceitei . Mas assim, eu amadureci bastante, eu acho. Eu acho que se eu tive esses dois filhos é porque eu acho que eu tenho estrutura para isso, de suportar tudo. quando eles eram pequenos e ficavam doentes, um sempre*

*ficava doente junto do outro, nunca assim um agora e outro depois, ficam doentes juntos, então o que acontece, quando eles ficam doentes, eu uso aquele bebe conforto, tenho que levar um no colo e outro no bebe conforto sozinha dentro do Uber, foi bem difícil. Mas assim, hoje eu olho para trás e digo ``valeu a pena``. Na verdade eu tinha um sonho, né. Que era fazer um curso técnico de enfermagem e conseguir melhorar minha vida, quero muito futuramente dar condições melhores para eles, vai chegar uma hora que eles vão querer as coisinhas deles, né e eu quero poder proporcionar isso a eles. Creio que para quem é mãe carreira solo ajuda bastante, se tiver mãe que reclamar (da Assistência Social) e porque elas realmente precisam de uma ajuda maior, porque né, aqui ajuda bastante a gente né, mas assim, não pode se baseia só na estrutura do cras, a gente sabe que existem milhões de mulheres que estão precisando do serviço, então o governo apesar de tudo, a gente tem que usar aquilo ali que eles dão, porque antes aquilo ali do que nada".*

#### Entrevistada 5

Informações do Cadúnico: Mulher branca de 52 anos, natural de Florianópolis, ensino fundamental incompleto, trabalhadora informal como doméstica e cuidadora de acamados, mãe solo de 5 filhos(as) e responsável familiar.

*"Foi bom quando minha filha recebeu esse benefício, ele nos ajudou bastante. O que eu acho desse benefício? eu acho que ele é importante pra quem precisa, ele ajuda bastante mesmo, também chegou em uma hora boa apesar de saber que não vai durar para sempre né... a gente sabe que não é tudo isso... então parece que a gente tem que sempre ficar correndo atrás desses benefícios pra gente conseguir alguma coisa. Esse benefício foi pra minha filha T. mas como ela não podia fazer na época, tivemos que fazer o benefício no nome da irmã da T. porque ela, no momento ela não ia conseguir receber, tava presa na época. O pai do menino tava preso também, mas depois ele aceitou a reconhecer e assinar a certidão de nascimento . Cheguei agora pouco do serviço, desculpa não responder antes... eu trabalho com faxina e também cuido de pessoas acamadas, e aí quando preciso ir trabalhar, a irmã da T. que me ajuda a cuidar do menino né, ele tá numa fase bem sapeca agora (risos), se não fosse ela me ajudando não iria ter ninguém pra cuidar dele quando to no trabalho, como eu sou a responsável por eles, tenho que continuar trabalhando, pra falar a verdade, a gente teve que decidir quem iria trabalhar, ou era eu, ou era ela... é complicado, querida, mas vamos levando né. E também porque agora ela ta sem estudar, sem trabalhar e ela é bem esforçada sabe, gosta muito de estudar, já me disse que pretende fazer faculdade também, mas agora eu não lembro o nome do curso de cabeça, mas vai começar ainda esse ano. A T. (mãe de seu neto) no momento tá fora de casa, foi morar em outro lugar, mas eu disse pra ela que ela pode voltar quando ela quiser. E aí é assim né, a gente ainda não conseguiu vaga na creche pra ele, e aí enquanto não arrumamos uma vaga, a irmã da T. fica sem os estudos dela, sem poder trabalhar e fazer as coisas dela. Agora mesmo, estamos esperando abrir uma vaga na creche pra ele ficar, porque ela como eu disse vai começar a fazer a faculdade dela, ela tá com 19 anos, já era pra ela ter entrado, mas por conta disso tudo, ela atrasou um pouco, mas estamos esperando, espero que ela consiga né, terminar, ter um bom emprego. Inclusive a S. (Assistente Social) está ajudando*

*pra conseguir a vaga na creche, mas to preocupada porque parece que agora é tudo on-line né, a parte da inscrição na creche e ele precisa estar na creche pra gente continuar recebendo o benefício (Auxílio Brasil). Faz um tempinho que vou aí no CRAS, a S. (Assistente Social) sabe, sempre que preciso sou muito bem atendida por eles, em relação aí não tenho o que reclamar, sempre fui muito bem atendida.*

#### Entrevistada 6

Informações do Cadúnico: Mulher negra de 25 anos, natural de Florianópolis, desempregada, ensino médio completo, mãe solo de 3 filhos(as) e responsável familiar.

*"Eu sou natural daqui de Floripa mesmo, tenho 3 filhos, agora é o S. mas tenho o M. e a M. E o benefício eu só consegui pegar do S., os outros dois me informaram que já tinha passado o prazo e não tinha direito a esse auxílio natalidade, né. mas a do S. me ajudou bastante, é uma única parcela mas pra quem não tinha nada... eu consegui comprar bastante coisa. Esse benefício, na verdade, foi destinado a maior parte pra fralda, produto de higiene, roupinhas essas coisas, porque como não fiz chá de bebe eu não ganhei nada então tudo teve que sair do meu bolso. Eu até ganhei algumas coisas, mas questões como o berço, cômoda eu reutilizei o que era dos meus outros filhos, mas ajuda bastante porque é um momento que eu to sozinha né, é só eu e as crianças então esse dinheiro veio a calhar bastante. Assim, às vezes, eu tenho a renda do pai das crianças, que na verdade, é ele quem paga as contas relacionadas ao aluguel, e fora isso eu só tenho meu pai e minha mãe que de vez em quando manda alguma coisa do mercado pras crianças, pacote de fraldas etc. Quando preciso resolver alguma coisa, normalmente levo eles juntos, é bem raro deixar com alguém. O pai das crianças até cuida delas quando elas precisam, ele cuida super bem, mas é bem, tipo, trabalhoso assim te dizer sabe, porque se eu peço pra ele olhar as crianças, ficar com as crianças, ele só fica em últimos casos sabe, se precisar não ficar é melhor. No momento estou terminando meu magistério e pretendo dar entrada na pedagogia, mas como eu não tenho renda, eu ainda tô deixando pra depois esse meu sonho né, não por conta das crianças, mas pela falta de dinheiro mesmo. Porque criança gasta muito e as coisas estão extremamente caras hoje em dia, é absurdo!. Assim que possível eu pretendo fazer a minha pedagogia e trabalhar como professora né, e eu pretendo assim, que a minha vida melhore, quero comprar um carro pra ficar bom pra mim e pras crianças, porque a gente faz tudo andando, né. É bem ruim assim, eles são pequenos, andam devagar, tem que sair muito cedo pra levar eles na creche, e as vezes ta muito frio e isso é bem ruim pra eles sabe. Então esses são os meus objetivos, fazer faculdade e comprar um carro pra melhorar nossa mobilidade. Além do natalidade eu comecei a receber a pouco tempo o Auxílio Brasil que é o antigo bolsa família, né. Ele tem me ajudado bastante mesmo, porque a comida tá muito cara, então eu uso o Auxílio Brasil pra comprar comida pras crianças né. Eu acho bem tranquilo sabe, na minha opinião não é uma obrigação do governo em ta mantendo as pessoas, senão seria muito fácil viver, né. `nas custas dos outros` como diria meu pai, então esses benefícios ajudam bastante, ele sempre vem na data certa, no valor certinho, nunca faltou nada, eu nunca tive problemas, entendeu. então pra mim é um auxílio muito bom.*

*E as vezes que precisei ir no CRAS sempre fui bem atendida, sempre fui atendida muito rápida, então pra mim é um serviço bem bom".*

